



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

90023/2025

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

UASG 926349

OBJETO

Contratação de administração e gerenciamento informatizado de frota dos veículos do CREFITO-8

VALOR ESTIMADO

R\$ 59.635,11 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e onze centavos)

VALOR EM DISPUTA

R\$92,33 (noventa e dois reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E LOCAL

Dia 05 de fevereiro de 2026, às 08h (Horário de Brasília)

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS

Sim



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª
REGIÃO – CREFITO-8**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025
Processo de Licitação Administrativo nº 2425

Torna-se público que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, sediado na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba / PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de administração e gerenciamento informatizado de frota dos veículos do CREFITO-8. O escopo abrange o controle e operacionalização de abastecimento por meio de cartão magnético ou similar, com rede de postos conveniados, bem como a gestão integrada de manutenções preventivas e corretivas, reparos mecânicos, serviços de higienização periódica e suporte administrativo ao uso da frota.

1.2. O critério de julgamento adotado será de **menor taxa de administração**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Será considerada a proposta que apresentar o maior percentual de desconto a ser concedido sobre o valor dos serviços.

1.4. A disputa ocorrerá por meio de lances, expressos em moeda corrente (R\$) com 2 (duas) casas decimais, sobre o **PREÇO-PADRÃO de R\$ 100,00**, em que o valor ofertado constituirá um percentual de desconto da taxa de administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que tornem desatualizados.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Poderão participar do certame empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.358/2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição ou outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 entende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.4. Cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. No item para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade na declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ
decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e posterior envio do Anexo IV – Termo de Proposta, informando os seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto da taxa de agenciamento;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Serão admitidas taxas de valor igual a zero ou negativas.

4.3. A disputa refere-se a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo na proposta, contemplado o valor para os demais custos, admissíveis na prestação dos serviços.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa de competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa dos lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa dos lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.535/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.

5.19.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ
após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada **SOMENTE** por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

6.1.3. Cadastro nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude, por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME / EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 4 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

6.7.1. Contiver vícios insanáveis.

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação.

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

6.8.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresas estrangeiras que não funcionem no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcios de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitidos por órgãos ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/21.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes da data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ
proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência, somente serão exigidos em qualquer caso, no momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para Lei nº 14.133/21 e IN 73/2022.

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documento já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recolhimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observando os prazos nele descritos.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do CREFITO-8.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei.

9.1.6.2. Induzir deliberadamente ao erro no julgamento.

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e / ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.10. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ
da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: dlc@crefito8.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: www.crefito8.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar de Contratação;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Termo de proposta.

Dra. Monica Mello de Macedo Ignácio
Vice - Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – GESTÃO DE FROTAS

PLA 2425

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto, de natureza comum, a administração e gerenciamento informatizado de frota dos veículos do CREFITO-8. O escopo abrange o controle e operacionalização de abastecimento por meio de cartão magnético ou similar, com rede de postos conveniados, bem como a gestão integrada de manutenções preventivas e corretivas, reparos mecânicos, serviços de higienização periódica e suporte administrativo ao uso da frota.

Grupo	Item	Especificação	Catser	Referência de Frota	Valor Total Estimado Anual (R\$)	Valor Total Com Desconto (R\$)
A	1	Taxa de Administração	-	8	92,33 (-7,67%)	92,33 (-7,67%)
	2	Manutenções Preventivas, lavagem e higienização (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA)	25518	8	15.221,69	14.054,18 (-7,67%)
	3	Combustível - Frota (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA)	25732	8	44.321,09	40.921,66 (-7,67%)
		Total	-	-	59.542,78	54.975,84 (-7,67%)

- 1.2. O serviço é classificado como continuado, conforme definição prevista na Lei nº 14.133/2021, artigo 6º, inciso XV, uma vez que é necessário para a manutenção das atividades institucionais do CREFITO-8 de forma permanente, proporcionando previsibilidade, segurança e eficiência logística em deslocamentos institucionais.
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A disputa entre os licitantes será baseada na taxa de administração (item 1), que representa a remuneração da contratada pelos serviços prestados.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

- 1.7. Os itens 2 e 3 não serão objeto de disputa por lances, devendo a licitante cotar, obrigatoriamente, o valor referencial estabelecido no Termo de Referência para cada um deles.
- 1.8. As quantidades e os valores definidos possuem natureza estimativa e, portanto, não conferem à futura contratada o direito subjetivo à sua utilização na integralidade, sendo a remuneração devida exclusivamente pelos serviços efetivamente demandados e prestados.
- 1.9. O critério de disputa será o **MENOR PREÇO DO GRUPO A**, conforme o disposto a seguir:
 - 1.9.1. Para fins de avaliação, será considerada a proposta que apresentar o **maior percentual de desconto a ser concedido sobre o valor dos serviços**.
 - 1.9.2. O percentual de desconto será ofertado livremente pela LICITANTE, admitindo-se que seu valor seja igual ou maior ao percentual mínimo referencial constante no Termo de Referência.
 - 1.9.3. A disputa ocorrerá por meio de lances, expressos em moeda corrente (R\$) com 2 (duas) casas decimais, sobre o PREÇO-PADRÃO de R\$ 100,00, em que o valor ofertado constituirá um percentual de desconto da taxa de administração, conforme tabela referencial, apêndice A.
 - 1.9.4. O percentual de desconto será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.
 - 1.9.5. O percentual de desconto será apurado de forma inversamente proporcional ao valor do lance. Desta forma, quanto menor o lance ofertado, maior será o percentual de desconto, conforme a fórmula de cálculo a seguir:
$$\text{Lance} = 100 - \text{Porcentagem Desejada}$$
 - 1.9.6. A coluna de Valor Final constante na tabela apresentada, mostra a correspondência do serviço prestado com o respectivo percentual de desconto presente na coluna da Taxa Administrativa, possuindo caráter meramente exemplificativo, conforme os exemplos:
 - 1.9.7. Lance de R\$ 95,00: corresponde a um percentual de desconto final de 5%.
 - 1.9.8. Lance de R\$ 90,00: corresponde a um percentual de desconto final de 10%.
 - 1.9.9. Lance de R\$ 85,00: corresponde a um percentual de desconto final de 15%.
 - 1.9.10. Será de exclusiva responsabilidade da licitante compor o percentual de desconto ofertado, o qual deverá cobrir integralmente suas despesas, incluindo, mas não se limitando a: custos operacionais e administrativos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, tributos e quaisquer outros que onerem direta ou indiretamente a prestação dos serviços, além da margem de lucro pretendida.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os serviços deverão contemplar a emissão e administração de cartões eletrônicos, com recargas mensais antecipadas.
- 2.2. A empresa contratada deverá prestar serviços especializados para a implantação da solução, bem como para o gerenciamento e fiscalização do uso dos recursos disponibilizados, tudo por meio de controle de circulação e geração informatizada de dados gerenciais, compreendendo – no mínimo – as atividades ou características a seguir indicadas:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

- 2.2.1. Solicitação de emissão e entrega dos cartões por intermédio de sistema informatizado com controle de usuário para o CREFITO-8.
- 2.2.2. Controle informatizado e relatórios gerenciais da emissão, utilização dos cartões, contendo, inclusive, datas, horários, locais e valores utilizados.
- 2.2.3. Controle de abastecimento (identificação do veículo, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data em cada abastecimento), das lavagens (identificação do veículo, local, hora, data) e das manutenções preventivas e corretivas (identificação do serviço, identificação do veículo, peças trocadas, local, hora, data) demais informações pertinentes a cada caso.
- 2.2.4. Cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação.
- 2.2.5. Cadastro de usuários: gestores e condutores.
- 2.2.6. Relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por unidade de lotação; relatório de manutenções: por tipo (preventiva, corretiva), por data, por veículo, por serviço (troca de óleo, troca de filtros, conserto de ar-condicionado etc.), por peça, por lotação; relatório de lavagens: por carro, por data, por lotação.
- 2.2.7. Os cartões deverão ser personalizados, podendo ser vinculados ao condutor ou ao veículo, contendo o número do cartão e da sua validade.
- 2.2.8. A empresa contratada deve garantir credenciados para a prestação dos serviços: abastecimento; lavagem; manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para a frota do CREFITO-8, nas cidades com sede e subsedes, quais sejam, Cascavel, Curitiba, Londrina e Maringá.
- 2.2.9. A empresa contratada deverá ter, no mínimo, um posto para abastecimento credenciado nas cidades descritas como núcleos, e em, pelo menos, um dos municípios pertencentes a cada núcleo, conforme Anexo I.
- 2.2.10. A lista de empresas credenciadas deve estar sempre atualizada.
- 2.2.11. A utilização dos cartões deverá ser autorizada por meio de senha individual, para os servidores indicados pelo contratante.
- 2.2.12. Os cartões deverão possuir o saldo protegido pela empresa contratada até a sua entrega final, podendo esta optar por firmar o seguro que entenda mais adequado, quando couber.
- 2.2.13. O transporte dos cartões até o destino deverá ser de forma apropriada e sob a inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 2.2.14. As recargas dos valores nos cartões serão feitas de acordo com o cronograma do conselho, por meio de sistema ou por arquivo eletrônico fornecido pelo CREFITO-8.
- 2.2.15. O fornecimento inicial dos cartões, a eventual substituição em caso de desgaste natural ou verificada a necessidade técnica, deverá ser realizado sem ônus para a Contratante, sempre no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo, ainda, neste



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

mesmo prazo ser providenciada a transferência do saldo remanescente para o novo cartão, se for o caso.

- 2.2.16. A reposição do cartão magnético, nos casos comprovados de má utilização ou extravio, acarretará ônus ao CREFITO-8, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, após comprovação e devida instauração de processo administrativo.
- 2.2.17. A empresa contratada deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão magnético, no caso descrito no subitem anterior.
- 2.2.18. A empresa contratada deverá manter uma equipe técnica especializada para atendimento do usuário, disponível nas suas instalações, operando em horário ininterrupto e passível de ser acionada mediante simples contato telefônico ou Whatsapp.
- 2.2.19. A empresa contratada deve disponibilizar um sistema informatizado acessível ao CREFITO-8 e aos usuários por meio da Internet, por dispositivo desktop e mobile com aplicativo próprio, devendo possibilitar a execução de funcionalidades mínimas, conforme o nível de acesso, para alteração e cadastro de serviços já mencionados.
- 2.3. Relatórios mensais de gastos com abastecimentos, reparos e manutenções;
- 2.4. A contratação deverá observar integralmente os seguintes normativos legais:
 - 2.4.1. Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - 2.4.2. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- 2.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.6. **Garantia da contratação:**
 - 2.6.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados durante todo o período contratual, assegurando:
 - 2.6.2. Disponibilidade de suporte especializado para atender a emergências e correções necessárias;
 - 2.6.3. Acompanhamento contínuo dos serviços prestados, com emissão de relatórios periódicos;
 - 2.6.4. Revisões periódicas de conformidade, garantindo que todas as operações estejam alinhadas às normas legais vigentes;
 - 2.6.5. Garantia de confidencialidade das informações dos usuários, em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
 - 2.6.6. Disponibilização de canais de atendimento exclusivos para comunicação rápida e eficiente com o CREFITO-8.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O CREFITO-8 dispõe de uma frota de veículos cuja finalidade é atender a necessidade de deslocamento das equipes de fiscalização às diversas localidades sob sua jurisdição, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas legais e éticas da profissão.
- 3.2. Os veículos também são utilizados por membros da diretoria ou outros funcionários a serviço institucional.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

3.3. A contratação da solução tem como objetivo a administração e gerenciamento informatizado de frota, incluindo abastecimento (todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, ARLA32, aditivos e derivados em geral) e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, transporte por guincho, lavagem/higienização para toda a frota.

3.4. Conformidade Legal:

3.4.1. A execução dos serviços deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo conformidade nos processos de aquisição pública. Além disso, o tratamento de dados pessoais deve estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), assegurando proteção aos dados dos representantes e empregados do CREFITO-8.

3.4 Benefícios esperados:

3.4.2. Maior organização, controle de demandas e acesso a um suporte especializado, além de permitir que a equipe administrativa se concentre em atividades estratégicas, reduzindo o tempo gasto com solicitações manuais, conferência de notas e controle avulso;

3.4.3. Redução de despesas administrativas relativas à frota pelo maior controle e a possível contratação por meio de desconto.

3.4.4. Centralização da gestão de frotas, reduzindo a carga de trabalho interno melhorando o controle orçamentário.

3.4.5. Controle em tempo real pelo monitoramento contínuo dos gastos e do uso da frota, com dados organizados por veículo e motorista.

3.4.6. Transparência e segurança, pois, registros automáticos e digitalizados dificultam fraudes, desvios e erros, promovendo a conformidade com os princípios da administração pública.

3.4.7. Diminuição da carga administrativa interna pois reduz o trabalho manual da equipe administrativa com notas fiscais, agendamento de serviços, conferência de abastecimentos etc.

3.4.8. Relatórios e indicadores prontos facilitam a gestão e a tomada de decisão com relatórios automáticos sobre consumo, desempenho, custo por km, entre outros.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

4.1.2. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos estabelecidos em contrato, após a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada do relatório mensal de execução dos serviços, e mediante o atesto formal do Gestor do Contrato, que confirmará a conformidade dos serviços com as ordens emitidas e com os critérios definidos no Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

- 4.1.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- 4.1.5. Monitorar e atestar a execução dos serviços prestados, garantindo o cumprimento dos prazos e da qualidade contratada;
- 4.1.6. Aprovar os relatórios gerenciais mensais apresentados pela contratada.
- 4.1.7. Fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas estabelecidas, os prazos de entrega e a qualidade dos serviços prestados;
- 4.1.8. Validar a conformidade dos documentos fiscais para fins de pagamento;
- 4.1.9. Garantir a comunicação clara e objetiva com a contratada, informando com antecedência sobre alterações e novas demandas.

4.2. São obrigações do contratado:

- 4.2.1. Indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CREFITO-8, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 4.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- 4.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas no processo licitatório;
- 4.2.6. Fazer a transição contratual, quando for o caso, de forma organizada e transparente;
- 4.2.7. Realizar uma conferência periódica para que o número de empresas credenciadas esteja de acordo com o determinado nos itens 2.2.8 e 2.2.9.
- 4.2.8. Garantir atendimento remoto multicanal durante o horário comercial e suporte emergencial 24 horas;
- 4.2.9. Emitir relatórios gerenciais mensais personalizados, conforme descrito nos subitens do item 2;
- 4.2.10. Manter total confidencialidade sobre as informações dos funcionários e colaboradores do CREFITO-8, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- 4.2.11. Disponibilizar suporte técnico para resolução de problemas, conforme os requisitos de tempo de resposta estabelecidos;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: Após assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.
- 5.1.2. O Sistema Tecnológico, a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA, deverá constituir-se de um sistema de gestão de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando modulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia e modulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores, através de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, através de um cartão magnético para cada veículo, ou outra tecnologia que substitua.
- 5.1.3. Para execução dos serviços o sistema informatizado via internet - WEB, deverá possibilitar a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela CONTRATADA, para atender aos veículos automotores pertencentes a frota da CONTRATANTE.
- 5.1.4. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- 5.1.5. A critério da CONTRATANTE e de acordo com a necessidade poderão ser solicitados à CONTRATADA novos cartões, não recaindo sobre essa solicitação ou sobre o fornecimento inicial dos cartões previstos qualquer ônus para a Administração.
- 5.1.6. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos automotores, salvo com expressa e justificada autorização da Administração.
- 5.1.7. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica, relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.1.8. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação por meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.
- 5.1.9. Os serviços de manutenção compreendem todos os serviços executáveis na rede credenciada, em oficinas ou concessionárias de automóveis e classificam-se em:
 - 5.1.9.1. Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar leves imperfeições constatadas, tais como, funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

5.1.9.2. Períodica / Preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na sua paralisação. Essencialmente refere-se à substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A NBR 5462 de 1994 define como preventiva a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de determinado item.

5.1.9.3. Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias. Segundo a NBR 5462 (1994) é a “efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função pretendida”, ou seja, é toda manutenção que visa à correção de falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

5.1.10. Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os componentes dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar-condicionado, etc.

5.1.11. A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

5.1.12. A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações deles, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE.

5.1.13. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas e por motivo de colisão.

6. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

6.1. Os serviços de gerenciamento de frota deverão prover a utilização de software, cartões magnéticos equipamentos necessários à realização de abastecimentos (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol) em rede de postos de combustíveis credenciada pela CONTRATADA, dos veículos automotores da frota oficial do Crefito-8.

6.2. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos/ou tecnologia que substitua e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

6.3. Níveis de atendimento:

6.3.1. Atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana - SAC

6.3.2. Atendimento personalizado e preferencial - Suporte

6.4. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos automotores e centro de custo (Unidade Gestora), contendo os seguintes dados:

6.4.1. Placa;

6.4.2. Marca;

6.4.3. Tipo;

6.4.4. Chassi;

6.4.5. Combustível;

6.4.6. Ano de fabricação;

6.4.7. Lotação (Unidade);

6.4.8. Capacidade do tanque;

6.4.9. Hodômetro;

6.4.10. Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

6.5. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos automotores terão seu próprio cartão magnético (ou outra tecnologia que substitua) e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

6.6. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá incluir ou excluir veículos automotores conforme sua necessidade e conveniência.

6.7. A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões magnéticos (ou outra tecnologia) imprimindo em cada um a identificação da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.

6.8. Por solicitação do Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:

6.8.1. Tenham perdido a validade;

6.8.2. Apresentem defeito que impeça a sua utilização;

6.8.3. Tenham sido extraviados.

6.9. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

- 6.10. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos automotores deverão ser descentralizados e automáticos, quando do retorno dos veículos automotores à base da unidade;
- 6.11. A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão para o abastecimento, que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.12. O sistema contratado deverá possibilitar o controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores praticados à vista pelo mercado.
- 6.13. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor.
 - 6.13.1. Identificação do posto / oficina;
 - 6.13.2. Identificação do veículo;
 - 6.13.3. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - 6.13.4. Tipo de Combustível;
 - 6.13.5. A data e hora da Transação;
 - 6.13.6. Quantidade de litros de combustível;
 - 6.13.7. Valor da operação.
- 6.14. O software de Gestão de Abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões (ou tecnologia que substitua) da CONTRATADA deverão compreender:
- 6.15. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- 6.16. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque /veículo etc.);
- 6.17. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos automotores e equipamentos automotivos;
- 6.18. O fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos (ou outra tecnologia que substitua) para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 6.19. O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- 6.20. Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;
- 6.21. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a CONTRATANTE sem qualquer ônus;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

- 6.22. A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela CONTRATANTE no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.
- 6.23. A licitante vencedora deverá dispor de sistema tecnológico informatizado integrado para viabilizar o pagamento dos abastecimentos dos veículos com combustíveis, pelo uso de lubrificantes e de manutenções leves, junto aos postos de abastecimento credenciados.

7. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 7.1. O atendimento dos serviços de manutenção e o fornecimento de materiais deverão ocorrer por meio de rede de oficinas automotivas e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pelas unidades CONTRATANTES.
- 7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- 7.3. O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) deverá compreender, além das especificações detalhadas neste estudo, o disposto a seguir:
- 7.3.1. Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos e utilitários automotores, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;
 - 7.3.2. Totalidade dos dados consolidados, de forma que se possam obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;
 - 7.3.3. A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado e a CONTRATADA, as respectivas notas fiscais / fatura para fins de pagamento pela CONTRATANTE;
 - 7.3.4. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos automotores da Unidade CONTRATANTE, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa;
 - 7.3.5. Deverão ser instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento da frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios nas unidades CONTRATANTES.
 - 7.3.6. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos automotores da frota da Unidade Administrativa CONTRATANTE;
 - 7.3.7. A solução apresentada deverá viabilizar o pagamento resultante da manutenção dos veículos automotores junto às oficinas;
 - 7.3.8. O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

automotores às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

7.3.9. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega das notas fiscais / faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, junto à Unidade CONTRATANTE;

7.3.10. Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços, fornecido pela CONTRATADA;

7.3.11. Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos automotores:

7.3.11.1. Veículos automotores pertencentes à atual frota oficial do Órgão/Unidade;

7.3.11.2. Veículos automotores que venham ser acrescidos ou substituídos na frota atual;

7.4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

7.4.1. São exemplos de manutenção preventiva:

7.4.1.1. Serviços de troca e remendo de pneus;

7.4.1.2. Alinhamento e balanceamento de rodas;

7.4.1.3. Serviços de cambagem, cáster e convergência;

7.4.1.4. Serviços de desempenho de rodas;

7.4.1.5. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

7.4.1.6. Lubrificação de veículos e utilitários automotores;

7.4.1.7. Lavagem simples e completa em automóveis leves;

7.4.1.8. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves;

7.4.1.9. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.;

7.4.1.10. Substituição de itens do motor;

7.4.1.11. Limpeza de motor e bicos injetores;

7.4.1.12. Regulagens de bombas e bicos injetores;

7.4.1.13. Serviços de borracharia em geral;

7.4.1.14. Outros serviços constantes no manual dos veículos e utilitários automotores e/ou equipamentos.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

7.5.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.5.1. Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

7.5.2. São exemplos de manutenção corretiva:

- 7.5.2.1. Serviços de retífica de motor;
- 7.5.2.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- 7.5.2.3. Serviços de instalação elétrica;
- 7.5.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- 7.5.2.5. Capotaria;
- 7.5.2.6. Tapeçaria;
- 7.5.2.7. Funilaria e pintura;
- 7.5.2.8. Serviços no sistema de arrefecimento;
- 7.5.2.9. Serviços no sistema de ar-condicionado;

7.5.3. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou oficinas credenciadas pela CONTRATADA;

7.5.4. A rede de serviços especializada deverá conter - num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da sede da Unidade Gestora - postos de abastecimento e centros automotivos ou oficinas que realizem, no mínimo, os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo;

7.5.5. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e utilitários automotores e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- 7.5.5.1. Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;
- 7.5.5.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e utilitários automotores, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
- 7.5.5.3. De Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

7.5.5.4. Fabricantes cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

7.5.6. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicadas no veículo, a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o custo do serviço e preços líquidos, para aprovação da Unidade.

7.5.7. Caberá a CONTRATANTE o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração;

7.5.8. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir, por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico quando os veículos e utilitários automotores da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas;

7.5.9. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a CONTRATANTE utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

7.5.9.1. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;

7.5.9.2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

7.5.9.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores;

7.5.9.4. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

7.5.9.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

7.5.9.6. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

7.5.9.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos automotores da Unidade Gestora, nas suas instalações, independente da marca do veículo;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

- 7.5.9.8. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequado;
- 7.5.9.9. Os requisitos mínimos elencados poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.
- 7.5.10. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:
 - 7.5.10.1. Devolver os veículos automotores para CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
 - 7.5.10.2. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;
 - 7.5.10.3. No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
 - 7.5.10.4. Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
 - 7.5.10.5. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora (CONTRATANTE) e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora. As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;
 - 7.5.10.6. Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referente à execução dos serviços;
 - 7.5.10.7. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;
 - 7.5.10.8. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos e utilitários automotores, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Unidade Gestora;
 - 7.5.10.9. Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

- 7.5.10.10. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço - OS - via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
- 7.5.10.11. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- 7.5.10.12. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- 7.5.10.13. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE;
- 7.5.10.14. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

7.6. DOS SERVIÇOS DE SOCORRO MECÂNICO:

7.6.1. O prazo máximo para atendimento de chamados / solicitações será:

- 7.6.1.1. No perímetro urbano da Capital e municípios com população acima de 100 (cem) mil habitantes: 1 (uma) hora;
- 7.6.1.2. Em outras regiões do Estado: 2 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e o município de destino indicado pela CONTRATANTE.
- 7.6.1.3. No caso de prestação de serviços de SOCORRO MECÂNICO, a autorização verbal do Fiscal de Contrato, via telefone, bastará para que a credenciada da CONTRATADA inicie a prestação do serviço, quando a urgência da situação o demandar.
- 7.6.1.4. Nos serviços de socorro mecânico deverá ser preenchido check-list.
- 7.6.1.5. O termo socorro mecânico deve ser entendido como a ida até o local da ocorrência, e reparo, ainda que paliativo, mas sem comprometimento da segurança de trânsito, ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples. Entretanto, nos casos de serviços que envolvam maior complexidade, em que somente a estrutura da oficina permita o reparo, deverá a CONTRATADA efetuar o reboque até o endereço do estabelecimento a realizar os serviços de manutenção. No caso de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

pequenos reparos que possam ser feitos no local, o Fiscal de Contrato poderá dar sua anuência para execução do serviço, depois de informado previamente dos custos aproximados com peças e mão de obra que coloquem o veículo em condições de mobilidade.

7.6.1.6. A Credenciada pela CONTRATADA poderá submeter o serviço de socorro mecânico, sem prévia autorização da CONTRATANTE responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

7.6.1.7. O serviço de socorro mecânico oferecido pela CONTRATADA será utilizado na ausência de contrato vigente de seguro automotivo da frota da CONTRATANTE, ou por conveniência e oportunidade do órgão/entidade.

7.7. DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM

7.7.1. O serviço de lavagem compreende a lavagem interna e externa do veículo da CONTRATANTE com a utilização de produtos adequados, aplicação de cera em sua lataria e respectivo polimento.

7.7.2. São exemplos de lavagem:

Lavagem simples e completa em automóveis leves;

Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves.

7.7.3. A CONTRATADA poderá submeter o serviço de lavagem a terceiros, com prévia autorização da CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

7.7.4. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo pela CONTRATANTE. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

7.8. DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

7.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.

7.8.2. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

7.8.2.1. Relação dos veículos e utilitários automotores por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa, para ambos os itens contratados;

7.8.2.2. Para a operação de abastecimento de combustível: o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos e utilitários automotores que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), cadastro dos veículos e utilitários automotores, condutores;

7.8.2.3. Para a operação de manutenção dos veículos automotores: o histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, hora de entrada e saída do estabelecimento, preço unitário do serviço de lavagem (simples ou completa), dos valores cobrados, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, identificação do estabelecimento, relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos a ser atualizado a cada operação realizada via sistema, em tempo real ou no prazo máximo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da operação, cadastro dos veículos e utilitários automotores, condutores e respectiva Unidade Gestora.

- 7.8.3. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas;
- 7.8.4. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela CONTRATADA, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração;
- 7.8.5. A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos;
- 7.8.6. A CONTRATADA deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado (ou outra tecnologia), vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da instituição;
- 7.8.7. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento ou manutenção), bem como fornecer novas vias dos cartões em caso de extravio, perda ou roubo;
- 7.8.8. O cupom fiscal emitido pelos postos de gasolina deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo, a identificação do motorista, a localidade do abastecimento e o combustível ou serviço realizado;
- 7.8.9. A CONTRATADA deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário do combustível, preço unitário do



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

serviço, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistência da operação realizada;

- 7.8.10. Cada condutor autorizado pela Administração deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar o serviço executado na rede de postos, centros automotivos e oficinas credenciadas;
- 7.8.11. A CONTRATADA deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos automotores componentes da frota da CONTRATANTE sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais;
- 7.8.12. A CONTRATADA deverá manter os saldos constantes dos cartões para ser utilizado no mês subsequente, mesmo que possua a opção de limite próximo mês;
- 7.8.13. A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real ou, imediatamente subsequente ao pedido de realocação;
- 7.8.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal direto por telefone para dirimir quaisquer dúvidas e solucionar problemas que porventura possa ocorrer. A realocação deve ser realizada pelo gestor da sede da CONTRANTE.

7.9. DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

- 7.9.1. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças) em todo o estado do Paraná em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e durante a vigência dele, o mínimo de:

- 7.9.1.1. 03 (três) postos credenciados, durante toda vigência contratual, para as cidades com Sede e Subsedes, quais sejam, Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá, devendo pelo menos 01 (um) ser localizado a um raio de, no máximo, 5 (cinco) km desses endereços da CONTRATANTE.

- 7.9.1.2. A empresa contratada deverá ter, no mínimo, um posto para abastecimento credenciado nas cidades descritas como núcleos, e em, pelo menos, um dos municípios pertencentes a cada núcleo, conforme Anexo I.

- 7.9.1.3. A quantidade mínima de 06 (seis) oficinas, sendo 3 (três) para serviços de mecânica e 3 (três) para serviços de funilaria, durante toda vigência contratual, para:

- i. Capital do Estado;

- ii. Municípios com no mínimo 100 (cem) mil habitantes.

- 7.9.1.4. A quantidade mínima de 04 (quatro) oficinas, sendo 2 (duas) para serviços de mecânica e 2 (duas) para serviços de funilaria, durante toda vigência contratual, para:

- i. Municípios com até 100 (cem) mil habitantes.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

7.9.1.5. A quantidade de 05 (cinco) autopeças credenciadas, durante toda vigência contratual, para:

- i. Capital do Estado;
- ii. Municípios com no mínimo 100 (cem) mil habitantes.

7.9.1.6. A quantidade mínima de 03 (três) autopeças credenciadas, durante toda vigência contratual, para:

- i. Municípios com até 100 (cem) mil habitantes.

7.9.2. Nas cidades sedes dos Órgãos/Unidades, onde não houver o número mínimo exigido, serão aceitos estabelecimentos localizados nos municípios limítrofes.

7.9.3. Será dispensada esta exigência na situação em que comprovadamente não houver nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento.

7.9.4. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum ou aditivada, álcool (Etanol) e aditivos.

7.9.5. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

7.9.6. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação; os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos / modelos dos veículos automotores pertencentes à frota da CONTRATANTE.

7.9.7. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos e oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento etc.

7.9.8. Deverá haver o credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada das marcas dos veículos automotivos indicados, ou de outras marcas por ocasião de alteração da frota, nas cidades sedes dos Órgãos/Unidades, salvo na hipótese em que não houver, comprovadamente, concessionárias estabelecidas, devendo a CONTRATADA providenciar o credenciamento na localidade mais próxima.

7.9.9. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento atuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente aos gestores dos contratos formalizados. Deverá, também, caso algum dos postos credenciados conste na relação divulgada pela ANP, providenciar, se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.10. DA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

- 7.10.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em todas as bases operacionais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.10.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível:
 - 7.10.2.1. Cadastramento dos veículos e utilitários automotivos;
 - 7.10.2.2. Definição da logística da rede de postos credenciados;
 - 7.10.2.3. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
 - 7.10.2.4. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
 - 7.10.2.5. Treinamento dos condutores e gestores;
 - 7.10.2.6. Fornecimento dos cartões para os veículos e utilitários automotivos.
- 7.10.3. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de manutenção da frota:
 - 7.10.3.1. Cadastramento dos veículos e utilitários automotivos
 - 7.10.3.2. Definição da logística da rede credenciada;
 - 7.10.3.3. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
 - 7.10.3.4. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de oficinas/concessionárias /Autopeças credenciados;
 - 7.10.3.5. Treinamento dos condutores e gestores;
 - 7.10.3.6. Fornecimento dos cartões (ou outra tecnologia que substitua) para os veículos automotivos.
- 7.10.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspecto da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 7.10.5. Para o montante das peças a substituir, a CONTRATADA através da rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, discriminando o preço de cada peça, o qual se limitará ao preço sugerido pela fabricante do veículo quando referir-se a original.
- 7.10.6. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão entregar à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas nas embalagens das novas peças adquiridas, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo tão logo executado e relação de peças utilizadas constando marca e modelo antes da efetiva aprovação dos serviços no sistema e ainda os certificados de garantia das novas peças, obedecidos os prazos estabelecidos neste e ou pelo fabricante.
- 7.10.7. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo, para veículos automotivos:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

- 7.10.7.1. As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre originais, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is), mesmo após o encerrado o contrato;
- 7.10.7.2. 06 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, - para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da CONTRATADA onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referirem a peças de retífica de motor, lanternagem e pintura, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is), exceto alinhamento de direção e balanceamento que será de 30 (trinta) dias.
- 7.10.8. Os serviços serão executados com observância dos prazos, condições e valores constantes nas tabelas e ferramenta abaixo citadas, que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual (is):
- 7.10.8.1. Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra;
- 7.10.8.2. Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos.
- 7.10.9. A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto da presente contratação, será equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após o desconto contratado.
- 7.10.10. A CONTRATANTE deverá adquirir as peças ou acessórios sendo considerada como critério de aceitabilidade além do preço, a proximidade do local de execução dos serviços, avaliando-se o custo/ benefício.
- 7.10.11. No caso de comprovada necessidade para aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do(s) autoridade superior e/ou servidor designado pela Órgão/Unidade CONTRATANTE.
- 7.10.12. A fiscalização de preços ficará a cargo do(s) fiscal (is) designado(s) pelo Órgão CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo o praticado nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso a CONTRATANTE.
- 7.10.13. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo da viatura (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

7.10.14. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

- 7.10.14.1. Para manutenção operacional e preventiva: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;
- 7.10.14.2. Para manutenção corretiva: máximo 120 (cento e vinte) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);
- 7.10.14.3. Para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada) não realizada pela CONTRATADA no prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão-de-obra.
- 7.10.14.4. Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção de sua garantia, sempre a critério da CONTRATANTE.
- 7.10.14.5. Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões do fabricante, bem como de toda legislação aplicável, não só para contribuir para o aumento da vida útil do veículo, mas também para obedecer às normas legais em vigência.
- 7.10.14.6. A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação a CONTRATANTE para regular acompanhamento da execução contratual.
- 7.10.14.7. Quando da entrega do veículo na oficina e no seu recebimento deverá ser preenchido Check-list, em formulário próprio, de duas vias, logo que chegar ao local, antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo e no recebimento pelo GESTOR DA BASE, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 7.10.14.8. identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; citar os acessórios (rádio/CD, sinalizador automotivo, etc.), equipamentos obrigatórios macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), condições aparentes de sua lataria, carroceria e tapeçaria, pertences deixados no seu interior; descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; validação do recebimento das peças substituídas, nome e assinatura do usuário e recebedor.
- 7.10.14.9. Deverão ser efetuadas no formulário de check-list ressalvas no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

i. O “check-list” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário e recebedor.

ii. Os serviços para manutenção dos veículos constantes deste é exemplificativo, não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do bem.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins.
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som, (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para brisa e outros).
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
Borracharia Completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, película de insulfilm.
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar-condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. O Crefito-8 possui em sua frota automotiva 08 (oito) veículos, abaixo mencionados, em uso até a data de elaboração do estudo técnico preliminar.

	MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	KM	LOTAÇÃO
1	Sandero	AZT-9411	2015	2016	53.192	Maringá
2	Argo Trekking 1.3	SEQ9E18	2023	2023	7.7797	Curitiba
3	Argo Trekking 1.3	SEQ9E21	2023	2023	8.871	Curitiba
4	Argo Trekking 1.3	SEQ9E22	2023	2023	11.389	Curitiba
5	Argo Trekking 1.3	SEQ9E23	2023	2023	10.654	Curitiba
6	Argo Trekking 1.3	SEQ9E24	2023	2023	17.936	Maringá
7	Argo Trekking 1.3	SEQ9E19	2023	2023	2.229	Cascavel



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

8	Argo Trek-king 1.3	SEQ9E20	2023	2023	8.745	Londrina
---	--------------------	---------	------	------	-------	----------

9.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Panorama geral:

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado conforme as cláusulas acordadas, em observância à Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.
- 9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com a devida anotação das circunstâncias em apostila.
- 9.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser feitas por escrito, quando exigido pela formalidade do ato, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.1.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para providências imediatas, conforme necessidade.
- 9.1.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, onde serão apresentados o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, as estratégias de execução, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.
- 9.1.6. O fiscal responsável poderá sugerir, sem prejudicar a execução do serviço, o redimensionamento do montante pactuado com base na análise da execução financeira anual, respeitando os limites de alteração previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. O descumprimento das obrigações pela contratada poderá resultar em sanções administrativas, conforme o Termo de Referência e a legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10. PREPOSTO

- 10.1. A contratação exigirá a designação de um preposto da empresa, conforme o art. 118 da Lei nº 14.133/2021. O preposto será responsável pela interface entre a contratada e a Administração, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e atuando como representante da empresa para gestão e fiscalização da execução do contrato. A contratada deverá formalizar a designação do preposto antes do início da prestação dos serviços.
- 10.2. A contratante poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justifique a recusa.
- 10.3. Caso necessário, a contratada deverá designar outro preposto.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

- 10.4. Se a Administração optar pela exigência de manutenção do preposto no local da execução, tal decisão deverá ser justificada com base na complexidade do objeto, necessidade de acompanhamento contínuo ou supervisão técnica.
- 10.5. O preposto deverá estar capacitado para atender às demandas da Administração e solucionar eventuais questões durante a execução do contrato.
- 10.6. **Gestão e fiscalização do contrato:**
- 10.6.1. Os fiscais e gestores do contrato serão designados conforme os artigos 117 da Lei nº 14.133/2021 e 8º do Decreto nº 11.246/2022. A Administração formalizará as designações, garantindo a transparência e o acompanhamento adequado da execução.
- 10.7. **Fiscalização técnica:**
- 10.7.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para garantir o cumprimento das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.
- 10.7.2. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias.
- 10.7.3. O fiscal técnico notificará a contratada em caso de inexatidão ou irregularidade, determinando o prazo para correção.
- 10.7.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato sobre situações que demandem decisões ou medidas que ultrapassem sua competência.
- 10.7.5. Em caso de ocorrências que comprometam a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor.
- 10.7.6. O fiscal técnico informará o gestor sobre o término do contrato para permitir a renovação ou prorrogação tempestiva.
- 10.8. **Fiscalização administrativa:**
- 10.8.1. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, e verificará os empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos pertinentes, se necessário.
- 10.8.2. Caso haja descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará para solucionar o problema, reportando ao gestor caso ultrapasse sua competência.
- 10.9. **Gestor de contrato:**
- 10.9.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo o histórico de gerenciamento atualizado com registros formais da execução.
- 10.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, tomando as providências necessárias quando a ocorrência ultrapassar sua competência.
- 10.9.3. O gestor acompanhará as condições de habilitação da contratada para empenho e pagamento, anotando eventuais problemas no fluxo de liquidação e pagamento.
- 10.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

pelo contratado, mencionando o desempenho do contratado, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 10.9.5. O gestor tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 10.9.6. O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e recomendações para aprimoramento das atividades.
- 10.9.7. O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores dimensionados pela fiscalização.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Critérios de medição:

- 11.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante consulta do fiscal administrativo ao SICAF para confirmação de regularidade, com base na quantidade e no valor dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo fiscal de contrato.
- 11.1.2. Os serviços deverão ser discriminados em relatório de execução apresentado pela contratada, contendo, no mínimo:
 - 11.1.2.1. Identificação do tipo de serviço (abastecimento, manutenção, lavagem etc.);
 - 11.1.2.2. Nome completo do requerente do serviço e veículo;
 - 11.1.2.3. Data e horário da emissão e da utilização;
 - 11.1.2.4. Valores discriminados por item;
 - 11.1.2.5. O relatório deverá ser apresentado em formato digital, permitindo a conferência e auditoria dos dados.
 - 11.1.2.6. A contratada deverá manter registro de todos os serviços prestados e disponibilizar tais informações sempre que solicitado pela fiscalização ou por auditorias.

11.2. Critérios de pagamento:

- 11.2.1. O pagamento do referido contrato será realizado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após:
- 11.2.2. Emissão da NF, para os serviços de Gerenciamento de Frota;
- 11.2.3. Liberação dos créditos nos cartões, para vale-combustível.
- 11.2.4. As Notas Fiscais, Faturas e Boletos deverão estar disponíveis no sistema fornecido pela Contratada.
- 11.2.5. Os boletos para pagamento de vale-combustível deverão ser emitidos em até 48 (quarenta e oito) horas após o lançamento dos créditos.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

11.3. Da Liquidação:

- 11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.](#)
- 11.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 11.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 11.3.3.1. O prazo de validade;
 - 11.3.3.2. A data da emissão;
 - 11.3.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.3.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 11.3.3.5. O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11. Prazo de pagamento:

11.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

11.12. Retenção de Impostos:

11.12.1. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme previsto na legislação aplicável, considerando a natureza do contrato e o objeto da contratação. Eventuais benefícios tributários, como a condição de optante do Simples Nacional, serão observados, assim como outras particularidades tributárias pertinentes.

11.12.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.12.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

12.1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

12.2. Regime de execução:

12.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14133, de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

- 12.2.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.2.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14133, de 2021.
- 12.2.4. A conformidade da solução a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA.
- 12.2.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14133, de 2021.
- 12.2.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14133, de 2021.
- 12.3. **Exigências de habilitação:**
- 12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 12.3.1.1. **Habilitação jurídica de pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.2.5. Certidões de regularidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitidas pela Controladoria-Geral da União (CGU), Certidão de Improbidade Administrativa e Inegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.3.3. Cadastro de Contribuintes:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

12.3.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A exigência da inscrição será determinada de acordo com a natureza da atividade exercida, observando-se:

- i. Para serviços em geral, a inscrição no cadastro municipal, devido à incidência do ISS.
- ii. Para aquisições de bens ou serviços específicos tributados pelo ICMS, a inscrição no cadastro estadual.

12.3.4. Regularidade Fiscal:

12.3.4.1. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública estadual e/ou municipal, conforme aplicável, relativa à atividade em cujo exercício o fornecedor contrata ou concorre, em conformidade com o art. 193 do Código Tributário Nacional e o art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A regularidade deverá ser comprovada:

- i. Junto à Fazenda Municipal, para atividades sujeitas ao ISS.
- ii. Junto à Fazenda Estadual, para atividades sujeitas ao ICMS.

12.3.4.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.4.3. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A exigência será suprida mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que já contém as informações pertinentes à sua inscrição nos referidos cadastros.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4.2. A declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação somente será exigida se a vistoria prévia do local de execução for considerada imprescindível para o pleno entendimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Alternativamente, poderá ser apresentada uma declaração do responsável técnico atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

independentemente de avaliação local. Caso a avaliação local seja considerada desnecessária, a exigência desta declaração será suprimida. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.4.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.4.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

i. ata de fundação;

ii. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

iii. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

iv. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

v. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; vi. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12.4.3.7. A cooperativa deverá apresentar a última auditoria contábil-financeira, conforme disposto no art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. Quando aplicável, em conformidade com o § 9º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o edital poderá exigir atestados específicos relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto a ser licitado. Nesse caso, mais de um licitante poderá apresentar atestados referentes ao mesmo subcontratado, desde que isso atenda a aspectos técnicos específicos exigidos pela Administração.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

- 13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 13.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
6	Deixar de corrigir falhas na prestação dos serviços no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor do contrato;	01
7	Descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos itens abaixo;	01
8	Ensejar o retardamento, de qualquer natureza, da execução dos serviços objeto do contrato;	03
9	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
11	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e/ou Contrato, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
13	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
14	Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência contratual;	04
15	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto;	05
16	Cometer fraude na execução do contrato;	05
17	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01
18	Deixar de responder as solicitações do CREFITO-8	02
19	Deixar de realizar vistoria técnica conforme previsto no Projeto Básico, Cronograma, Fluxos e Contato	03
20	Deixar de realizar serviços no CREFITO-8	05

13.5. Ficam sujeitas às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

- 13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, conforme o disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Emitida Nota de Disponibilidade Orçamentária, referente ao exercício 2025:

- 6.2.2.1.1.01.06.16 - Despesas c/ Fiscalização

15. ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

15.1. **Valor da contratação:**



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

15.1.1. O valor estimado para a contratação refere-se exclusivamente à taxa de serviço do gerenciamento de frotas, que será paga à contratada pela intermediação e gestão dos serviços utilizados.

15.1.2. Não estão incluídos neste valor os custos com os serviços executados pelas empresas credenciadas (abastecimento, manutenção e higienização etc.), os quais serão pagos separadamente, de acordo com a efetiva prestação dos serviços.

15.2. Memória de cálculo:

15.2.1. A pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) identificou os seguintes valores praticados em contratos semelhantes de outros conselhos profissionais:

Órgão	Identificação da Contratação	Item	Taxa Administrativa (%)
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS	Edital nº 90001/2025	1 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	-18,20
		2 - Controle de Abastecimento de Veículos	-4,37
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA	Edital nº 00001/2023	1 - Controle de Abastecimento de Veículos	-3,00
		2 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo	-5,12

15.3. Os descontos foram aplicados nos respectivos serviços correspondentes, conforme tabela abaixo.

15.4. Não foi possível localizar empresas que fizessem exatamente os dois serviços em conjunto, sendo encontrado os citados na tabela acima de licitações de outros conselhos.

15.5. A média geral das taxas resulta no valor de -7,67%.

Item	Catser	Valor Estimado (R\$)	Taxa Administrativa (%)	Valor Final (R\$)
Manutenções Preventivas, lavagem e higienização	25518	15.221,69	-7,67	14.054,18
Combustível - Frota	25732	44.321,09	-7,67	40.921,66
Total		59.542,78	-7,67	54.975,84

15.6.

15.7. Aplicando os descontos no gasto anual estimado da frota (R\$ 59.542,78) resulta no valor de **R\$ 54.975,84.**



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

15.8. Justificativa da estimativa de preço:

15.8.1. A estimativa foi calculada com base na média aritmética dos valores coletados, garantindo que o custo seja representativo do mercado e compatível com contratações similares. A metodologia utilizada permite evitar distorções causadas por valores extremos e assegurar um parâmetro confiável para a tomada de decisão.

15.9. A licitação será realizada em grupo único, formado por taxa de administração conforme explicado no item 1.8.

16. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Etapas	Descrição	Prazo (dias corridos após a assinatura do contrato)	Responsável
1. Reunião de Alinhamento Inicial	Reunião entre contratada, gestor e fiscais para detalhamento do fluxo de trabalho e responsabilidades	Até 5 dias	Fornecedor e Equipe Técnica
2. Designação de Preposto	Indicação formal do representante da contratada responsável pela execução do contrato	Até 5 dias	Fornecedor
3. Implantação do sistema integrado	Disponibilização do sistema integrado em pleno funcionamento	Até 7 dias	Fornecedor
4. Testes de Atendimento	Realização de testes simulados para avaliação dos canais e tempos de resposta	Até 10 dias	Fornecedor e Equipe Técnica
5. Início da Execução Contratual	Disponibilização integral da solução e início das atividades previstas no objeto do contrato	Até 15 dias	Fornecedor

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA SILVIA MARTINS MANGO
Data: 08/12/2025 12:04:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Silvia Martins Mango
Fiscal Fisioterapeuta
Departamento de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS DA TRINDADE VIEGAS
Data: 08/12/2025 11:52:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus da Trindade Viegas
Assistente Administrativo
Departamento de Fiscalização



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I

Tabela de municípios com necessidade de credenciado para abastecimento

NÚCLEO	MUNICÍPIOS
APUCARANA	BOM SUCESSO / BORRAZÓPOLIS / CALIFÓRNIA / CAMBIRA / GODOY MOREIRA / JANDAIA DO SUL / KALORÉ / LUNARDELLI / MARILÂNDIA DO SUL / MARUMBI / MAUÁ DA SERRA / NOVO ITACOLOMI / RIO BOM / SÃO JOÃO DO IVAÍ / SÃO PEDRO DO IVAÍ
CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANA / ARARUNA / BARBOSA FERRAZ / BOA ESPERANÇA / CAMPINA DA LAGOA / CORUMBATAÍ DO SUL / ENGENHEIRO BELTRÃO / FAROL / FÊNIX / GOIOERÊ / JANIÓPOLIS / JURANDA / LUIZIANA / MAMBORÊ / MOREIRA SALLES / PEABIRU / QUARTO CENTENÁRIO / QUINTA DO SOL / RANCHO ALEGRE DO OESTE / TERRA BOA / UBIATÃ
CASCADEL	ANAHY / ASSIS CHATEAUBRIAND / BOA VISTA DA APARECIDA / BRAGANEY / CAFELÂNDIA / CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES / CORBÉLIA / FORMOSA DO OESTE / IGUATU / IRACEMA DO OESTE / JESUÍTAS / LINDOESTE / NOVA AURORA / SANTA LÚCIA / SANTA TEREZA DO OESTE / TRÊS BARRAS DO PARANA / TUPASSI
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAI / BANDEIRANTES / CONGONHINHAS / ITAMBARACÁ / JATAIZINHO / LEÓPOLIS / NOVA AMÉRICA DA COLINA / NOVA FÁTIMA / NOVA SANTA BARBARA / RANCHO ALEGRE / SANTA AMELIA / SANTA CECILIA DO PAVÃO / SANTA MARIANA / SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO / SÃO JERONIMO DA SERRA / SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA / SERTANEJA / URAÍ
FOZ DO IGUAÇU	CÉU AZUL / DIAMANTE DO OESTE / ITAIPULÂNDIA / MATELÂNDIA / MEDIANEIRA / MISSAL / RAMILÂNDIA / SANTA HELENA / SANTA TEREZINHA DO ITAIPU / SÃO MIGUEL DO IGUAÇU / SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU / VERA CRUZ DO OESTE
FRANCISCO BELTRÃO	AMPERE / BARRAÇÃO / BELA VISTA DA CAROBA / BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU / BOM JESUS DO SUL / CAPANEMA / CRUZEIRO DO IGUAÇU / ENEAS MARQUES / FLOR DA SERRA DO SUL / MANFRINÓPOLIS / MARMELEIRO / NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / NOVA PRATA DO IGUAÇU / PEROLA DO OESTE / PINHAL DO SÃO BENTO / PLANALTO / PRANCHITA / REALEZA / RENASCENÇA / SALGADO FILHO / SALTO DO LONTRA / SANTA IZABEL DO OESTE / SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
GUARAPUAVA	BITURUNA / FERNANDES PINHEIRO / GUAMIRANGA / IMBITUVA / INÁCIO MARTINS / IPIRANGA / IRATI / IVAÍ / MALLETT / PINHÃO / PRUDENTÓPOLIS / REBOUÇAS / RIO AZUL / TEIXEIRA SOARES
IBAITI	CARLÓPOLIS / CONSELHEIRO MAIRINCK / GUAPIRAMA / JABOTI / JAPIRA / JOAQUIM TÁVORA / PINHALÃO / QUATIGUÁ / SALTO DO ITARARÉ / SANTANA DO ITARARÉ / SÃO JOSÉ DA BOA VISTA / SIQUEIRA CAMPOS / TOMAZINA / WENCESLAU BRAZ
IVAIPORÃ	ARAPUÃ / ARIRANHA DO IVAÍ / CRUZMALTINA / FAXINAL / GRANDES RIOS / JARDIM ALEGRE / LIDIANÓPOLIS / RIO BRANCO DO IVAÍ / ROSÁRIO DO IVAÍ



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

LAPA	AGUDOS DO SUL / CAMPO DO TENENTE / PIEN / RIO NEGRO
LARANJEIRAS DO SUL	CAMPO BONITO / CANDÓI / CANTAGALO / CATANDUVAS / DIAMANTE DO SUL / ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU / FOZ DO JORDÃO / GOIOXIM / GUARANIAÇU / IBEMA / MARQUINHO / NOVA LARANJEIRAS / PORTO BARREIRO / QUEDAS DO IGUAÇU / RESERVA DO IGUAÇU / RIO BONITO DO IGUAÇU / VIRMOND /
PARANAGUÁ	ANTONINA / GUARAQUEÇABA / GUARATUBA / MATINHOS / MORRETES / PONTAL DO PARANA
PARANAVAÍ	ALTO PARANA / AMAPORÃ / CRUZEIRO DO SUL / DIAMANTE DO NORTE / GUAIRACÁ / INAJÁ / ITAÚNA DO SUL / JARDIM OLINDA / LOANDA / MARILENA / MIRADOR / NOVA ALIANÇA DO IVAÍ / NOVA LONDRINA / PARAÍSO DO NORTE / PARANACITY / PARANAPOEMA / PLANALTINA DO PARANA / PORTO RICO / QUERENCIA DO NORTE / SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO / SANTA ISABEL DO IVAÍ / SANTA MÔNICA / SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ / SÃO CARLOS DO IVAÍ / SÃO JOÃO DO CAIUÁ / SÃO PEDRO DO PARANÁ / TAMBOARA / TERRA RICA
PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL / CHOPINZINHO / CLEVELÂNDIA / CORONEL DOMINGOS SOARES / CORONEL VIVIDA / DOIS VIZINHOS / HONÓRIO SERPA / ITAPEJARA DO OESTE / MANGUEIRINHA / MARIÓPOLIS / PALMAS / SÃO JOÃO / SÃO JORGE DO OESTE / SAUDADE DO IGUAÇU / SULINA / VERÊ / VITORINO
PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE / CAMPINA DO SIMÃO / CÂNDIDO DE ABREU / IRETAMA / LARANJAL / MANOEL RIBAS / MATO RICO / NOVA CANTU / NOVA TEBAS / PALMITAL / RONCADOR / SANTA MARIA DO OESTE / TURVO
PONTA GROSSA	ARAPOTI / CARAMBEÍ / CASTRO / JAGUARIAÍVA / PALMEIRA / PIRAI DO SUL / PORTO AMAZONAS / SENGÊS
REGIÃO METROPOLITANA CURITIBA	ADRIANÓPOLIS / ALMIRANTE TAMANDARÉ / ARAUCÁRIA / Balsa Nova / BOCAIUVA DO SUL / CAMPINA GRANDE DO SUL / CAMPO LARGO / CAMPO MAGRO / CERRO AZUL / COLOMBO / CONTENDA / DOUTOR ULYSSES / FAZENDA RIO GRANDE / ITAPERUÇU / MANDIRITUBA / PINHAIS / PIRAQUARA / QUATRO BARRAS / QUITANDINHA / RIO BRANCO DO SUL / SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / TIJUCAS DO SUL / TUNAS DO PARANA
REGIÃO METROPOLITANA LONDRINA	ALVORADA DO SUL / ARAPONGAS / BELA VISTA DO PARAÍSO / CAFEARA / CAMBE / CENTENÁRIO DO SUL / FLORESTÓPOLIS / GUARACI / IBIPORÃ / JAGUAPITÃ / LUPIONÓPOLIS / MIRASELVA / PITANGUEIRAS / PORECATU / PRADO FERREIRA / PRIMEIRO DE MAIO / ROLÂNDIA / SABÁUDIA / SERTANÓPOLIS / TAMARANA /
REGIÃO METROPOLITANA MARINGÁ	ANGULO / ASTORGA / ATALAIA / COLORADO / DOUTOR CAMARGO / FLORAI / FLORESTA / FLORIDA / IGUARAÇU / ITAGUAJÉ / ITAMBÉ / IVATUBA / LOBATO / MANDAGUAÇU / MANDAGUARI / MARIALVA / MUNHOZ DE MELLO / NOSSA SENHORA DAS GRACAS / NOVA ESPERANÇA / OURIZONA / PAIÇANDU / PRESIDENTE CASTELO BRANCO / SANTA FÉ / SANTA INÊS / SANTO INÁCIO / SÃO JORGE DO IVAÍ / SARANDI / UNIFLOR



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ABATIA / ANDIRA / BARRA DO JACARÉ / CAMBARA / JACAREZINHO / JUNDIAÍ DO SUL / RIBEIRÃO CLARO / RIBEIRÃO DO PINHAL
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA / FIGUEIRA / IMBAÚ / ORTIGUEIRA / RESERVA / SAPOPEMA / TIBAGI / VENTANIA
TOLEDO	ENTRE RIOS DO OESTE / GUAÍRA / MARECHAL CÂNDIDO RONDON / MARIPA / MERCEDES / NOVA SANTA ROSA / OURO VERDE DO OESTE / PALOTINA / PATO BRAGADO / QUATRO PONTES / SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS / SÃO PEDRO DO IGUAÇU / TERRA ROXA
UMUARAMA	ALTO PARAÍSO / ALTO PIQUIRI / ALTÔNIA / BRASILÂNDIA DO SUL / CAFEZAL DO SUL / CIANORTE / CIDADE GAUCHA / CRUZEIRO DO OESTE / DOURADINA / ESPERANÇA NOVA / FRANCISCO ALVES / GUAPOREMA / ICARAÍMA / INDIANÓPOLIS / IPORÃ / IVATÉ / JAPURÁ / JUSSARA / MARIA HELENA / MARILUZ / NOVA OLÍMPIA / PEROBAL / PEROLA / RONDON / SÃO JORGE DO PATROCÍNIO / SÃO MANOEL DO PARANÁ / SÃO TOME / TAPEJARA / TAPIRA / TUNEIRAS DO OESTE / XAMBRÊ
UNIÃO DA VITÓRIA	ANTÔNIO OLINTO / CRUZ MACHADO / GENERAL CARNEIRO / PAULA FREITAS / PAULO FRONTIN / PORTO VITÓRIA / SÃO JOÃO DO TRIUNFO / SÃO MATEUS DO SUL

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -3,53% a -4,02%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
96,47	-3,53%	Negativa
96,46	-3,54%	Negativa
96,45	-3,55%	Negativa
96,44	-3,56%	Negativa
96,43	-3,57%	Negativa
96,42	-3,58%	Negativa
96,41	-3,59%	Negativa
96,40	-3,60%	Negativa
96,39	-3,61%	Negativa
96,38	-3,62%	Negativa
96,37	-3,63%	Negativa
96,36	-3,64%	Negativa
96,35	-3,65%	Negativa
96,34	-3,66%	Negativa
96,33	-3,67%	Negativa
96,32	-3,68%	Negativa
96,31	-3,69%	Negativa
96,30	-3,70%	Negativa
96,29	-3,71%	Negativa
96,28	-3,72%	Negativa
96,27	-3,73%	Negativa
96,26	-3,74%	Negativa
96,25	-3,75%	Negativa
96,24	-3,76%	Negativa
96,23	-3,77%	Negativa
96,22	-3,78%	Negativa
96,21	-3,79%	Negativa
96,20	-3,80%	Negativa
96,19	-3,81%	Negativa
96,18	-3,82%	Negativa
96,17	-3,83%	Negativa
96,16	-3,84%	Negativa
96,15	-3,85%	Negativa
96,14	-3,86%	Negativa
96,13	-3,87%	Negativa
96,12	-3,88%	Negativa
96,11	-3,89%	Negativa
96,10	-3,90%	Negativa
96,09	-3,91%	Negativa
96,08	-3,92%	Negativa
96,07	-3,93%	Negativa
96,06	-3,94%	Negativa
96,05	-3,95%	Negativa
96,04	-3,96%	Negativa
96,03	-3,97%	Negativa
96,02	-3,98%	Negativa
96,01	-3,99%	Negativa
96,00	-4,00%	Negativa
95,99	-4,01%	Negativa
95,98	-4,02%	Negativa

Taxa Negativa (de -4,03% a -4,52%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
95,97	-4,03%	Negativa
95,96	-4,04%	Negativa
95,95	-4,05%	Negativa
95,94	-4,06%	Negativa
95,93	-4,07%	Negativa
95,92	-4,08%	Negativa
95,91	-4,09%	Negativa
95,90	-4,10%	Negativa
95,89	-4,11%	Negativa
95,88	-4,12%	Negativa
95,87	-4,13%	Negativa
95,86	-4,14%	Negativa
95,85	-4,15%	Negativa
95,84	-4,16%	Negativa
95,83	-4,17%	Negativa
95,82	-4,18%	Negativa
95,81	-4,19%	Negativa
95,80	-4,20%	Negativa
95,79	-4,21%	Negativa
95,78	-4,22%	Negativa
95,77	-4,23%	Negativa
95,76	-4,24%	Negativa
95,75	-4,25%	Negativa
95,74	-4,26%	Negativa
95,73	-4,27%	Negativa
95,72	-4,28%	Negativa
95,71	-4,29%	Negativa
95,70	-4,30%	Negativa
95,69	-4,31%	Negativa
95,68	-4,32%	Negativa
95,67	-4,33%	Negativa
95,66	-4,34%	Negativa
95,65	-4,35%	Negativa
95,64	-4,36%	Negativa
95,63	-4,37%	Negativa
95,62	-4,38%	Negativa
95,61	-4,39%	Negativa
95,60	-4,40%	Negativa
95,59	-4,41%	Negativa
95,58	-4,42%	Negativa
95,57	-4,43%	Negativa
95,56	-4,44%	Negativa
95,55	-4,45%	Negativa
95,54	-4,46%	Negativa
95,53	-4,47%	Negativa
95,52	-4,48%	Negativa
95,51	-4,49%	Negativa
95,50	-4,50%	Negativa
95,49	-4,51%	Negativa
95,48	-4,52%	Negativa

Taxa Negativa (de -4,53% a -5,02%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
95,47	-4,53%	Negativa
95,46	-4,54%	Negativa
95,45	-4,55%	Negativa
95,44	-4,56%	Negativa
95,43	-4,57%	Negativa
95,42	-4,58%	Negativa
95,41	-4,59%	Negativa
95,40	-4,60%	Negativa
95,39	-4,61%	Negativa
95,38	-4,62%	Negativa
95,37	-4,63%	Negativa
95,36	-4,64%	Negativa
95,35	-4,65%	Negativa
95,34	-4,66%	Negativa
95,33	-4,67%	Negativa
95,32	-4,68%	Negativa
95,31	-4,69%	Negativa
95,30	-4,70%	Negativa
95,29	-4,71%	Negativa
95,28	-4,72%	Negativa
95,27	-4,73%	Negativa
95,26	-4,74%	Negativa
95,25	-4,75%	Negativa
95,24	-4,76%	Negativa
95,23	-4,77%	Negativa
95,22	-4,78%	Negativa
95,21	-4,79%	Negativa
95,20	-4,80%	Negativa
95,19	-4,81%	Negativa
95,18	-4,82%	Negativa
95,17	-4,83%	Negativa
95,16	-4,84%	Negativa
95,15	-4,85%	Negativa
95,14	-4,86%	Negativa
95,13	-4,87%	Negativa
95,12	-4,88%	Negativa
95,11	-4,89%	Negativa
95,10	-4,90%	Negativa
95,09	-4,91%	Negativa
95,08	-4,92%	Negativa
95,07	-4,93%	Negativa
95,06	-4,94%	Negativa
95,05	-4,95%	Negativa
95,04	-4,96%	Negativa
95,03	-4,97%	Negativa
95,02	-4,98%	Negativa
95,01	-4,99%	Negativa
95,00	-5,00%	Negativa
94,99	-5,01%	Negativa
94,98	-5,02%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -5,03% a -5,52%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
94,97	-5,03%	Negativa
94,96	-5,04%	Negativa
94,95	-5,05%	Negativa
94,94	-5,06%	Negativa
94,93	-5,07%	Negativa
94,92	-5,08%	Negativa
94,91	-5,09%	Negativa
94,90	-5,10%	Negativa
94,89	-5,11%	Negativa
94,88	-5,12%	Negativa
94,87	-5,13%	Negativa
94,86	-5,14%	Negativa
94,85	-5,15%	Negativa
94,84	-5,16%	Negativa
94,83	-5,17%	Negativa
94,82	-5,18%	Negativa
94,81	-5,19%	Negativa
94,80	-5,20%	Negativa
94,79	-5,21%	Negativa
94,78	-5,22%	Negativa
94,77	-5,23%	Negativa
94,76	-5,24%	Negativa
94,75	-5,25%	Negativa
94,74	-5,26%	Negativa
94,73	-5,27%	Negativa
94,72	-5,28%	Negativa
94,71	-5,29%	Negativa
94,70	-5,30%	Negativa
94,69	-5,31%	Negativa
94,68	-5,32%	Negativa
94,67	-5,33%	Negativa
94,66	-5,34%	Negativa
94,65	-5,35%	Negativa
94,64	-5,36%	Negativa
94,63	-5,37%	Negativa
94,62	-5,38%	Negativa
94,61	-5,39%	Negativa
94,60	-5,40%	Negativa
94,59	-5,41%	Negativa
94,58	-5,42%	Negativa
94,57	-5,43%	Negativa
94,56	-5,44%	Negativa
94,55	-5,45%	Negativa
94,54	-5,46%	Negativa
94,53	-5,47%	Negativa
94,52	-5,48%	Negativa
94,51	-5,49%	Negativa
94,50	-5,50%	Negativa
94,49	-5,51%	Negativa
94,48	-5,52%	Negativa

Taxa Negativa (de -5,53% a -6,02%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
94,47	-5,53%	Negativa
94,46	-5,54%	Negativa
94,45	-5,55%	Negativa
94,44	-5,56%	Negativa
94,43	-5,57%	Negativa
94,42	-5,58%	Negativa
94,41	-5,59%	Negativa
94,40	-5,60%	Negativa
94,39	-5,61%	Negativa
94,38	-5,62%	Negativa
94,37	-5,63%	Negativa
94,36	-5,64%	Negativa
94,35	-5,65%	Negativa
94,34	-5,66%	Negativa
94,33	-5,67%	Negativa
94,32	-5,68%	Negativa
94,31	-5,69%	Negativa
94,30	-5,70%	Negativa
94,29	-5,71%	Negativa
94,28	-5,72%	Negativa
94,27	-5,73%	Negativa
94,26	-5,74%	Negativa
94,25	-5,75%	Negativa
94,24	-5,76%	Negativa
94,23	-5,77%	Negativa
94,22	-5,78%	Negativa
94,21	-5,79%	Negativa
94,20	-5,80%	Negativa
94,19	-5,81%	Negativa
94,18	-5,82%	Negativa
94,17	-5,83%	Negativa
94,16	-5,84%	Negativa
94,15	-5,85%	Negativa
94,14	-5,86%	Negativa
94,13	-5,87%	Negativa
94,12	-5,88%	Negativa
94,11	-5,89%	Negativa
94,10	-5,90%	Negativa
94,09	-5,91%	Negativa
94,08	-5,92%	Negativa
94,07	-5,93%	Negativa
94,06	-5,94%	Negativa
94,05	-5,95%	Negativa
94,04	-5,96%	Negativa
94,03	-5,97%	Negativa
94,02	-5,98%	Negativa
94,01	-5,99%	Negativa
94,00	-6,00%	Negativa
93,99	-6,01%	Negativa
93,98	-6,02%	Negativa

Taxa Negativa (de -6,03% a -6,52%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
93,97	-6,03%	Negativa
93,96	-6,04%	Negativa
93,95	-6,05%	Negativa
93,94	-6,06%	Negativa
93,93	-6,07%	Negativa
93,92	-6,08%	Negativa
93,91	-6,09%	Negativa
93,90	-6,10%	Negativa
93,89	-6,11%	Negativa
93,88	-6,12%	Negativa
93,87	-6,13%	Negativa
93,86	-6,14%	Negativa
93,85	-6,15%	Negativa
93,84	-6,16%	Negativa
93,83	-6,17%	Negativa
93,82	-6,18%	Negativa
93,81	-6,19%	Negativa
93,80	-6,20%	Negativa
93,79	-6,21%	Negativa
93,78	-6,22%	Negativa
93,77	-6,23%	Negativa
93,76	-6,24%	Negativa
93,75	-6,25%	Negativa
93,74	-6,26%	Negativa
93,73	-6,27%	Negativa
93,72	-6,28%	Negativa
93,71	-6,29%	Negativa
93,70	-6,30%	Negativa
93,69	-6,31%	Negativa
93,68	-6,32%	Negativa
93,67	-6,33%	Negativa
93,66	-6,34%	Negativa
93,65	-6,35%	Negativa
93,64	-6,36%	Negativa
93,63	-6,37%	Negativa
93,62	-6,38%	Negativa
93,61	-6,39%	Negativa
93,60	-6,40%	Negativa
93,59	-6,41%	Negativa
93,58	-6,42%	Negativa
93,57	-6,43%	Negativa
93,56	-6,44%	Negativa
93,55	-6,45%	Negativa
93,54	-6,46%	Negativa
93,53	-6,47%	Negativa
93,52	-6,48%	Negativa
93,51	-6,49%	Negativa
93,50	-6,50%	Negativa
93,49	-6,51%	Negativa
93,48	-6,52%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -6,53% a -7,02%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
93,47	-6,53%	Negativa
93,46	-6,54%	Negativa
93,45	-6,55%	Negativa
93,44	-6,56%	Negativa
93,43	-6,57%	Negativa
93,42	-6,58%	Negativa
93,41	-6,59%	Negativa
93,40	-6,60%	Negativa
93,39	-6,61%	Negativa
93,38	-6,62%	Negativa
93,37	-6,63%	Negativa
93,36	-6,64%	Negativa
93,35	-6,65%	Negativa
93,34	-6,66%	Negativa
93,33	-6,67%	Negativa
93,32	-6,68%	Negativa
93,31	-6,69%	Negativa
93,30	-6,70%	Negativa
93,29	-6,71%	Negativa
93,28	-6,72%	Negativa
93,27	-6,73%	Negativa
93,26	-6,74%	Negativa
93,25	-6,75%	Negativa
93,24	-6,76%	Negativa
93,23	-6,77%	Negativa
93,22	-6,78%	Negativa
93,21	-6,79%	Negativa
93,20	-6,80%	Negativa
93,19	-6,81%	Negativa
93,18	-6,82%	Negativa
93,17	-6,83%	Negativa
93,16	-6,84%	Negativa
93,15	-6,85%	Negativa
93,14	-6,86%	Negativa
93,13	-6,87%	Negativa
93,12	-6,88%	Negativa
93,11	-6,89%	Negativa
93,10	-6,90%	Negativa
93,09	-6,91%	Negativa
93,08	-6,92%	Negativa
93,07	-6,93%	Negativa
93,06	-6,94%	Negativa
93,05	-6,95%	Negativa
93,04	-6,96%	Negativa
93,03	-6,97%	Negativa
93,02	-6,98%	Negativa
93,01	-6,99%	Negativa
93,00	-7,00%	Negativa
92,99	-7,01%	Negativa
92,98	-7,02%	Negativa

Taxa Negativa (de -7,03% a -7,52%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
92,97	-7,03%	Negativa
92,96	-7,04%	Negativa
92,95	-7,05%	Negativa
92,94	-7,06%	Negativa
92,93	-7,07%	Negativa
92,92	-7,08%	Negativa
92,91	-7,09%	Negativa
92,90	-7,10%	Negativa
92,89	-7,11%	Negativa
92,88	-7,12%	Negativa
92,87	-7,13%	Negativa
92,86	-7,14%	Negativa
92,85	-7,15%	Negativa
92,84	-7,16%	Negativa
92,83	-7,17%	Negativa
92,82	-7,18%	Negativa
92,81	-7,19%	Negativa
92,80	-7,20%	Negativa
92,79	-7,21%	Negativa
92,78	-7,22%	Negativa
92,77	-7,23%	Negativa
92,76	-7,24%	Negativa
92,75	-7,25%	Negativa
92,74	-7,26%	Negativa
92,73	-7,27%	Negativa
92,72	-7,28%	Negativa
92,71	-7,29%	Negativa
92,70	-7,30%	Negativa
92,69	-7,31%	Negativa
92,68	-7,32%	Negativa
92,67	-7,33%	Negativa
92,66	-7,34%	Negativa
92,65	-7,35%	Negativa
92,64	-7,36%	Negativa
92,63	-7,37%	Negativa
92,62	-7,38%	Negativa
92,61	-7,39%	Negativa
92,60	-7,40%	Negativa
92,59	-7,41%	Negativa
92,58	-7,42%	Negativa
92,57	-7,43%	Negativa
92,56	-7,44%	Negativa
92,55	-7,45%	Negativa
92,54	-7,46%	Negativa
92,53	-7,47%	Negativa
92,52	-7,48%	Negativa
92,51	-7,49%	Negativa
92,50	-7,50%	Negativa
92,49	-7,51%	Negativa
92,48	-7,52%	Negativa

Taxa Negativa (de -7,53% a -8,02%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
92,47	-7,53%	Negativa
92,46	-7,54%	Negativa
92,45	-7,55%	Negativa
92,44	-7,56%	Negativa
92,43	-7,57%	Negativa
92,42	-7,58%	Negativa
92,41	-7,59%	Negativa
92,40	-7,60%	Negativa
92,39	-7,61%	Negativa
92,38	-7,62%	Negativa
92,37	-7,63%	Negativa
92,36	-7,64%	Negativa
92,35	-7,65%	Negativa
92,34	-7,66%	Negativa
92,33	-7,67%	Negativa
92,32	-7,68%	Negativa
92,31	-7,69%	Negativa
92,30	-7,70%	Negativa
92,29	-7,71%	Negativa
92,28	-7,72%	Negativa
92,27	-7,73%	Negativa
92,26	-7,74%	Negativa
92,25	-7,75%	Negativa
92,24	-7,76%	Negativa
92,23	-7,77%	Negativa
92,22	-7,78%	Negativa
92,21	-7,79%	Negativa
92,20	-7,80%	Negativa
92,19	-7,81%	Negativa
92,18	-7,82%	Negativa
92,17	-7,83%	Negativa
92,16	-7,84%	Negativa
92,15	-7,85%	Negativa
92,14	-7,86%	Negativa
92,13	-7,87%	Negativa
92,12	-7,88%	Negativa
92,11	-7,89%	Negativa
92,10	-7,90%	Negativa
92,09	-7,91%	Negativa
92,08	-7,92%	Negativa
92,07	-7,93%	Negativa
92,06	-7,94%	Negativa
92,05	-7,95%	Negativa
92,04	-7,96%	Negativa
92,03	-7,97%	Negativa
92,02	-7,98%	Negativa
92,01	-7,99%	Negativa
92,00	-8,00%	Negativa
91,99	-8,01%	Negativa
91,98	-8,02%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -8,03% a -8,52%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
91,97	-8,03%	Negativa
91,96	-8,04%	Negativa
91,95	-8,05%	Negativa
91,94	-8,06%	Negativa
91,93	-8,07%	Negativa
91,92	-8,08%	Negativa
91,91	-8,09%	Negativa
91,90	-8,10%	Negativa
91,89	-8,11%	Negativa
91,88	-8,12%	Negativa
91,87	-8,13%	Negativa
91,86	-8,14%	Negativa
91,85	-8,15%	Negativa
91,84	-8,16%	Negativa
91,83	-8,17%	Negativa
91,82	-8,18%	Negativa
91,81	-8,19%	Negativa
91,80	-8,20%	Negativa
91,79	-8,21%	Negativa
91,78	-8,22%	Negativa
91,77	-8,23%	Negativa
91,76	-8,24%	Negativa
91,75	-8,25%	Negativa
91,74	-8,26%	Negativa
91,73	-8,27%	Negativa
91,72	-8,28%	Negativa
91,71	-8,29%	Negativa
91,70	-8,30%	Negativa
91,69	-8,31%	Negativa
91,68	-8,32%	Negativa
91,67	-8,33%	Negativa
91,66	-8,34%	Negativa
91,65	-8,35%	Negativa
91,64	-8,36%	Negativa
91,63	-8,37%	Negativa
91,62	-8,38%	Negativa
91,61	-8,39%	Negativa
91,60	-8,40%	Negativa
91,59	-8,41%	Negativa
91,58	-8,42%	Negativa
91,57	-8,43%	Negativa
91,56	-8,44%	Negativa
91,55	-8,45%	Negativa
91,54	-8,46%	Negativa
91,53	-8,47%	Negativa
91,52	-8,48%	Negativa
91,51	-8,49%	Negativa
91,50	-8,50%	Negativa
91,49	-8,51%	Negativa
91,48	-8,52%	Negativa

Taxa Negativa (de -8,53% a -9,02%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
91,47	-8,53%	Negativa
91,46	-8,54%	Negativa
91,45	-8,55%	Negativa
91,44	-8,56%	Negativa
91,43	-8,57%	Negativa
91,42	-8,58%	Negativa
91,41	-8,59%	Negativa
91,40	-8,60%	Negativa
91,39	-8,61%	Negativa
91,38	-8,62%	Negativa
91,37	-8,63%	Negativa
91,36	-8,64%	Negativa
91,35	-8,65%	Negativa
91,34	-8,66%	Negativa
91,33	-8,67%	Negativa
91,32	-8,68%	Negativa
91,31	-8,69%	Negativa
91,30	-8,70%	Negativa
91,29	-8,71%	Negativa
91,28	-8,72%	Negativa
91,27	-8,73%	Negativa
91,26	-8,74%	Negativa
91,25	-8,75%	Negativa
91,24	-8,76%	Negativa
91,23	-8,77%	Negativa
91,22	-8,78%	Negativa
91,21	-8,79%	Negativa
91,20	-8,80%	Negativa
91,19	-8,81%	Negativa
91,18	-8,82%	Negativa
91,17	-8,83%	Negativa
91,16	-8,84%	Negativa
91,15	-8,85%	Negativa
91,14	-8,86%	Negativa
91,13	-8,87%	Negativa
91,12	-8,88%	Negativa
91,11	-8,89%	Negativa
91,10	-8,90%	Negativa
91,09	-8,91%	Negativa
91,08	-8,92%	Negativa
91,07	-8,93%	Negativa
91,06	-8,94%	Negativa
91,05	-8,95%	Negativa
91,04	-8,96%	Negativa
91,03	-8,97%	Negativa
91,02	-8,98%	Negativa
91,01	-8,99%	Negativa
91,00	-9,00%	Negativa
90,99	-9,01%	Negativa
90,98	-9,02%	Negativa

Taxa Negativa (de -9,03% a -9,52%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
90,97	-9,03%	Negativa
90,96	-9,04%	Negativa
90,95	-9,05%	Negativa
90,94	-9,06%	Negativa
90,93	-9,07%	Negativa
90,92	-9,08%	Negativa
90,91	-9,09%	Negativa
90,90	-9,10%	Negativa
90,89	-9,11%	Negativa
90,88	-9,12%	Negativa
90,87	-9,13%	Negativa
90,86	-9,14%	Negativa
90,85	-9,15%	Negativa
90,84	-9,16%	Negativa
90,83	-9,17%	Negativa
90,82	-9,18%	Negativa
90,81	-9,19%	Negativa
90,80	-9,20%	Negativa
90,79	-9,21%	Negativa
90,78	-9,22%	Negativa
90,77	-9,23%	Negativa
90,76	-9,24%	Negativa
90,75	-9,25%	Negativa
90,74	-9,26%	Negativa
90,73	-9,27%	Negativa
90,72	-9,28%	Negativa
90,71	-9,29%	Negativa
90,70	-9,30%	Negativa
90,69	-9,31%	Negativa
90,68	-9,32%	Negativa
90,67	-9,33%	Negativa
90,66	-9,34%	Negativa
90,65	-9,35%	Negativa
90,64	-9,36%	Negativa
90,63	-9,37%	Negativa
90,62	-9,38%	Negativa
90,61	-9,39%	Negativa
90,60	-9,40%	Negativa
90,59	-9,41%	Negativa
90,58	-9,42%	Negativa
90,57	-9,43%	Negativa
90,56	-9,44%	Negativa
90,55	-9,45%	Negativa
90,54	-9,46%	Negativa
90,53	-9,47%	Negativa
90,52	-9,48%	Negativa
90,51	-9,49%	Negativa
90,50	-9,50%	Negativa
90,49	-9,51%	Negativa
90,48	-9,52%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -9,53% a -10,02%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
90,47	-9,53%	Negativa
90,46	-9,54%	Negativa
90,45	-9,55%	Negativa
90,44	-9,56%	Negativa
90,43	-9,57%	Negativa
90,42	-9,58%	Negativa
90,41	-9,59%	Negativa
90,40	-9,60%	Negativa
90,39	-9,61%	Negativa
90,38	-9,62%	Negativa
90,37	-9,63%	Negativa
90,36	-9,64%	Negativa
90,35	-9,65%	Negativa
90,34	-9,66%	Negativa
90,33	-9,67%	Negativa
90,32	-9,68%	Negativa
90,31	-9,69%	Negativa
90,30	-9,70%	Negativa
90,29	-9,71%	Negativa
90,28	-9,72%	Negativa
90,27	-9,73%	Negativa
90,26	-9,74%	Negativa
90,25	-9,75%	Negativa
90,24	-9,76%	Negativa
90,23	-9,77%	Negativa
90,22	-9,78%	Negativa
90,21	-9,79%	Negativa
90,20	-9,80%	Negativa
90,19	-9,81%	Negativa
90,18	-9,82%	Negativa
90,17	-9,83%	Negativa
90,16	-9,84%	Negativa
90,15	-9,85%	Negativa
90,14	-9,86%	Negativa
90,13	-9,87%	Negativa
90,12	-9,88%	Negativa
90,11	-9,89%	Negativa
90,10	-9,90%	Negativa
90,09	-9,91%	Negativa
90,08	-9,92%	Negativa
90,07	-9,93%	Negativa
90,06	-9,94%	Negativa
90,05	-9,95%	Negativa
90,04	-9,96%	Negativa
90,03	-9,97%	Negativa
90,02	-9,98%	Negativa
90,01	-9,99%	Negativa
90,00	-10,00%	Negativa
89,99	-10,01%	Negativa
89,98	-10,02%	Negativa

Taxa Negativa (de -10,03% a -10,52%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
89,97	-10,03%	Negativa
89,96	-10,04%	Negativa
89,95	-10,05%	Negativa
89,94	-10,06%	Negativa
89,93	-10,07%	Negativa
89,92	-10,08%	Negativa
89,91	-10,09%	Negativa
89,90	-10,10%	Negativa
89,89	-10,11%	Negativa
89,88	-10,12%	Negativa
89,87	-10,13%	Negativa
89,86	-10,14%	Negativa
89,85	-10,15%	Negativa
89,84	-10,16%	Negativa
89,83	-10,17%	Negativa
89,82	-10,18%	Negativa
89,81	-10,19%	Negativa
89,80	-10,20%	Negativa
89,79	-10,21%	Negativa
89,78	-10,22%	Negativa
89,77	-10,23%	Negativa
89,76	-10,24%	Negativa
89,75	-10,25%	Negativa
89,74	-10,26%	Negativa
89,73	-10,27%	Negativa
89,72	-10,28%	Negativa
89,71	-10,29%	Negativa
89,70	-10,30%	Negativa
89,69	-10,31%	Negativa
89,68	-10,32%	Negativa
89,67	-10,33%	Negativa
89,66	-10,34%	Negativa
89,65	-10,35%	Negativa
89,64	-10,36%	Negativa
89,63	-10,37%	Negativa
89,62	-10,38%	Negativa
89,61	-10,39%	Negativa
89,60	-10,40%	Negativa
89,59	-10,41%	Negativa
89,58	-10,42%	Negativa
89,57	-10,43%	Negativa
89,56	-10,44%	Negativa
89,55	-10,45%	Negativa
89,54	-10,46%	Negativa
89,53	-10,47%	Negativa
89,52	-10,48%	Negativa
89,51	-10,49%	Negativa
89,50	-10,50%	Negativa
89,49	-10,51%	Negativa
89,48	-10,52%	Negativa

Taxa Negativa (de -10,53% a -11,02%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
89,47	-10,53%	Negativa
89,46	-10,54%	Negativa
89,45	-10,55%	Negativa
89,44	-10,56%	Negativa
89,43	-10,57%	Negativa
89,42	-10,58%	Negativa
89,41	-10,59%	Negativa
89,40	-10,60%	Negativa
89,39	-10,61%	Negativa
89,38	-10,62%	Negativa
89,37	-10,63%	Negativa
89,36	-10,64%	Negativa
89,35	-10,65%	Negativa
89,34	-10,66%	Negativa
89,33	-10,67%	Negativa
89,32	-10,68%	Negativa
89,31	-10,69%	Negativa
89,30	-10,70%	Negativa
89,29	-10,71%	Negativa
89,28	-10,72%	Negativa
89,27	-10,73%	Negativa
89,26	-10,74%	Negativa
89,25	-10,75%	Negativa
89,24	-10,76%	Negativa
89,23	-10,77%	Negativa
89,22	-10,78%	Negativa
89,21	-10,79%	Negativa
89,20	-10,80%	Negativa
89,19	-10,81%	Negativa
89,18	-10,82%	Negativa
89,17	-10,83%	Negativa
89,16	-10,84%	Negativa
89,15	-10,85%	Negativa
89,14	-10,86%	Negativa
89,13	-10,87%	Negativa
89,12	-10,88%	Negativa
89,11	-10,89%	Negativa
89,10	-10,90%	Negativa
89,09	-10,91%	Negativa
89,08	-10,92%	Negativa
89,07	-10,93%	Negativa
89,06	-10,94%	Negativa
89,05	-10,95%	Negativa
89,04	-10,96%	Negativa
89,03	-10,97%	Negativa
89,02	-10,98%	Negativa
89,01	-10,99%	Negativa
89,00	-11,00%	Negativa
88,99	-11,01%	Negativa
88,98	-11,02%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -11,03% a -11,53%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
88,97	-11,03%	Negativa
88,96	-11,04%	Negativa
88,95	-11,05%	Negativa
88,94	-11,06%	Negativa
88,93	-11,07%	Negativa
88,92	-11,08%	Negativa
88,91	-11,09%	Negativa
88,90	-11,10%	Negativa
88,89	-11,11%	Negativa
88,88	-11,12%	Negativa
88,87	-11,13%	Negativa
88,86	-11,14%	Negativa
88,85	-11,15%	Negativa
88,84	-11,16%	Negativa
88,83	-11,17%	Negativa
88,82	-11,18%	Negativa
88,81	-11,19%	Negativa
88,80	-11,20%	Negativa
88,79	-11,21%	Negativa
88,78	-11,22%	Negativa
88,77	-11,23%	Negativa
88,76	-11,24%	Negativa
88,75	-11,25%	Negativa
88,74	-11,26%	Negativa
88,73	-11,27%	Negativa
88,72	-11,28%	Negativa
88,71	-11,29%	Negativa
88,70	-11,30%	Negativa
88,69	-11,31%	Negativa
88,68	-11,32%	Negativa
88,67	-11,33%	Negativa
88,66	-11,34%	Negativa
88,65	-11,35%	Negativa
88,64	-11,36%	Negativa
88,63	-11,37%	Negativa
88,62	-11,38%	Negativa
88,61	-11,39%	Negativa
88,60	-11,40%	Negativa
88,59	-11,41%	Negativa
88,58	-11,42%	Negativa
88,57	-11,43%	Negativa
88,56	-11,44%	Negativa
88,55	-11,45%	Negativa
88,54	-11,46%	Negativa
88,53	-11,47%	Negativa
88,52	-11,48%	Negativa
88,51	-11,49%	Negativa
88,50	-11,50%	Negativa
88,49	-11,51%	Negativa
88,48	-11,52%	Negativa
88,47	-11,53%	Negativa

Taxa Negativa (de -11,54% a -12,04%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
88,46	-11,54%	Negativa
88,45	-11,55%	Negativa
88,44	-11,56%	Negativa
88,43	-11,57%	Negativa
88,42	-11,58%	Negativa
88,41	-11,59%	Negativa
88,40	-11,60%	Negativa
88,39	-11,61%	Negativa
88,38	-11,62%	Negativa
88,37	-11,63%	Negativa
88,36	-11,64%	Negativa
88,35	-11,65%	Negativa
88,34	-11,66%	Negativa
88,33	-11,67%	Negativa
88,32	-11,68%	Negativa
88,31	-11,69%	Negativa
88,30	-11,70%	Negativa
88,29	-11,71%	Negativa
88,28	-11,72%	Negativa
88,27	-11,73%	Negativa
88,26	-11,74%	Negativa
88,25	-11,75%	Negativa
88,24	-11,76%	Negativa
88,23	-11,77%	Negativa
88,22	-11,78%	Negativa
88,21	-11,79%	Negativa
88,20	-11,80%	Negativa
88,19	-11,81%	Negativa
88,18	-11,82%	Negativa
88,17	-11,83%	Negativa
88,16	-11,84%	Negativa
88,15	-11,85%	Negativa
88,14	-11,86%	Negativa
88,13	-11,87%	Negativa
88,12	-11,88%	Negativa
88,11	-11,89%	Negativa
88,10	-11,90%	Negativa
88,09	-11,91%	Negativa
88,08	-11,92%	Negativa
88,07	-11,93%	Negativa
88,06	-11,94%	Negativa
88,05	-11,95%	Negativa
88,04	-11,96%	Negativa
88,03	-11,97%	Negativa
88,02	-11,98%	Negativa
88,01	-11,99%	Negativa
88,00	-12,00%	Negativa
87,99	-12,01%	Negativa
87,98	-12,02%	Negativa
87,97	-12,03%	Negativa
87,96	-12,04%	Negativa

Taxa Negativa (de -12,05% a -12,55%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
87,95	-12,05%	Negativa
87,94	-12,06%	Negativa
87,93	-12,07%	Negativa
87,92	-12,08%	Negativa
87,91	-12,09%	Negativa
87,90	-12,10%	Negativa
87,89	-12,11%	Negativa
87,88	-12,12%	Negativa
87,87	-12,13%	Negativa
87,86	-12,14%	Negativa
87,85	-12,15%	Negativa
87,84	-12,16%	Negativa
87,83	-12,17%	Negativa
87,82	-12,18%	Negativa
87,81	-12,19%	Negativa
87,80	-12,20%	Negativa
87,79	-12,21%	Negativa
87,78	-12,22%	Negativa
87,77	-12,23%	Negativa
87,76	-12,24%	Negativa
87,75	-12,25%	Negativa
87,74	-12,26%	Negativa
87,73	-12,27%	Negativa
87,72	-12,28%	Negativa
87,71	-12,29%	Negativa
87,70	-12,30%	Negativa
87,69	-12,31%	Negativa
87,68	-12,32%	Negativa
87,67	-12,33%	Negativa
87,66	-12,34%	Negativa
87,65	-12,35%	Negativa
87,64	-12,36%	Negativa
87,63	-12,37%	Negativa
87,62	-12,38%	Negativa
87,61	-12,39%	Negativa
87,60	-12,40%	Negativa
87,59	-12,41%	Negativa
87,58	-12,42%	Negativa
87,57	-12,43%	Negativa
87,56	-12,44%	Negativa
87,55	-12,45%	Negativa
87,54	-12,46%	Negativa
87,53	-12,47%	Negativa
87,52	-12,48%	Negativa
87,51	-12,49%	Negativa
87,50	-12,50%	Negativa
87,49	-12,51%	Negativa
87,48	-12,52%	Negativa
87,47	-12,53%	Negativa
87,46	-12,54%	Negativa
87,45	-12,55%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -12,56% a -13,06%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
87,44	-12,56%	Negativa
87,43	-12,57%	Negativa
87,42	-12,58%	Negativa
87,41	-12,59%	Negativa
87,40	-12,60%	Negativa
87,39	-12,61%	Negativa
87,38	-12,62%	Negativa
87,37	-12,63%	Negativa
87,36	-12,64%	Negativa
87,35	-12,65%	Negativa
87,34	-12,66%	Negativa
87,33	-12,67%	Negativa
87,32	-12,68%	Negativa
87,31	-12,69%	Negativa
87,30	-12,70%	Negativa
87,29	-12,71%	Negativa
87,28	-12,72%	Negativa
87,27	-12,73%	Negativa
87,26	-12,74%	Negativa
87,25	-12,75%	Negativa
87,24	-12,76%	Negativa
87,23	-12,77%	Negativa
87,22	-12,78%	Negativa
87,21	-12,79%	Negativa
87,20	-12,80%	Negativa
87,19	-12,81%	Negativa
87,18	-12,82%	Negativa
87,17	-12,83%	Negativa
87,16	-12,84%	Negativa
87,15	-12,85%	Negativa
87,14	-12,86%	Negativa
87,13	-12,87%	Negativa
87,12	-12,88%	Negativa
87,11	-12,89%	Negativa
87,10	-12,90%	Negativa
87,09	-12,91%	Negativa
87,08	-12,92%	Negativa
87,07	-12,93%	Negativa
87,06	-12,94%	Negativa
87,05	-12,95%	Negativa
87,04	-12,96%	Negativa
87,03	-12,97%	Negativa
87,02	-12,98%	Negativa
87,01	-12,99%	Negativa
87,00	-13,00%	Negativa
86,99	-13,01%	Negativa
86,98	-13,02%	Negativa
86,97	-13,03%	Negativa
86,96	-13,04%	Negativa
86,95	-13,05%	Negativa
86,94	-13,06%	Negativa

Taxa Negativa (de -13,07% a -13,57%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
86,93	-13,07%	Negativa
86,92	-13,08%	Negativa
86,91	-13,09%	Negativa
86,90	-13,10%	Negativa
86,89	-13,11%	Negativa
86,88	-13,12%	Negativa
86,87	-13,13%	Negativa
86,86	-13,14%	Negativa
86,85	-13,15%	Negativa
86,84	-13,16%	Negativa
86,83	-13,17%	Negativa
86,82	-13,18%	Negativa
86,81	-13,19%	Negativa
86,80	-13,20%	Negativa
86,79	-13,21%	Negativa
86,78	-13,22%	Negativa
86,77	-13,23%	Negativa
86,76	-13,24%	Negativa
86,75	-13,25%	Negativa
86,74	-13,26%	Negativa
86,73	-13,27%	Negativa
86,72	-13,28%	Negativa
86,71	-13,29%	Negativa
86,70	-13,30%	Negativa
86,69	-13,31%	Negativa
86,68	-13,32%	Negativa
86,67	-13,33%	Negativa
86,66	-13,34%	Negativa
86,65	-13,35%	Negativa
86,64	-13,36%	Negativa
86,63	-13,37%	Negativa
86,62	-13,38%	Negativa
86,61	-13,39%	Negativa
86,60	-13,40%	Negativa
86,59	-13,41%	Negativa
86,58	-13,42%	Negativa
86,57	-13,43%	Negativa
86,56	-13,44%	Negativa
86,55	-13,45%	Negativa
86,54	-13,46%	Negativa
86,53	-13,47%	Negativa
86,52	-13,48%	Negativa
86,51	-13,49%	Negativa
86,50	-13,50%	Negativa
86,49	-13,51%	Negativa
86,48	-13,52%	Negativa
86,47	-13,53%	Negativa
86,46	-13,54%	Negativa
86,45	-13,55%	Negativa
86,44	-13,56%	Negativa
86,43	-13,57%	Negativa

Taxa Negativa (de -13,58% a -14,08%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
86,42	-13,58%	Negativa
86,41	-13,59%	Negativa
86,40	-13,60%	Negativa
86,39	-13,61%	Negativa
86,38	-13,62%	Negativa
86,37	-13,63%	Negativa
86,36	-13,64%	Negativa
86,35	-13,65%	Negativa
86,34	-13,66%	Negativa
86,33	-13,67%	Negativa
86,32	-13,68%	Negativa
86,31	-13,69%	Negativa
86,30	-13,70%	Negativa
86,29	-13,71%	Negativa
86,28	-13,72%	Negativa
86,27	-13,73%	Negativa
86,26	-13,74%	Negativa
86,25	-13,75%	Negativa
86,24	-13,76%	Negativa
86,23	-13,77%	Negativa
86,22	-13,78%	Negativa
86,21	-13,79%	Negativa
86,20	-13,80%	Negativa
86,19	-13,81%	Negativa
86,18	-13,82%	Negativa
86,17	-13,83%	Negativa
86,16	-13,84%	Negativa
86,15	-13,85%	Negativa
86,14	-13,86%	Negativa
86,13	-13,87%	Negativa
86,12	-13,88%	Negativa
86,11	-13,89%	Negativa
86,10	-13,90%	Negativa
86,09	-13,91%	Negativa
86,08	-13,92%	Negativa
86,07	-13,93%	Negativa
86,06	-13,94%	Negativa
86,05	-13,95%	Negativa
86,04	-13,96%	Negativa
86,03	-13,97%	Negativa
86,02	-13,98%	Negativa
86,01	-13,99%	Negativa
86,00	-14,00%	Negativa
85,99	-14,01%	Negativa
85,98	-14,02%	Negativa
85,97	-14,03%	Negativa
85,96	-14,04%	Negativa
85,95	-14,05%	Negativa
85,94	-14,06%	Negativa
85,93	-14,07%	Negativa
85,92	-14,08%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -14,09% a -14,59%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
85,91	-14,09%	Negativa
85,90	-14,10%	Negativa
85,89	-14,11%	Negativa
85,88	-14,12%	Negativa
85,87	-14,13%	Negativa
85,86	-14,14%	Negativa
85,85	-14,15%	Negativa
85,84	-14,16%	Negativa
85,83	-14,17%	Negativa
85,82	-14,18%	Negativa
85,81	-14,19%	Negativa
85,80	-14,20%	Negativa
85,79	-14,21%	Negativa
85,78	-14,22%	Negativa
85,77	-14,23%	Negativa
85,76	-14,24%	Negativa
85,75	-14,25%	Negativa
85,74	-14,26%	Negativa
85,73	-14,27%	Negativa
85,72	-14,28%	Negativa
85,71	-14,29%	Negativa
85,70	-14,30%	Negativa
85,69	-14,31%	Negativa
85,68	-14,32%	Negativa
85,67	-14,33%	Negativa
85,66	-14,34%	Negativa
85,65	-14,35%	Negativa
85,64	-14,36%	Negativa
85,63	-14,37%	Negativa
85,62	-14,38%	Negativa
85,61	-14,39%	Negativa
85,60	-14,40%	Negativa
85,59	-14,41%	Negativa
85,58	-14,42%	Negativa
85,57	-14,43%	Negativa
85,56	-14,44%	Negativa
85,55	-14,45%	Negativa
85,54	-14,46%	Negativa
85,53	-14,47%	Negativa
85,52	-14,48%	Negativa
85,51	-14,49%	Negativa
85,50	-14,50%	Negativa
85,49	-14,51%	Negativa
85,48	-14,52%	Negativa
85,47	-14,53%	Negativa
85,46	-14,54%	Negativa
85,45	-14,55%	Negativa
85,44	-14,56%	Negativa
85,43	-14,57%	Negativa
85,42	-14,58%	Negativa
85,41	-14,59%	Negativa

Taxa Negativa (de -14,60% a -15,10%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
85,40	-14,60%	Negativa
85,39	-14,61%	Negativa
85,38	-14,62%	Negativa
85,37	-14,63%	Negativa
85,36	-14,64%	Negativa
85,35	-14,65%	Negativa
85,34	-14,66%	Negativa
85,33	-14,67%	Negativa
85,32	-14,68%	Negativa
85,31	-14,69%	Negativa
85,30	-14,70%	Negativa
85,29	-14,71%	Negativa
85,28	-14,72%	Negativa
85,27	-14,73%	Negativa
85,26	-14,74%	Negativa
85,25	-14,75%	Negativa
85,24	-14,76%	Negativa
85,23	-14,77%	Negativa
85,22	-14,78%	Negativa
85,21	-14,79%	Negativa
85,20	-14,80%	Negativa
85,19	-14,81%	Negativa
85,18	-14,82%	Negativa
85,17	-14,83%	Negativa
85,16	-14,84%	Negativa
85,15	-14,85%	Negativa
85,14	-14,86%	Negativa
85,13	-14,87%	Negativa
85,12	-14,88%	Negativa
85,11	-14,89%	Negativa
85,10	-14,90%	Negativa
85,09	-14,91%	Negativa
85,08	-14,92%	Negativa
85,07	-14,93%	Negativa
85,06	-14,94%	Negativa
85,05	-14,95%	Negativa
85,04	-14,96%	Negativa
85,03	-14,97%	Negativa
85,02	-14,98%	Negativa
85,01	-14,99%	Negativa
85,00	-15,00%	Negativa
84,99	-15,01%	Negativa
84,98	-15,02%	Negativa
84,97	-15,03%	Negativa
84,96	-15,04%	Negativa
84,95	-15,05%	Negativa
84,94	-15,06%	Negativa
84,93	-15,07%	Negativa
84,92	-15,08%	Negativa
84,91	-15,09%	Negativa
84,90	-15,10%	Negativa

Taxa Negativa (de -15,11% a -15,61%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
84,89	-15,11%	Negativa
84,88	-15,12%	Negativa
84,87	-15,13%	Negativa
84,86	-15,14%	Negativa
84,85	-15,15%	Negativa
84,84	-15,16%	Negativa
84,83	-15,17%	Negativa
84,82	-15,18%	Negativa
84,81	-15,19%	Negativa
84,80	-15,20%	Negativa
84,79	-15,21%	Negativa
84,78	-15,22%	Negativa
84,77	-15,23%	Negativa
84,76	-15,24%	Negativa
84,75	-15,25%	Negativa
84,74	-15,26%	Negativa
84,73	-15,27%	Negativa
84,72	-15,28%	Negativa
84,71	-15,29%	Negativa
84,70	-15,30%	Negativa
84,69	-15,31%	Negativa
84,68	-15,32%	Negativa
84,67	-15,33%	Negativa
84,66	-15,34%	Negativa
84,65	-15,35%	Negativa
84,64	-15,36%	Negativa
84,63	-15,37%	Negativa
84,62	-15,38%	Negativa
84,61	-15,39%	Negativa
84,60	-15,40%	Negativa
84,59	-15,41%	Negativa
84,58	-15,42%	Negativa
84,57	-15,43%	Negativa
84,56	-15,44%	Negativa
84,55	-15,45%	Negativa
84,54	-15,46%	Negativa
84,53	-15,47%	Negativa
84,52	-15,48%	Negativa
84,51	-15,49%	Negativa
84,50	-15,50%	Negativa
84,49	-15,51%	Negativa
84,48	-15,52%	Negativa
84,47	-15,53%	Negativa
84,46	-15,54%	Negativa
84,45	-15,55%	Negativa
84,44	-15,56%	Negativa
84,43	-15,57%	Negativa
84,42	-15,58%	Negativa
84,41	-15,59%	Negativa
84,40	-15,60%	Negativa
84,39	-15,61%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -15,62% a -16,12%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
84,38	-15,62%	Negativa
84,37	-15,63%	Negativa
84,36	-15,64%	Negativa
84,35	-15,65%	Negativa
84,34	-15,66%	Negativa
84,33	-15,67%	Negativa
84,32	-15,68%	Negativa
84,31	-15,69%	Negativa
84,30	-15,70%	Negativa
84,29	-15,71%	Negativa
84,28	-15,72%	Negativa
84,27	-15,73%	Negativa
84,26	-15,74%	Negativa
84,25	-15,75%	Negativa
84,24	-15,76%	Negativa
84,23	-15,77%	Negativa
84,22	-15,78%	Negativa
84,21	-15,79%	Negativa
84,20	-15,80%	Negativa
84,19	-15,81%	Negativa
84,18	-15,82%	Negativa
84,17	-15,83%	Negativa
84,16	-15,84%	Negativa
84,15	-15,85%	Negativa
84,14	-15,86%	Negativa
84,13	-15,87%	Negativa
84,12	-15,88%	Negativa
84,11	-15,89%	Negativa
84,10	-15,90%	Negativa
84,09	-15,91%	Negativa
84,08	-15,92%	Negativa
84,07	-15,93%	Negativa
84,06	-15,94%	Negativa
84,05	-15,95%	Negativa
84,04	-15,96%	Negativa
84,03	-15,97%	Negativa
84,02	-15,98%	Negativa
84,01	-15,99%	Negativa
84,00	-16,00%	Negativa
83,99	-16,01%	Negativa
83,98	-16,02%	Negativa
83,97	-16,03%	Negativa
83,96	-16,04%	Negativa
83,95	-16,05%	Negativa
83,94	-16,06%	Negativa
83,93	-16,07%	Negativa
83,92	-16,08%	Negativa
83,91	-16,09%	Negativa
83,90	-16,10%	Negativa
83,89	-16,11%	Negativa
83,88	-16,12%	Negativa

Taxa Negativa (de -16,13% a -16,63%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
83,87	-16,13%	Negativa
83,86	-16,14%	Negativa
83,85	-16,15%	Negativa
83,84	-16,16%	Negativa
83,83	-16,17%	Negativa
83,82	-16,18%	Negativa
83,81	-16,19%	Negativa
83,80	-16,20%	Negativa
83,79	-16,21%	Negativa
83,78	-16,22%	Negativa
83,77	-16,23%	Negativa
83,76	-16,24%	Negativa
83,75	-16,25%	Negativa
83,74	-16,26%	Negativa
83,73	-16,27%	Negativa
83,72	-16,28%	Negativa
83,71	-16,29%	Negativa
83,70	-16,30%	Negativa
83,69	-16,31%	Negativa
83,68	-16,32%	Negativa
83,67	-16,33%	Negativa
83,66	-16,34%	Negativa
83,65	-16,35%	Negativa
83,64	-16,36%	Negativa
83,63	-16,37%	Negativa
83,62	-16,38%	Negativa
83,61	-16,39%	Negativa
83,60	-16,40%	Negativa
83,59	-16,41%	Negativa
83,58	-16,42%	Negativa
83,57	-16,43%	Negativa
83,56	-16,44%	Negativa
83,55	-16,45%	Negativa
83,54	-16,46%	Negativa
83,53	-16,47%	Negativa
83,52	-16,48%	Negativa
83,51	-16,49%	Negativa
83,50	-16,50%	Negativa
83,49	-16,51%	Negativa
83,48	-16,52%	Negativa
83,47	-16,53%	Negativa
83,46	-16,54%	Negativa
83,45	-16,55%	Negativa
83,44	-16,56%	Negativa
83,43	-16,57%	Negativa
83,42	-16,58%	Negativa
83,41	-16,59%	Negativa
83,40	-16,60%	Negativa
83,39	-16,61%	Negativa
83,38	-16,62%	Negativa
83,37	-16,63%	Negativa

Taxa Negativa (de -16,64% a -17,14%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
83,36	-16,64%	Negativa
83,35	-16,65%	Negativa
83,34	-16,66%	Negativa
83,33	-16,67%	Negativa
83,32	-16,68%	Negativa
83,31	-16,69%	Negativa
83,30	-16,70%	Negativa
83,29	-16,71%	Negativa
83,28	-16,72%	Negativa
83,27	-16,73%	Negativa
83,26	-16,74%	Negativa
83,25	-16,75%	Negativa
83,24	-16,76%	Negativa
83,23	-16,77%	Negativa
83,22	-16,78%	Negativa
83,21	-16,79%	Negativa
83,20	-16,80%	Negativa
83,19	-16,81%	Negativa
83,18	-16,82%	Negativa
83,17	-16,83%	Negativa
83,16	-16,84%	Negativa
83,15	-16,85%	Negativa
83,14	-16,86%	Negativa
83,13	-16,87%	Negativa
83,12	-16,88%	Negativa
83,11	-16,89%	Negativa
83,10	-16,90%	Negativa
83,09	-16,91%	Negativa
83,08	-16,92%	Negativa
83,07	-16,93%	Negativa
83,06	-16,94%	Negativa
83,05	-16,95%	Negativa
83,04	-16,96%	Negativa
83,03	-16,97%	Negativa
83,02	-16,98%	Negativa
83,01	-16,99%	Negativa
83,00	-17,00%	Negativa
82,99	-17,01%	Negativa
82,98	-17,02%	Negativa
82,97	-17,03%	Negativa
82,96	-17,04%	Negativa
82,95	-17,05%	Negativa
82,94	-17,06%	Negativa
82,93	-17,07%	Negativa
82,92	-17,08%	Negativa
82,91	-17,09%	Negativa
82,90	-17,10%	Negativa
82,89	-17,11%	Negativa
82,88	-17,12%	Negativa
82,87	-17,13%	Negativa
82,86	-17,14%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -17,15% a -17,66%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
82,85	-17,15%	Negativa
82,84	-17,16%	Negativa
82,83	-17,17%	Negativa
82,82	-17,18%	Negativa
82,81	-17,19%	Negativa
82,80	-17,20%	Negativa
82,79	-17,21%	Negativa
82,78	-17,22%	Negativa
82,77	-17,23%	Negativa
82,76	-17,24%	Negativa
82,75	-17,25%	Negativa
82,74	-17,26%	Negativa
82,73	-17,27%	Negativa
82,72	-17,28%	Negativa
82,71	-17,29%	Negativa
82,70	-17,30%	Negativa
82,69	-17,31%	Negativa
82,68	-17,32%	Negativa
82,67	-17,33%	Negativa
82,66	-17,34%	Negativa
82,65	-17,35%	Negativa
82,64	-17,36%	Negativa
82,63	-17,37%	Negativa
82,62	-17,38%	Negativa
82,61	-17,39%	Negativa
82,60	-17,40%	Negativa
82,59	-17,41%	Negativa
82,58	-17,42%	Negativa
82,57	-17,43%	Negativa
82,56	-17,44%	Negativa
82,55	-17,45%	Negativa
82,54	-17,46%	Negativa
82,53	-17,47%	Negativa
82,52	-17,48%	Negativa
82,51	-17,49%	Negativa
82,50	-17,50%	Negativa
82,49	-17,51%	Negativa
82,48	-17,52%	Negativa
82,47	-17,53%	Negativa
82,46	-17,54%	Negativa
82,45	-17,55%	Negativa
82,44	-17,56%	Negativa
82,43	-17,57%	Negativa
82,42	-17,58%	Negativa
82,41	-17,59%	Negativa
82,40	-17,60%	Negativa
82,39	-17,61%	Negativa
82,38	-17,62%	Negativa
82,37	-17,63%	Negativa
82,36	-17,64%	Negativa
82,35	-17,65%	Negativa
82,34	-17,66%	Negativa

Taxa Negativa (de -17,67% a -18,18%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
82,33	-17,67%	Negativa
82,32	-17,68%	Negativa
82,31	-17,69%	Negativa
82,30	-17,70%	Negativa
82,29	-17,71%	Negativa
82,28	-17,72%	Negativa
82,27	-17,73%	Negativa
82,26	-17,74%	Negativa
82,25	-17,75%	Negativa
82,24	-17,76%	Negativa
82,23	-17,77%	Negativa
82,22	-17,78%	Negativa
82,21	-17,79%	Negativa
82,20	-17,80%	Negativa
82,19	-17,81%	Negativa
82,18	-17,82%	Negativa
82,17	-17,83%	Negativa
82,16	-17,84%	Negativa
82,15	-17,85%	Negativa
82,14	-17,86%	Negativa
82,13	-17,87%	Negativa
82,12	-17,88%	Negativa
82,11	-17,89%	Negativa
82,10	-17,90%	Negativa
82,09	-17,91%	Negativa
82,08	-17,92%	Negativa
82,07	-17,93%	Negativa
82,06	-17,94%	Negativa
82,05	-17,95%	Negativa
82,04	-17,96%	Negativa
82,03	-17,97%	Negativa
82,02	-17,98%	Negativa
82,01	-17,99%	Negativa
82,00	-18,00%	Negativa
81,99	-18,01%	Negativa
81,98	-18,02%	Negativa
81,97	-18,03%	Negativa
81,96	-18,04%	Negativa
81,95	-18,05%	Negativa
81,94	-18,06%	Negativa
81,93	-18,07%	Negativa
81,92	-18,08%	Negativa
81,91	-18,09%	Negativa
81,90	-18,10%	Negativa
81,89	-18,11%	Negativa
81,88	-18,12%	Negativa
81,87	-18,13%	Negativa
81,86	-18,14%	Negativa
81,85	-18,15%	Negativa
81,84	-18,16%	Negativa
81,83	-18,17%	Negativa
81,82	-18,18%	Negativa

Taxa Negativa (de -18,19% a -18,70%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
81,81	-18,19%	Negativa
81,80	-18,20%	Negativa
81,79	-18,21%	Negativa
81,78	-18,22%	Negativa
81,77	-18,23%	Negativa
81,76	-18,24%	Negativa
81,75	-18,25%	Negativa
81,74	-18,26%	Negativa
81,73	-18,27%	Negativa
81,72	-18,28%	Negativa
81,71	-18,29%	Negativa
81,70	-18,30%	Negativa
81,69	-18,31%	Negativa
81,68	-18,32%	Negativa
81,67	-18,33%	Negativa
81,66	-18,34%	Negativa
81,65	-18,35%	Negativa
81,64	-18,36%	Negativa
81,63	-18,37%	Negativa
81,62	-18,38%	Negativa
81,61	-18,39%	Negativa
81,60	-18,40%	Negativa
81,59	-18,41%	Negativa
81,58	-18,42%	Negativa
81,57	-18,43%	Negativa
81,56	-18,44%	Negativa
81,55	-18,45%	Negativa
81,54	-18,46%	Negativa
81,53	-18,47%	Negativa
81,52	-18,48%	Negativa
81,51	-18,49%	Negativa
81,50	-18,50%	Negativa
81,49	-18,51%	Negativa
81,48	-18,52%	Negativa
81,47	-18,53%	Negativa
81,46	-18,54%	Negativa
81,45	-18,55%	Negativa
81,44	-18,56%	Negativa
81,43	-18,57%	Negativa
81,42	-18,58%	Negativa
81,41	-18,59%	Negativa
81,40	-18,60%	Negativa
81,39	-18,61%	Negativa
81,38	-18,62%	Negativa
81,37	-18,63%	Negativa
81,36	-18,64%	Negativa
81,35	-18,65%	Negativa
81,34	-18,66%	Negativa
81,33	-18,67%	Negativa
81,32	-18,68%	Negativa
81,31	-18,69%	Negativa
81,30	-18,70%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -18,71% a -19,22%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
81,29	-18,71%	Negativa
81,28	-18,72%	Negativa
81,27	-18,73%	Negativa
81,26	-18,74%	Negativa
81,25	-18,75%	Negativa
81,24	-18,76%	Negativa
81,23	-18,77%	Negativa
81,22	-18,78%	Negativa
81,21	-18,79%	Negativa
81,20	-18,80%	Negativa
81,19	-18,81%	Negativa
81,18	-18,82%	Negativa
81,17	-18,83%	Negativa
81,16	-18,84%	Negativa
81,15	-18,85%	Negativa
81,14	-18,86%	Negativa
81,13	-18,87%	Negativa
81,12	-18,88%	Negativa
81,11	-18,89%	Negativa
81,10	-18,90%	Negativa
81,09	-18,91%	Negativa
81,08	-18,92%	Negativa
81,07	-18,93%	Negativa
81,06	-18,94%	Negativa
81,05	-18,95%	Negativa
81,04	-18,96%	Negativa
81,03	-18,97%	Negativa
81,02	-18,98%	Negativa
81,01	-18,99%	Negativa
81,00	-19,00%	Negativa
80,99	-19,01%	Negativa
80,98	-19,02%	Negativa
80,97	-19,03%	Negativa
80,96	-19,04%	Negativa
80,95	-19,05%	Negativa
80,94	-19,06%	Negativa
80,93	-19,07%	Negativa
80,92	-19,08%	Negativa
80,91	-19,09%	Negativa
80,90	-19,10%	Negativa
80,89	-19,11%	Negativa
80,88	-19,12%	Negativa
80,87	-19,13%	Negativa
80,86	-19,14%	Negativa
80,85	-19,15%	Negativa
80,84	-19,16%	Negativa
80,83	-19,17%	Negativa
80,82	-19,18%	Negativa
80,81	-19,19%	Negativa
80,80	-19,20%	Negativa
80,79	-19,21%	Negativa
80,78	-19,22%	Negativa

Taxa Negativa (de -19,23% a -19,74%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
80,77	-19,23%	Negativa
80,76	-19,24%	Negativa
80,75	-19,25%	Negativa
80,74	-19,26%	Negativa
80,73	-19,27%	Negativa
80,72	-19,28%	Negativa
80,71	-19,29%	Negativa
80,70	-19,30%	Negativa
80,69	-19,31%	Negativa
80,68	-19,32%	Negativa
80,67	-19,33%	Negativa
80,66	-19,34%	Negativa
80,65	-19,35%	Negativa
80,64	-19,36%	Negativa
80,63	-19,37%	Negativa
80,62	-19,38%	Negativa
80,61	-19,39%	Negativa
80,60	-19,40%	Negativa
80,59	-19,41%	Negativa
80,58	-19,42%	Negativa
80,57	-19,43%	Negativa
80,56	-19,44%	Negativa
80,55	-19,45%	Negativa
80,54	-19,46%	Negativa
80,53	-19,47%	Negativa
80,52	-19,48%	Negativa
80,51	-19,49%	Negativa
80,50	-19,50%	Negativa
80,49	-19,51%	Negativa
80,48	-19,52%	Negativa
80,47	-19,53%	Negativa
80,46	-19,54%	Negativa
80,45	-19,55%	Negativa
80,44	-19,56%	Negativa
80,43	-19,57%	Negativa
80,42	-19,58%	Negativa
80,41	-19,59%	Negativa
80,40	-19,60%	Negativa
80,39	-19,61%	Negativa
80,38	-19,62%	Negativa
80,37	-19,63%	Negativa
80,36	-19,64%	Negativa
80,35	-19,65%	Negativa
80,34	-19,66%	Negativa
80,33	-19,67%	Negativa
80,32	-19,68%	Negativa
80,31	-19,69%	Negativa
80,30	-19,70%	Negativa
80,29	-19,71%	Negativa
80,28	-19,72%	Negativa
80,27	-19,73%	Negativa
80,26	-19,74%	Negativa

Taxa Negativa (de -19,75% a -20,26%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
80,25	-19,75%	Negativa
80,24	-19,76%	Negativa
80,23	-19,77%	Negativa
80,22	-19,78%	Negativa
80,21	-19,79%	Negativa
80,20	-19,80%	Negativa
80,19	-19,81%	Negativa
80,18	-19,82%	Negativa
80,17	-19,83%	Negativa
80,16	-19,84%	Negativa
80,15	-19,85%	Negativa
80,14	-19,86%	Negativa
80,13	-19,87%	Negativa
80,12	-19,88%	Negativa
80,11	-19,89%	Negativa
80,10	-19,90%	Negativa
80,09	-19,91%	Negativa
80,08	-19,92%	Negativa
80,07	-19,93%	Negativa
80,06	-19,94%	Negativa
80,05	-19,95%	Negativa
80,04	-19,96%	Negativa
80,03	-19,97%	Negativa
80,02	-19,98%	Negativa
80,01	-19,99%	Negativa
80,00	-20,00%	Negativa
79,99	-20,01%	Negativa
79,98	-20,02%	Negativa
79,97	-20,03%	Negativa
79,96	-20,04%	Negativa
79,95	-20,05%	Negativa
79,94	-20,06%	Negativa
79,93	-20,07%	Negativa
79,92	-20,08%	Negativa
79,91	-20,09%	Negativa
79,90	-20,10%	Negativa
79,89	-20,11%	Negativa
79,88	-20,12%	Negativa
79,87	-20,13%	Negativa
79,86	-20,14%	Negativa
79,85	-20,15%	Negativa
79,84	-20,16%	Negativa
79,83	-20,17%	Negativa
79,82	-20,18%	Negativa
79,81	-20,19%	Negativa
79,80	-20,20%	Negativa
79,79	-20,21%	Negativa
79,78	-20,22%	Negativa
79,77	-20,23%	Negativa
79,76	-20,24%	Negativa
79,75	-20,25%	Negativa
79,74	-20,26%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -20,27% a -20,78%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
79,73	-20,27%	Negativa
79,72	-20,28%	Negativa
79,71	-20,29%	Negativa
79,70	-20,30%	Negativa
79,69	-20,31%	Negativa
79,68	-20,32%	Negativa
79,67	-20,33%	Negativa
79,66	-20,34%	Negativa
79,65	-20,35%	Negativa
79,64	-20,36%	Negativa
79,63	-20,37%	Negativa
79,62	-20,38%	Negativa
79,61	-20,39%	Negativa
79,60	-20,40%	Negativa
79,59	-20,41%	Negativa
79,58	-20,42%	Negativa
79,57	-20,43%	Negativa
79,56	-20,44%	Negativa
79,55	-20,45%	Negativa
79,54	-20,46%	Negativa
79,53	-20,47%	Negativa
79,52	-20,48%	Negativa
79,51	-20,49%	Negativa
79,50	-20,50%	Negativa
79,49	-20,51%	Negativa
79,48	-20,52%	Negativa
79,47	-20,53%	Negativa
79,46	-20,54%	Negativa
79,45	-20,55%	Negativa
79,44	-20,56%	Negativa
79,43	-20,57%	Negativa
79,42	-20,58%	Negativa
79,41	-20,59%	Negativa
79,40	-20,60%	Negativa
79,39	-20,61%	Negativa
79,38	-20,62%	Negativa
79,37	-20,63%	Negativa
79,36	-20,64%	Negativa
79,35	-20,65%	Negativa
79,34	-20,66%	Negativa
79,33	-20,67%	Negativa
79,32	-20,68%	Negativa
79,31	-20,69%	Negativa
79,30	-20,70%	Negativa
79,29	-20,71%	Negativa
79,28	-20,72%	Negativa
79,27	-20,73%	Negativa
79,26	-20,74%	Negativa
79,25	-20,75%	Negativa
79,24	-20,76%	Negativa
79,23	-20,77%	Negativa
79,22	-20,78%	Negativa

Taxa Negativa (de -20,79% a -21,30%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
79,21	-20,79%	Negativa
79,20	-20,80%	Negativa
79,19	-20,81%	Negativa
79,18	-20,82%	Negativa
79,17	-20,83%	Negativa
79,16	-20,84%	Negativa
79,15	-20,85%	Negativa
79,14	-20,86%	Negativa
79,13	-20,87%	Negativa
79,12	-20,88%	Negativa
79,11	-20,89%	Negativa
79,10	-20,90%	Negativa
79,09	-20,91%	Negativa
79,08	-20,92%	Negativa
79,07	-20,93%	Negativa
79,06	-20,94%	Negativa
79,05	-20,95%	Negativa
79,04	-20,96%	Negativa
79,03	-20,97%	Negativa
79,02	-20,98%	Negativa
79,01	-20,99%	Negativa
79,00	-21,00%	Negativa
78,99	-21,01%	Negativa
78,98	-21,02%	Negativa
78,97	-21,03%	Negativa
78,96	-21,04%	Negativa
78,95	-21,05%	Negativa
78,94	-21,06%	Negativa
78,93	-21,07%	Negativa
78,92	-21,08%	Negativa
78,91	-21,09%	Negativa
78,90	-21,10%	Negativa
78,89	-21,11%	Negativa
78,88	-21,12%	Negativa
78,87	-21,13%	Negativa
78,86	-21,14%	Negativa
78,85	-21,15%	Negativa
78,84	-21,16%	Negativa
78,83	-21,17%	Negativa
78,82	-21,18%	Negativa
78,81	-21,19%	Negativa
78,80	-21,20%	Negativa
78,79	-21,21%	Negativa
78,78	-21,22%	Negativa
78,77	-21,23%	Negativa
78,76	-21,24%	Negativa
78,75	-21,25%	Negativa
78,74	-21,26%	Negativa
78,73	-21,27%	Negativa
78,72	-21,28%	Negativa
78,71	-21,29%	Negativa
78,70	-21,30%	Negativa

Taxa Negativa (de -21,31% a -21,82%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
78,69	-21,31%	Negativa
78,68	-21,32%	Negativa
78,67	-21,33%	Negativa
78,66	-21,34%	Negativa
78,65	-21,35%	Negativa
78,64	-21,36%	Negativa
78,63	-21,37%	Negativa
78,62	-21,38%	Negativa
78,61	-21,39%	Negativa
78,60	-21,40%	Negativa
78,59	-21,41%	Negativa
78,58	-21,42%	Negativa
78,57	-21,43%	Negativa
78,56	-21,44%	Negativa
78,55	-21,45%	Negativa
78,54	-21,46%	Negativa
78,53	-21,47%	Negativa
78,52	-21,48%	Negativa
78,51	-21,49%	Negativa
78,50	-21,50%	Negativa
78,49	-21,51%	Negativa
78,48	-21,52%	Negativa
78,47	-21,53%	Negativa
78,46	-21,54%	Negativa
78,45	-21,55%	Negativa
78,44	-21,56%	Negativa
78,43	-21,57%	Negativa
78,42	-21,58%	Negativa
78,41	-21,59%	Negativa
78,40	-21,60%	Negativa
78,39	-21,61%	Negativa
78,38	-21,62%	Negativa
78,37	-21,63%	Negativa
78,36	-21,64%	Negativa
78,35	-21,65%	Negativa
78,34	-21,66%	Negativa
78,33	-21,67%	Negativa
78,32	-21,68%	Negativa
78,31	-21,69%	Negativa
78,30	-21,70%	Negativa
78,29	-21,71%	Negativa
78,28	-21,72%	Negativa
78,27	-21,73%	Negativa
78,26	-21,74%	Negativa
78,25	-21,75%	Negativa
78,24	-21,76%	Negativa
78,23	-21,77%	Negativa
78,22	-21,78%	Negativa
78,21	-21,79%	Negativa
78,20	-21,80%	Negativa
78,19	-21,81%	Negativa
78,18	-21,82%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -21,83% a -22,34%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
78,17	-21,83%	Negativa
78,16	-21,84%	Negativa
78,15	-21,85%	Negativa
78,14	-21,86%	Negativa
78,13	-21,87%	Negativa
78,12	-21,88%	Negativa
78,11	-21,89%	Negativa
78,10	-21,90%	Negativa
78,09	-21,91%	Negativa
78,08	-21,92%	Negativa
78,07	-21,93%	Negativa
78,06	-21,94%	Negativa
78,05	-21,95%	Negativa
78,04	-21,96%	Negativa
78,03	-21,97%	Negativa
78,02	-21,98%	Negativa
78,01	-21,99%	Negativa
78,00	-22,00%	Negativa
77,99	-22,01%	Negativa
77,98	-22,02%	Negativa
77,97	-22,03%	Negativa
77,96	-22,04%	Negativa
77,95	-22,05%	Negativa
77,94	-22,06%	Negativa
77,93	-22,07%	Negativa
77,92	-22,08%	Negativa
77,91	-22,09%	Negativa
77,90	-22,10%	Negativa
77,89	-22,11%	Negativa
77,88	-22,12%	Negativa
77,87	-22,13%	Negativa
77,86	-22,14%	Negativa
77,85	-22,15%	Negativa
77,84	-22,16%	Negativa
77,83	-22,17%	Negativa
77,82	-22,18%	Negativa
77,81	-22,19%	Negativa
77,80	-22,20%	Negativa
77,79	-22,21%	Negativa
77,78	-22,22%	Negativa
77,77	-22,23%	Negativa
77,76	-22,24%	Negativa
77,75	-22,25%	Negativa
77,74	-22,26%	Negativa
77,73	-22,27%	Negativa
77,72	-22,28%	Negativa
77,71	-22,29%	Negativa
77,70	-22,30%	Negativa
77,69	-22,31%	Negativa
77,68	-22,32%	Negativa
77,67	-22,33%	Negativa
77,66	-22,34%	Negativa

Taxa Negativa (de -22,35% a -22,86%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
77,65	-22,35%	Negativa
77,64	-22,36%	Negativa
77,63	-22,37%	Negativa
77,62	-22,38%	Negativa
77,61	-22,39%	Negativa
77,60	-22,40%	Negativa
77,59	-22,41%	Negativa
77,58	-22,42%	Negativa
77,57	-22,43%	Negativa
77,56	-22,44%	Negativa
77,55	-22,45%	Negativa
77,54	-22,46%	Negativa
77,53	-22,47%	Negativa
77,52	-22,48%	Negativa
77,51	-22,49%	Negativa
77,50	-22,50%	Negativa
77,49	-22,51%	Negativa
77,48	-22,52%	Negativa
77,47	-22,53%	Negativa
77,46	-22,54%	Negativa
77,45	-22,55%	Negativa
77,44	-22,56%	Negativa
77,43	-22,57%	Negativa
77,42	-22,58%	Negativa
77,41	-22,59%	Negativa
77,40	-22,60%	Negativa
77,39	-22,61%	Negativa
77,38	-22,62%	Negativa
77,37	-22,63%	Negativa
77,36	-22,64%	Negativa
77,35	-22,65%	Negativa
77,34	-22,66%	Negativa
77,33	-22,67%	Negativa
77,32	-22,68%	Negativa
77,31	-22,69%	Negativa
77,30	-22,70%	Negativa
77,29	-22,71%	Negativa
77,28	-22,72%	Negativa
77,27	-22,73%	Negativa
77,26	-22,74%	Negativa
77,25	-22,75%	Negativa
77,24	-22,76%	Negativa
77,23	-22,77%	Negativa
77,22	-22,78%	Negativa
77,21	-22,79%	Negativa
77,20	-22,80%	Negativa
77,19	-22,81%	Negativa
77,18	-22,82%	Negativa
77,17	-22,83%	Negativa
77,16	-22,84%	Negativa
77,15	-22,85%	Negativa
77,14	-22,86%	Negativa

Taxa Negativa (de -22,87% a -23,38%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
77,13	-22,87%	Negativa
77,12	-22,88%	Negativa
77,11	-22,89%	Negativa
77,10	-22,90%	Negativa
77,09	-22,91%	Negativa
77,08	-22,92%	Negativa
77,07	-22,93%	Negativa
77,06	-22,94%	Negativa
77,05	-22,95%	Negativa
77,04	-22,96%	Negativa
77,03	-22,97%	Negativa
77,02	-22,98%	Negativa
77,01	-22,99%	Negativa
77,00	-23,00%	Negativa
76,99	-23,01%	Negativa
76,98	-23,02%	Negativa
76,97	-23,03%	Negativa
76,96	-23,04%	Negativa
76,95	-23,05%	Negativa
76,94	-23,06%	Negativa
76,93	-23,07%	Negativa
76,92	-23,08%	Negativa
76,91	-23,09%	Negativa
76,90	-23,10%	Negativa
76,89	-23,11%	Negativa
76,88	-23,12%	Negativa
76,87	-23,13%	Negativa
76,86	-23,14%	Negativa
76,85	-23,15%	Negativa
76,84	-23,16%	Negativa
76,83	-23,17%	Negativa
76,82	-23,18%	Negativa
76,81	-23,19%	Negativa
76,80	-23,20%	Negativa
76,79	-23,21%	Negativa
76,78	-23,22%	Negativa
76,77	-23,23%	Negativa
76,76	-23,24%	Negativa
76,75	-23,25%	Negativa
76,74	-23,26%	Negativa
76,73	-23,27%	Negativa
76,72	-23,28%	Negativa
76,71	-23,29%	Negativa
76,70	-23,30%	Negativa
76,69	-23,31%	Negativa
76,68	-23,32%	Negativa
76,67	-23,33%	Negativa
76,66	-23,34%	Negativa
76,65	-23,35%	Negativa
76,64	-23,36%	Negativa
76,63	-23,37%	Negativa
76,62	-23,38%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -23,39% a -23,90%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
76,61	-23,39%	Negativa
76,60	-23,40%	Negativa
76,59	-23,41%	Negativa
76,58	-23,42%	Negativa
76,57	-23,43%	Negativa
76,56	-23,44%	Negativa
76,55	-23,45%	Negativa
76,54	-23,46%	Negativa
76,53	-23,47%	Negativa
76,52	-23,48%	Negativa
76,51	-23,49%	Negativa
76,50	-23,50%	Negativa
76,49	-23,51%	Negativa
76,48	-23,52%	Negativa
76,47	-23,53%	Negativa
76,46	-23,54%	Negativa
76,45	-23,55%	Negativa
76,44	-23,56%	Negativa
76,43	-23,57%	Negativa
76,42	-23,58%	Negativa
76,41	-23,59%	Negativa
76,40	-23,60%	Negativa
76,39	-23,61%	Negativa
76,38	-23,62%	Negativa
76,37	-23,63%	Negativa
76,36	-23,64%	Negativa
76,35	-23,65%	Negativa
76,34	-23,66%	Negativa
76,33	-23,67%	Negativa
76,32	-23,68%	Negativa
76,31	-23,69%	Negativa
76,30	-23,70%	Negativa
76,29	-23,71%	Negativa
76,28	-23,72%	Negativa
76,27	-23,73%	Negativa
76,26	-23,74%	Negativa
76,25	-23,75%	Negativa
76,24	-23,76%	Negativa
76,23	-23,77%	Negativa
76,22	-23,78%	Negativa
76,21	-23,79%	Negativa
76,20	-23,80%	Negativa
76,19	-23,81%	Negativa
76,18	-23,82%	Negativa
76,17	-23,83%	Negativa
76,16	-23,84%	Negativa
76,15	-23,85%	Negativa
76,14	-23,86%	Negativa
76,13	-23,87%	Negativa
76,12	-23,88%	Negativa
76,11	-23,89%	Negativa
76,10	-23,90%	Negativa

Taxa Negativa (de -23,91% a -24,42%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
76,09	-23,91%	Negativa
76,08	-23,92%	Negativa
76,07	-23,93%	Negativa
76,06	-23,94%	Negativa
76,05	-23,95%	Negativa
76,04	-23,96%	Negativa
76,03	-23,97%	Negativa
76,02	-23,98%	Negativa
76,01	-23,99%	Negativa
76,00	-24,00%	Negativa
75,99	-24,01%	Negativa
75,98	-24,02%	Negativa
75,97	-24,03%	Negativa
75,96	-24,04%	Negativa
75,95	-24,05%	Negativa
75,94	-24,06%	Negativa
75,93	-24,07%	Negativa
75,92	-24,08%	Negativa
75,91	-24,09%	Negativa
75,90	-24,10%	Negativa
75,89	-24,11%	Negativa
75,88	-24,12%	Negativa
75,87	-24,13%	Negativa
75,86	-24,14%	Negativa
75,85	-24,15%	Negativa
75,84	-24,16%	Negativa
75,83	-24,17%	Negativa
75,82	-24,18%	Negativa
75,81	-24,19%	Negativa
75,80	-24,20%	Negativa
75,79	-24,21%	Negativa
75,78	-24,22%	Negativa
75,77	-24,23%	Negativa
75,76	-24,24%	Negativa
75,75	-24,25%	Negativa
75,74	-24,26%	Negativa
75,73	-24,27%	Negativa
75,72	-24,28%	Negativa
75,71	-24,29%	Negativa
75,70	-24,30%	Negativa
75,69	-24,31%	Negativa
75,68	-24,32%	Negativa
75,67	-24,33%	Negativa
75,66	-24,34%	Negativa
75,65	-24,35%	Negativa
75,64	-24,36%	Negativa
75,63	-24,37%	Negativa
75,62	-24,38%	Negativa
75,61	-24,39%	Negativa
75,60	-24,40%	Negativa
75,59	-24,41%	Negativa
75,58	-24,42%	Negativa

Taxa Negativa (de -24,43% a -24,94%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
75,57	-24,43%	Negativa
75,56	-24,44%	Negativa
75,55	-24,45%	Negativa
75,54	-24,46%	Negativa
75,53	-24,47%	Negativa
75,52	-24,48%	Negativa
75,51	-24,49%	Negativa
75,50	-24,50%	Negativa
75,49	-24,51%	Negativa
75,48	-24,52%	Negativa
75,47	-24,53%	Negativa
75,46	-24,54%	Negativa
75,45	-24,55%	Negativa
75,44	-24,56%	Negativa
75,43	-24,57%	Negativa
75,42	-24,58%	Negativa
75,41	-24,59%	Negativa
75,40	-24,60%	Negativa
75,39	-24,61%	Negativa
75,38	-24,62%	Negativa
75,37	-24,63%	Negativa
75,36	-24,64%	Negativa
75,35	-24,65%	Negativa
75,34	-24,66%	Negativa
75,33	-24,67%	Negativa
75,32	-24,68%	Negativa
75,31	-24,69%	Negativa
75,30	-24,70%	Negativa
75,29	-24,71%	Negativa
75,28	-24,72%	Negativa
75,27	-24,73%	Negativa
75,26	-24,74%	Negativa
75,25	-24,75%	Negativa
75,24	-24,76%	Negativa
75,23	-24,77%	Negativa
75,22	-24,78%	Negativa
75,21	-24,79%	Negativa
75,20	-24,80%	Negativa
75,19	-24,81%	Negativa
75,18	-24,82%	Negativa
75,17	-24,83%	Negativa
75,16	-24,84%	Negativa
75,15	-24,85%	Negativa
75,14	-24,86%	Negativa
75,13	-24,87%	Negativa
75,12	-24,88%	Negativa
75,11	-24,89%	Negativa
75,10	-24,90%	Negativa
75,09	-24,91%	Negativa
75,08	-24,92%	Negativa
75,07	-24,93%	Negativa
75,06	-24,94%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -24,95% a -25,46%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
75,05	-24,95%	Negativa
75,04	-24,96%	Negativa
75,03	-24,97%	Negativa
75,02	-24,98%	Negativa
75,01	-24,99%	Negativa
75,00	-25,00%	Negativa
74,99	-25,01%	Negativa
74,98	-25,02%	Negativa
74,97	-25,03%	Negativa
74,96	-25,04%	Negativa
74,95	-25,05%	Negativa
74,94	-25,06%	Negativa
74,93	-25,07%	Negativa
74,92	-25,08%	Negativa
74,91	-25,09%	Negativa
74,90	-25,10%	Negativa
74,89	-25,11%	Negativa
74,88	-25,12%	Negativa
74,87	-25,13%	Negativa
74,86	-25,14%	Negativa
74,85	-25,15%	Negativa
74,84	-25,16%	Negativa
74,83	-25,17%	Negativa
74,82	-25,18%	Negativa
74,81	-25,19%	Negativa
74,80	-25,20%	Negativa
74,79	-25,21%	Negativa
74,78	-25,22%	Negativa
74,77	-25,23%	Negativa
74,76	-25,24%	Negativa
74,75	-25,25%	Negativa
74,74	-25,26%	Negativa
74,73	-25,27%	Negativa
74,72	-25,28%	Negativa
74,71	-25,29%	Negativa
74,70	-25,30%	Negativa
74,69	-25,31%	Negativa
74,68	-25,32%	Negativa
74,67	-25,33%	Negativa
74,66	-25,34%	Negativa
74,65	-25,35%	Negativa
74,64	-25,36%	Negativa
74,63	-25,37%	Negativa
74,62	-25,38%	Negativa
74,61	-25,39%	Negativa
74,60	-25,40%	Negativa
74,59	-25,41%	Negativa
74,58	-25,42%	Negativa
74,57	-25,43%	Negativa
74,56	-25,44%	Negativa
74,55	-25,45%	Negativa
74,54	-25,46%	Negativa

Taxa Negativa (de -25,47% a -25,98%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
74,53	-25,47%	Negativa
74,52	-25,48%	Negativa
74,51	-25,49%	Negativa
74,50	-25,50%	Negativa
74,49	-25,51%	Negativa
74,48	-25,52%	Negativa
74,47	-25,53%	Negativa
74,46	-25,54%	Negativa
74,45	-25,55%	Negativa
74,44	-25,56%	Negativa
74,43	-25,57%	Negativa
74,42	-25,58%	Negativa
74,41	-25,59%	Negativa
74,40	-25,60%	Negativa
74,39	-25,61%	Negativa
74,38	-25,62%	Negativa
74,37	-25,63%	Negativa
74,36	-25,64%	Negativa
74,35	-25,65%	Negativa
74,34	-25,66%	Negativa
74,33	-25,67%	Negativa
74,32	-25,68%	Negativa
74,31	-25,69%	Negativa
74,30	-25,70%	Negativa
74,29	-25,71%	Negativa
74,28	-25,72%	Negativa
74,27	-25,73%	Negativa
74,26	-25,74%	Negativa
74,25	-25,75%	Negativa
74,24	-25,76%	Negativa
74,23	-25,77%	Negativa
74,22	-25,78%	Negativa
74,21	-25,79%	Negativa
74,20	-25,80%	Negativa
74,19	-25,81%	Negativa
74,18	-25,82%	Negativa
74,17	-25,83%	Negativa
74,16	-25,84%	Negativa
74,15	-25,85%	Negativa
74,14	-25,86%	Negativa
74,13	-25,87%	Negativa
74,12	-25,88%	Negativa
74,11	-25,89%	Negativa
74,10	-25,90%	Negativa
74,09	-25,91%	Negativa
74,08	-25,92%	Negativa
74,07	-25,93%	Negativa
74,06	-25,94%	Negativa
74,05	-25,95%	Negativa
74,04	-25,96%	Negativa
74,03	-25,97%	Negativa
74,02	-25,98%	Negativa

Taxa Negativa (de -25,99% a -26,50%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
74,01	-25,99%	Negativa
74,00	-26,00%	Negativa
73,99	-26,01%	Negativa
73,98	-26,02%	Negativa
73,97	-26,03%	Negativa
73,96	-26,04%	Negativa
73,95	-26,05%	Negativa
73,94	-26,06%	Negativa
73,93	-26,07%	Negativa
73,92	-26,08%	Negativa
73,91	-26,09%	Negativa
73,90	-26,10%	Negativa
73,89	-26,11%	Negativa
73,88	-26,12%	Negativa
73,87	-26,13%	Negativa
73,86	-26,14%	Negativa
73,85	-26,15%	Negativa
73,84	-26,16%	Negativa
73,83	-26,17%	Negativa
73,82	-26,18%	Negativa
73,81	-26,19%	Negativa
73,80	-26,20%	Negativa
73,79	-26,21%	Negativa
73,78	-26,22%	Negativa
73,77	-26,23%	Negativa
73,76	-26,24%	Negativa
73,75	-26,25%	Negativa
73,74	-26,26%	Negativa
73,73	-26,27%	Negativa
73,72	-26,28%	Negativa
73,71	-26,29%	Negativa
73,70	-26,30%	Negativa
73,69	-26,31%	Negativa
73,68	-26,32%	Negativa
73,67	-26,33%	Negativa
73,66	-26,34%	Negativa
73,65	-26,35%	Negativa
73,64	-26,36%	Negativa
73,63	-26,37%	Negativa
73,62	-26,38%	Negativa
73,61	-26,39%	Negativa
73,60	-26,40%	Negativa
73,59	-26,41%	Negativa
73,58	-26,42%	Negativa
73,57	-26,43%	Negativa
73,56	-26,44%	Negativa
73,55	-26,45%	Negativa
73,54	-26,46%	Negativa
73,53	-26,47%	Negativa
73,52	-26,48%	Negativa
73,51	-26,49%	Negativa
73,50	-26,50%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -26,51% a -27,02%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
73,49	-26,51%	Negativa
73,48	-26,52%	Negativa
73,47	-26,53%	Negativa
73,46	-26,54%	Negativa
73,45	-26,55%	Negativa
73,44	-26,56%	Negativa
73,43	-26,57%	Negativa
73,42	-26,58%	Negativa
73,41	-26,59%	Negativa
73,40	-26,60%	Negativa
73,39	-26,61%	Negativa
73,38	-26,62%	Negativa
73,37	-26,63%	Negativa
73,36	-26,64%	Negativa
73,35	-26,65%	Negativa
73,34	-26,66%	Negativa
73,33	-26,67%	Negativa
73,32	-26,68%	Negativa
73,31	-26,69%	Negativa
73,30	-26,70%	Negativa
73,29	-26,71%	Negativa
73,28	-26,72%	Negativa
73,27	-26,73%	Negativa
73,26	-26,74%	Negativa
73,25	-26,75%	Negativa
73,24	-26,76%	Negativa
73,23	-26,77%	Negativa
73,22	-26,78%	Negativa
73,21	-26,79%	Negativa
73,20	-26,80%	Negativa
73,19	-26,81%	Negativa
73,18	-26,82%	Negativa
73,17	-26,83%	Negativa
73,16	-26,84%	Negativa
73,15	-26,85%	Negativa
73,14	-26,86%	Negativa
73,13	-26,87%	Negativa
73,12	-26,88%	Negativa
73,11	-26,89%	Negativa
73,10	-26,90%	Negativa
73,09	-26,91%	Negativa
73,08	-26,92%	Negativa
73,07	-26,93%	Negativa
73,06	-26,94%	Negativa
73,05	-26,95%	Negativa
73,04	-26,96%	Negativa
73,03	-26,97%	Negativa
73,02	-26,98%	Negativa
73,01	-26,99%	Negativa
73,00	-27,00%	Negativa
72,99	-27,01%	Negativa
72,98	-27,02%	Negativa

Taxa Negativa (de -27,03% a -27,54%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
72,97	-27,03%	Negativa
72,96	-27,04%	Negativa
72,95	-27,05%	Negativa
72,94	-27,06%	Negativa
72,93	-27,07%	Negativa
72,92	-27,08%	Negativa
72,91	-27,09%	Negativa
72,90	-27,10%	Negativa
72,89	-27,11%	Negativa
72,88	-27,12%	Negativa
72,87	-27,13%	Negativa
72,86	-27,14%	Negativa
72,85	-27,15%	Negativa
72,84	-27,16%	Negativa
72,83	-27,17%	Negativa
72,82	-27,18%	Negativa
72,81	-27,19%	Negativa
72,80	-27,20%	Negativa
72,79	-27,21%	Negativa
72,78	-27,22%	Negativa
72,77	-27,23%	Negativa
72,76	-27,24%	Negativa
72,75	-27,25%	Negativa
72,74	-27,26%	Negativa
72,73	-27,27%	Negativa
72,72	-27,28%	Negativa
72,71	-27,29%	Negativa
72,70	-27,30%	Negativa
72,69	-27,31%	Negativa
72,68	-27,32%	Negativa
72,67	-27,33%	Negativa
72,66	-27,34%	Negativa
72,65	-27,35%	Negativa
72,64	-27,36%	Negativa
72,63	-27,37%	Negativa
72,62	-27,38%	Negativa
72,61	-27,39%	Negativa
72,60	-27,40%	Negativa
72,59	-27,41%	Negativa
72,58	-27,42%	Negativa
72,57	-27,43%	Negativa
72,56	-27,44%	Negativa
72,55	-27,45%	Negativa
72,54	-27,46%	Negativa
72,53	-27,47%	Negativa
72,52	-27,48%	Negativa
72,51	-27,49%	Negativa
72,50	-27,50%	Negativa
72,49	-27,51%	Negativa
72,48	-27,52%	Negativa
72,47	-27,53%	Negativa
72,46	-27,54%	Negativa

Taxa Negativa (de -27,55% a -28,06%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
72,45	-27,55%	Negativa
72,44	-27,56%	Negativa
72,43	-27,57%	Negativa
72,42	-27,58%	Negativa
72,41	-27,59%	Negativa
72,40	-27,60%	Negativa
72,39	-27,61%	Negativa
72,38	-27,62%	Negativa
72,37	-27,63%	Negativa
72,36	-27,64%	Negativa
72,35	-27,65%	Negativa
72,34	-27,66%	Negativa
72,33	-27,67%	Negativa
72,32	-27,68%	Negativa
72,31	-27,69%	Negativa
72,30	-27,70%	Negativa
72,29	-27,71%	Negativa
72,28	-27,72%	Negativa
72,27	-27,73%	Negativa
72,26	-27,74%	Negativa
72,25	-27,75%	Negativa
72,24	-27,76%	Negativa
72,23	-27,77%	Negativa
72,22	-27,78%	Negativa
72,21	-27,79%	Negativa
72,20	-27,80%	Negativa
72,19	-27,81%	Negativa
72,18	-27,82%	Negativa
72,17	-27,83%	Negativa
72,16	-27,84%	Negativa
72,15	-27,85%	Negativa
72,14	-27,86%	Negativa
72,13	-27,87%	Negativa
72,12	-27,88%	Negativa
72,11	-27,89%	Negativa
72,10	-27,90%	Negativa
72,09	-27,91%	Negativa
72,08	-27,92%	Negativa
72,07	-27,93%	Negativa
72,06	-27,94%	Negativa
72,05	-27,95%	Negativa
72,04	-27,96%	Negativa
72,03	-27,97%	Negativa
72,02	-27,98%	Negativa
72,01	-27,99%	Negativa
72,00	-28,00%	Negativa
71,99	-28,01%	Negativa
71,98	-28,02%	Negativa
71,97	-28,03%	Negativa
71,96	-28,04%	Negativa
71,95	-28,05%	Negativa
71,94	-28,06%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -28,07% a -28,58%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
71,93	-28,07%	Negativa
71,92	-28,08%	Negativa
71,91	-28,09%	Negativa
71,90	-28,10%	Negativa
71,89	-28,11%	Negativa
71,88	-28,12%	Negativa
71,87	-28,13%	Negativa
71,86	-28,14%	Negativa
71,85	-28,15%	Negativa
71,84	-28,16%	Negativa
71,83	-28,17%	Negativa
71,82	-28,18%	Negativa
71,81	-28,19%	Negativa
71,80	-28,20%	Negativa
71,79	-28,21%	Negativa
71,78	-28,22%	Negativa
71,77	-28,23%	Negativa
71,76	-28,24%	Negativa
71,75	-28,25%	Negativa
71,74	-28,26%	Negativa
71,73	-28,27%	Negativa
71,72	-28,28%	Negativa
71,71	-28,29%	Negativa
71,70	-28,30%	Negativa
71,69	-28,31%	Negativa
71,68	-28,32%	Negativa
71,67	-28,33%	Negativa
71,66	-28,34%	Negativa
71,65	-28,35%	Negativa
71,64	-28,36%	Negativa
71,63	-28,37%	Negativa
71,62	-28,38%	Negativa
71,61	-28,39%	Negativa
71,60	-28,40%	Negativa
71,59	-28,41%	Negativa
71,58	-28,42%	Negativa
71,57	-28,43%	Negativa
71,56	-28,44%	Negativa
71,55	-28,45%	Negativa
71,54	-28,46%	Negativa
71,53	-28,47%	Negativa
71,52	-28,48%	Negativa
71,51	-28,49%	Negativa
71,50	-28,50%	Negativa
71,49	-28,51%	Negativa
71,48	-28,52%	Negativa
71,47	-28,53%	Negativa
71,46	-28,54%	Negativa
71,45	-28,55%	Negativa
71,44	-28,56%	Negativa
71,43	-28,57%	Negativa
71,42	-28,58%	Negativa

Taxa Negativa (de -28,59% a -29,10%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
71,41	-28,59%	Negativa
71,40	-28,60%	Negativa
71,39	-28,61%	Negativa
71,38	-28,62%	Negativa
71,37	-28,63%	Negativa
71,36	-28,64%	Negativa
71,35	-28,65%	Negativa
71,34	-28,66%	Negativa
71,33	-28,67%	Negativa
71,32	-28,68%	Negativa
71,31	-28,69%	Negativa
71,30	-28,70%	Negativa
71,29	-28,71%	Negativa
71,28	-28,72%	Negativa
71,27	-28,73%	Negativa
71,26	-28,74%	Negativa
71,25	-28,75%	Negativa
71,24	-28,76%	Negativa
71,23	-28,77%	Negativa
71,22	-28,78%	Negativa
71,21	-28,79%	Negativa
71,20	-28,80%	Negativa
71,19	-28,81%	Negativa
71,18	-28,82%	Negativa
71,17	-28,83%	Negativa
71,16	-28,84%	Negativa
71,15	-28,85%	Negativa
71,14	-28,86%	Negativa
71,13	-28,87%	Negativa
71,12	-28,88%	Negativa
71,11	-28,89%	Negativa
71,10	-28,90%	Negativa
71,09	-28,91%	Negativa
71,08	-28,92%	Negativa
71,07	-28,93%	Negativa
71,06	-28,94%	Negativa
71,05	-28,95%	Negativa
71,04	-28,96%	Negativa
71,03	-28,97%	Negativa
71,02	-28,98%	Negativa
71,01	-28,99%	Negativa
71,00	-29,00%	Negativa
70,99	-29,01%	Negativa
70,98	-29,02%	Negativa
70,97	-29,03%	Negativa
70,96	-29,04%	Negativa
70,95	-29,05%	Negativa
70,94	-29,06%	Negativa
70,93	-29,07%	Negativa
70,92	-29,08%	Negativa
70,91	-29,09%	Negativa
70,90	-29,10%	Negativa

Taxa Negativa (de -29,11% a -29,62%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
70,89	-29,11%	Negativa
70,88	-29,12%	Negativa
70,87	-29,13%	Negativa
70,86	-29,14%	Negativa
70,85	-29,15%	Negativa
70,84	-29,16%	Negativa
70,83	-29,17%	Negativa
70,82	-29,18%	Negativa
70,81	-29,19%	Negativa
70,80	-29,20%	Negativa
70,79	-29,21%	Negativa
70,78	-29,22%	Negativa
70,77	-29,23%	Negativa
70,76	-29,24%	Negativa
70,75	-29,25%	Negativa
70,74	-29,26%	Negativa
70,73	-29,27%	Negativa
70,72	-29,28%	Negativa
70,71	-29,29%	Negativa
70,70	-29,30%	Negativa
70,69	-29,31%	Negativa
70,68	-29,32%	Negativa
70,67	-29,33%	Negativa
70,66	-29,34%	Negativa
70,65	-29,35%	Negativa
70,64	-29,36%	Negativa
70,63	-29,37%	Negativa
70,62	-29,38%	Negativa
70,61	-29,39%	Negativa
70,60	-29,40%	Negativa
70,59	-29,41%	Negativa
70,58	-29,42%	Negativa
70,57	-29,43%	Negativa
70,56	-29,44%	Negativa
70,55	-29,45%	Negativa
70,54	-29,46%	Negativa
70,53	-29,47%	Negativa
70,52	-29,48%	Negativa
70,51	-29,49%	Negativa
70,50	-29,50%	Negativa
70,49	-29,51%	Negativa
70,48	-29,52%	Negativa
70,47	-29,53%	Negativa
70,46	-29,54%	Negativa
70,45	-29,55%	Negativa
70,44	-29,56%	Negativa
70,43	-29,57%	Negativa
70,42	-29,58%	Negativa
70,41	-29,59%	Negativa
70,40	-29,60%	Negativa
70,39	-29,61%	Negativa
70,38	-29,62%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -29,63% a -30,14%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
70,37	-29,63%	Negativa
70,36	-29,64%	Negativa
70,35	-29,65%	Negativa
70,34	-29,66%	Negativa
70,33	-29,67%	Negativa
70,32	-29,68%	Negativa
70,31	-29,69%	Negativa
70,30	-29,70%	Negativa
70,29	-29,71%	Negativa
70,28	-29,72%	Negativa
70,27	-29,73%	Negativa
70,26	-29,74%	Negativa
70,25	-29,75%	Negativa
70,24	-29,76%	Negativa
70,23	-29,77%	Negativa
70,22	-29,78%	Negativa
70,21	-29,79%	Negativa
70,20	-29,80%	Negativa
70,19	-29,81%	Negativa
70,18	-29,82%	Negativa
70,17	-29,83%	Negativa
70,16	-29,84%	Negativa
70,15	-29,85%	Negativa
70,14	-29,86%	Negativa
70,13	-29,87%	Negativa
70,12	-29,88%	Negativa
70,11	-29,89%	Negativa
70,10	-29,90%	Negativa
70,09	-29,91%	Negativa
70,08	-29,92%	Negativa
70,07	-29,93%	Negativa
70,06	-29,94%	Negativa
70,05	-29,95%	Negativa
70,04	-29,96%	Negativa
70,03	-29,97%	Negativa
70,02	-29,98%	Negativa
70,01	-29,99%	Negativa
70,00	-30,00%	Negativa
69,99	-30,01%	Negativa
69,98	-30,02%	Negativa
69,97	-30,03%	Negativa
69,96	-30,04%	Negativa
69,95	-30,05%	Negativa
69,94	-30,06%	Negativa
69,93	-30,07%	Negativa
69,92	-30,08%	Negativa
69,91	-30,09%	Negativa
69,90	-30,10%	Negativa
69,89	-30,11%	Negativa
69,88	-30,12%	Negativa
69,87	-30,13%	Negativa
69,86	-30,14%	Negativa

Taxa Negativa (de -30,15% a -30,66%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
69,85	-30,15%	Negativa
69,84	-30,16%	Negativa
69,83	-30,17%	Negativa
69,82	-30,18%	Negativa
69,81	-30,19%	Negativa
69,80	-30,20%	Negativa
69,79	-30,21%	Negativa
69,78	-30,22%	Negativa
69,77	-30,23%	Negativa
69,76	-30,24%	Negativa
69,75	-30,25%	Negativa
69,74	-30,26%	Negativa
69,73	-30,27%	Negativa
69,72	-30,28%	Negativa
69,71	-30,29%	Negativa
69,70	-30,30%	Negativa
69,69	-30,31%	Negativa
69,68	-30,32%	Negativa
69,67	-30,33%	Negativa
69,66	-30,34%	Negativa
69,65	-30,35%	Negativa
69,64	-30,36%	Negativa
69,63	-30,37%	Negativa
69,62	-30,38%	Negativa
69,61	-30,39%	Negativa
69,60	-30,40%	Negativa
69,59	-30,41%	Negativa
69,58	-30,42%	Negativa
69,57	-30,43%	Negativa
69,56	-30,44%	Negativa
69,55	-30,45%	Negativa
69,54	-30,46%	Negativa
69,53	-30,47%	Negativa
69,52	-30,48%	Negativa
69,51	-30,49%	Negativa
69,50	-30,50%	Negativa
69,49	-30,51%	Negativa
69,48	-30,52%	Negativa
69,47	-30,53%	Negativa
69,46	-30,54%	Negativa
69,45	-30,55%	Negativa
69,44	-30,56%	Negativa
69,43	-30,57%	Negativa
69,42	-30,58%	Negativa
69,41	-30,59%	Negativa
69,40	-30,60%	Negativa
69,39	-30,61%	Negativa
69,38	-30,62%	Negativa
69,37	-30,63%	Negativa
69,36	-30,64%	Negativa
69,35	-30,65%	Negativa
69,34	-30,66%	Negativa

Taxa Negativa (de -30,67% a -31,18%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
69,33	-30,67%	Negativa
69,32	-30,68%	Negativa
69,31	-30,69%	Negativa
69,30	-30,70%	Negativa
69,29	-30,71%	Negativa
69,28	-30,72%	Negativa
69,27	-30,73%	Negativa
69,26	-30,74%	Negativa
69,25	-30,75%	Negativa
69,24	-30,76%	Negativa
69,23	-30,77%	Negativa
69,22	-30,78%	Negativa
69,21	-30,79%	Negativa
69,20	-30,80%	Negativa
69,19	-30,81%	Negativa
69,18	-30,82%	Negativa
69,17	-30,83%	Negativa
69,16	-30,84%	Negativa
69,15	-30,85%	Negativa
69,14	-30,86%	Negativa
69,13	-30,87%	Negativa
69,12	-30,88%	Negativa
69,11	-30,89%	Negativa
69,10	-30,90%	Negativa
69,09	-30,91%	Negativa
69,08	-30,92%	Negativa
69,07	-30,93%	Negativa
69,06	-30,94%	Negativa
69,05	-30,95%	Negativa
69,04	-30,96%	Negativa
69,03	-30,97%	Negativa
69,02	-30,98%	Negativa
69,01	-30,99%	Negativa
69,00	-31,00%	Negativa
68,99	-31,01%	Negativa
68,98	-31,02%	Negativa
68,97	-31,03%	Negativa
68,96	-31,04%	Negativa
68,95	-31,05%	Negativa
68,94	-31,06%	Negativa
68,93	-31,07%	Negativa
68,92	-31,08%	Negativa
68,91	-31,09%	Negativa
68,90	-31,10%	Negativa
68,89	-31,11%	Negativa
68,88	-31,12%	Negativa
68,87	-31,13%	Negativa
68,86	-31,14%	Negativa
68,85	-31,15%	Negativa
68,84	-31,16%	Negativa
68,83	-31,17%	Negativa
68,82	-31,18%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -31,19% a -31,70%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
68,81	-31,19%	Negativa
68,80	-31,20%	Negativa
68,79	-31,21%	Negativa
68,78	-31,22%	Negativa
68,77	-31,23%	Negativa
68,76	-31,24%	Negativa
68,75	-31,25%	Negativa
68,74	-31,26%	Negativa
68,73	-31,27%	Negativa
68,72	-31,28%	Negativa
68,71	-31,29%	Negativa
68,70	-31,30%	Negativa
68,69	-31,31%	Negativa
68,68	-31,32%	Negativa
68,67	-31,33%	Negativa
68,66	-31,34%	Negativa
68,65	-31,35%	Negativa
68,64	-31,36%	Negativa
68,63	-31,37%	Negativa
68,62	-31,38%	Negativa
68,61	-31,39%	Negativa
68,60	-31,40%	Negativa
68,59	-31,41%	Negativa
68,58	-31,42%	Negativa
68,57	-31,43%	Negativa
68,56	-31,44%	Negativa
68,55	-31,45%	Negativa
68,54	-31,46%	Negativa
68,53	-31,47%	Negativa
68,52	-31,48%	Negativa
68,51	-31,49%	Negativa
68,50	-31,50%	Negativa
68,49	-31,51%	Negativa
68,48	-31,52%	Negativa
68,47	-31,53%	Negativa
68,46	-31,54%	Negativa
68,45	-31,55%	Negativa
68,44	-31,56%	Negativa
68,43	-31,57%	Negativa
68,42	-31,58%	Negativa
68,41	-31,59%	Negativa
68,40	-31,60%	Negativa
68,39	-31,61%	Negativa
68,38	-31,62%	Negativa
68,37	-31,63%	Negativa
68,36	-31,64%	Negativa
68,35	-31,65%	Negativa
68,34	-31,66%	Negativa
68,33	-31,67%	Negativa
68,32	-31,68%	Negativa
68,31	-31,69%	Negativa
68,30	-31,70%	Negativa

Taxa Negativa (de -31,71% a -32,22%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
68,29	-31,71%	Negativa
68,28	-31,72%	Negativa
68,27	-31,73%	Negativa
68,26	-31,74%	Negativa
68,25	-31,75%	Negativa
68,24	-31,76%	Negativa
68,23	-31,77%	Negativa
68,22	-31,78%	Negativa
68,21	-31,79%	Negativa
68,20	-31,80%	Negativa
68,19	-31,81%	Negativa
68,18	-31,82%	Negativa
68,17	-31,83%	Negativa
68,16	-31,84%	Negativa
68,15	-31,85%	Negativa
68,14	-31,86%	Negativa
68,13	-31,87%	Negativa
68,12	-31,88%	Negativa
68,11	-31,89%	Negativa
68,10	-31,90%	Negativa
68,09	-31,91%	Negativa
68,08	-31,92%	Negativa
68,07	-31,93%	Negativa
68,06	-31,94%	Negativa
68,05	-31,95%	Negativa
68,04	-31,96%	Negativa
68,03	-31,97%	Negativa
68,02	-31,98%	Negativa
68,01	-31,99%	Negativa
68,00	-32,00%	Negativa
67,99	-32,01%	Negativa
67,98	-32,02%	Negativa
67,97	-32,03%	Negativa
67,96	-32,04%	Negativa
67,95	-32,05%	Negativa
67,94	-32,06%	Negativa
67,93	-32,07%	Negativa
67,92	-32,08%	Negativa
67,91	-32,09%	Negativa
67,90	-32,10%	Negativa
67,89	-32,11%	Negativa
67,88	-32,12%	Negativa
67,87	-32,13%	Negativa
67,86	-32,14%	Negativa
67,85	-32,15%	Negativa
67,84	-32,16%	Negativa
67,83	-32,17%	Negativa
67,82	-32,18%	Negativa
67,81	-32,19%	Negativa
67,80	-32,20%	Negativa
67,79	-32,21%	Negativa
67,78	-32,22%	Negativa

Taxa Negativa (de -32,23% a -32,74%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
67,77	-32,23%	Negativa
67,76	-32,24%	Negativa
67,75	-32,25%	Negativa
67,74	-32,26%	Negativa
67,73	-32,27%	Negativa
67,72	-32,28%	Negativa
67,71	-32,29%	Negativa
67,70	-32,30%	Negativa
67,69	-32,31%	Negativa
67,68	-32,32%	Negativa
67,67	-32,33%	Negativa
67,66	-32,34%	Negativa
67,65	-32,35%	Negativa
67,64	-32,36%	Negativa
67,63	-32,37%	Negativa
67,62	-32,38%	Negativa
67,61	-32,39%	Negativa
67,60	-32,40%	Negativa
67,59	-32,41%	Negativa
67,58	-32,42%	Negativa
67,57	-32,43%	Negativa
67,56	-32,44%	Negativa
67,55	-32,45%	Negativa
67,54	-32,46%	Negativa
67,53	-32,47%	Negativa
67,52	-32,48%	Negativa
67,51	-32,49%	Negativa
67,50	-32,50%	Negativa
67,49	-32,51%	Negativa
67,48	-32,52%	Negativa
67,47	-32,53%	Negativa
67,46	-32,54%	Negativa
67,45	-32,55%	Negativa
67,44	-32,56%	Negativa
67,43	-32,57%	Negativa
67,42	-32,58%	Negativa
67,41	-32,59%	Negativa
67,40	-32,60%	Negativa
67,39	-32,61%	Negativa
67,38	-32,62%	Negativa
67,37	-32,63%	Negativa
67,36	-32,64%	Negativa
67,35	-32,65%	Negativa
67,34	-32,66%	Negativa
67,33	-32,67%	Negativa
67,32	-32,68%	Negativa
67,31	-32,69%	Negativa
67,30	-32,70%	Negativa
67,29	-32,71%	Negativa
67,28	-32,72%	Negativa
67,27	-32,73%	Negativa
67,26	-32,74%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -32,75% a -33,26%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
67,25	-32,75%	Negativa
67,24	-32,76%	Negativa
67,23	-32,77%	Negativa
67,22	-32,78%	Negativa
67,21	-32,79%	Negativa
67,20	-32,80%	Negativa
67,19	-32,81%	Negativa
67,18	-32,82%	Negativa
67,17	-32,83%	Negativa
67,16	-32,84%	Negativa
67,15	-32,85%	Negativa
67,14	-32,86%	Negativa
67,13	-32,87%	Negativa
67,12	-32,88%	Negativa
67,11	-32,89%	Negativa
67,10	-32,90%	Negativa
67,09	-32,91%	Negativa
67,08	-32,92%	Negativa
67,07	-32,93%	Negativa
67,06	-32,94%	Negativa
67,05	-32,95%	Negativa
67,04	-32,96%	Negativa
67,03	-32,97%	Negativa
67,02	-32,98%	Negativa
67,01	-32,99%	Negativa
67,00	-33,00%	Negativa
66,99	-33,01%	Negativa
66,98	-33,02%	Negativa
66,97	-33,03%	Negativa
66,96	-33,04%	Negativa
66,95	-33,05%	Negativa
66,94	-33,06%	Negativa
66,93	-33,07%	Negativa
66,92	-33,08%	Negativa
66,91	-33,09%	Negativa
66,90	-33,10%	Negativa
66,89	-33,11%	Negativa
66,88	-33,12%	Negativa
66,87	-33,13%	Negativa
66,86	-33,14%	Negativa
66,85	-33,15%	Negativa
66,84	-33,16%	Negativa
66,83	-33,17%	Negativa
66,82	-33,18%	Negativa
66,81	-33,19%	Negativa
66,80	-33,20%	Negativa
66,79	-33,21%	Negativa
66,78	-33,22%	Negativa
66,77	-33,23%	Negativa
66,76	-33,24%	Negativa
66,75	-33,25%	Negativa
66,74	-33,26%	Negativa

Taxa Negativa (de -33,27% a -33,78%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
66,73	-33,27%	Negativa
66,72	-33,28%	Negativa
66,71	-33,29%	Negativa
66,70	-33,30%	Negativa
66,69	-33,31%	Negativa
66,68	-33,32%	Negativa
66,67	-33,33%	Negativa
66,66	-33,34%	Negativa
66,65	-33,35%	Negativa
66,64	-33,36%	Negativa
66,63	-33,37%	Negativa
66,62	-33,38%	Negativa
66,61	-33,39%	Negativa
66,60	-33,40%	Negativa
66,59	-33,41%	Negativa
66,58	-33,42%	Negativa
66,57	-33,43%	Negativa
66,56	-33,44%	Negativa
66,55	-33,45%	Negativa
66,54	-33,46%	Negativa
66,53	-33,47%	Negativa
66,52	-33,48%	Negativa
66,51	-33,49%	Negativa
66,50	-33,50%	Negativa
66,49	-33,51%	Negativa
66,48	-33,52%	Negativa
66,47	-33,53%	Negativa
66,46	-33,54%	Negativa
66,45	-33,55%	Negativa
66,44	-33,56%	Negativa
66,43	-33,57%	Negativa
66,42	-33,58%	Negativa
66,41	-33,59%	Negativa
66,40	-33,60%	Negativa
66,39	-33,61%	Negativa
66,38	-33,62%	Negativa
66,37	-33,63%	Negativa
66,36	-33,64%	Negativa
66,35	-33,65%	Negativa
66,34	-33,66%	Negativa
66,33	-33,67%	Negativa
66,32	-33,68%	Negativa
66,31	-33,69%	Negativa
66,30	-33,70%	Negativa
66,29	-33,71%	Negativa
66,28	-33,72%	Negativa
66,27	-33,73%	Negativa
66,26	-33,74%	Negativa
66,25	-33,75%	Negativa
66,24	-33,76%	Negativa
66,23	-33,77%	Negativa
66,22	-33,78%	Negativa

Taxa Negativa (de -33,79% a -34,30%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
66,21	-33,79%	Negativa
66,20	-33,80%	Negativa
66,19	-33,81%	Negativa
66,18	-33,82%	Negativa
66,17	-33,83%	Negativa
66,16	-33,84%	Negativa
66,15	-33,85%	Negativa
66,14	-33,86%	Negativa
66,13	-33,87%	Negativa
66,12	-33,88%	Negativa
66,11	-33,89%	Negativa
66,10	-33,90%	Negativa
66,09	-33,91%	Negativa
66,08	-33,92%	Negativa
66,07	-33,93%	Negativa
66,06	-33,94%	Negativa
66,05	-33,95%	Negativa
66,04	-33,96%	Negativa
66,03	-33,97%	Negativa
66,02	-33,98%	Negativa
66,01	-33,99%	Negativa
66,00	-34,00%	Negativa
65,99	-34,01%	Negativa
65,98	-34,02%	Negativa
65,97	-34,03%	Negativa
65,96	-34,04%	Negativa
65,95	-34,05%	Negativa
65,94	-34,06%	Negativa
65,93	-34,07%	Negativa
65,92	-34,08%	Negativa
65,91	-34,09%	Negativa
65,90	-34,10%	Negativa
65,89	-34,11%	Negativa
65,88	-34,12%	Negativa
65,87	-34,13%	Negativa
65,86	-34,14%	Negativa
65,85	-34,15%	Negativa
65,84	-34,16%	Negativa
65,83	-34,17%	Negativa
65,82	-34,18%	Negativa
65,81	-34,19%	Negativa
65,80	-34,20%	Negativa
65,79	-34,21%	Negativa
65,78	-34,22%	Negativa
65,77	-34,23%	Negativa
65,76	-34,24%	Negativa
65,75	-34,25%	Negativa
65,74	-34,26%	Negativa
65,73	-34,27%	Negativa
65,72	-34,28%	Negativa
65,71	-34,29%	Negativa
65,70	-34,30%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -34,31% a -34,82%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
65,69	-34,31%	Negativa
65,68	-34,32%	Negativa
65,67	-34,33%	Negativa
65,66	-34,34%	Negativa
65,65	-34,35%	Negativa
65,64	-34,36%	Negativa
65,63	-34,37%	Negativa
65,62	-34,38%	Negativa
65,61	-34,39%	Negativa
65,60	-34,40%	Negativa
65,59	-34,41%	Negativa
65,58	-34,42%	Negativa
65,57	-34,43%	Negativa
65,56	-34,44%	Negativa
65,55	-34,45%	Negativa
65,54	-34,46%	Negativa
65,53	-34,47%	Negativa
65,52	-34,48%	Negativa
65,51	-34,49%	Negativa
65,50	-34,50%	Negativa
65,49	-34,51%	Negativa
65,48	-34,52%	Negativa
65,47	-34,53%	Negativa
65,46	-34,54%	Negativa
65,45	-34,55%	Negativa
65,44	-34,56%	Negativa
65,43	-34,57%	Negativa
65,42	-34,58%	Negativa
65,41	-34,59%	Negativa
65,40	-34,60%	Negativa
65,39	-34,61%	Negativa
65,38	-34,62%	Negativa
65,37	-34,63%	Negativa
65,36	-34,64%	Negativa
65,35	-34,65%	Negativa
65,34	-34,66%	Negativa
65,33	-34,67%	Negativa
65,32	-34,68%	Negativa
65,31	-34,69%	Negativa
65,30	-34,70%	Negativa
65,29	-34,71%	Negativa
65,28	-34,72%	Negativa
65,27	-34,73%	Negativa
65,26	-34,74%	Negativa
65,25	-34,75%	Negativa
65,24	-34,76%	Negativa
65,23	-34,77%	Negativa
65,22	-34,78%	Negativa
65,21	-34,79%	Negativa
65,20	-34,80%	Negativa
65,19	-34,81%	Negativa
65,18	-34,82%	Negativa

Taxa Negativa (de -34,83% a -35,34%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
65,17	-34,83%	Negativa
65,16	-34,84%	Negativa
65,15	-34,85%	Negativa
65,14	-34,86%	Negativa
65,13	-34,87%	Negativa
65,12	-34,88%	Negativa
65,11	-34,89%	Negativa
65,10	-34,90%	Negativa
65,09	-34,91%	Negativa
65,08	-34,92%	Negativa
65,07	-34,93%	Negativa
65,06	-34,94%	Negativa
65,05	-34,95%	Negativa
65,04	-34,96%	Negativa
65,03	-34,97%	Negativa
65,02	-34,98%	Negativa
65,01	-34,99%	Negativa
65,00	-35,00%	Negativa
64,99	-35,01%	Negativa
64,98	-35,02%	Negativa
64,97	-35,03%	Negativa
64,96	-35,04%	Negativa
64,95	-35,05%	Negativa
64,94	-35,06%	Negativa
64,93	-35,07%	Negativa
64,92	-35,08%	Negativa
64,91	-35,09%	Negativa
64,90	-35,10%	Negativa
64,89	-35,11%	Negativa
64,88	-35,12%	Negativa
64,87	-35,13%	Negativa
64,86	-35,14%	Negativa
64,85	-35,15%	Negativa
64,84	-35,16%	Negativa
64,83	-35,17%	Negativa
64,82	-35,18%	Negativa
64,81	-35,19%	Negativa
64,80	-35,20%	Negativa
64,79	-35,21%	Negativa
64,78	-35,22%	Negativa
64,77	-35,23%	Negativa
64,76	-35,24%	Negativa
64,75	-35,25%	Negativa
64,74	-35,26%	Negativa
64,73	-35,27%	Negativa
64,72	-35,28%	Negativa
64,71	-35,29%	Negativa
64,70	-35,30%	Negativa
64,69	-35,31%	Negativa
64,68	-35,32%	Negativa
64,67	-35,33%	Negativa
64,66	-35,34%	Negativa

Taxa Negativa (de -35,35% a -35,86%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
64,65	-35,35%	Negativa
64,64	-35,36%	Negativa
64,63	-35,37%	Negativa
64,62	-35,38%	Negativa
64,61	-35,39%	Negativa
64,60	-35,40%	Negativa
64,59	-35,41%	Negativa
64,58	-35,42%	Negativa
64,57	-35,43%	Negativa
64,56	-35,44%	Negativa
64,55	-35,45%	Negativa
64,54	-35,46%	Negativa
64,53	-35,47%	Negativa
64,52	-35,48%	Negativa
64,51	-35,49%	Negativa
64,50	-35,50%	Negativa
64,49	-35,51%	Negativa
64,48	-35,52%	Negativa
64,47	-35,53%	Negativa
64,46	-35,54%	Negativa
64,45	-35,55%	Negativa
64,44	-35,56%	Negativa
64,43	-35,57%	Negativa
64,42	-35,58%	Negativa
64,41	-35,59%	Negativa
64,40	-35,60%	Negativa
64,39	-35,61%	Negativa
64,38	-35,62%	Negativa
64,37	-35,63%	Negativa
64,36	-35,64%	Negativa
64,35	-35,65%	Negativa
64,34	-35,66%	Negativa
64,33	-35,67%	Negativa
64,32	-35,68%	Negativa
64,31	-35,69%	Negativa
64,30	-35,70%	Negativa
64,29	-35,71%	Negativa
64,28	-35,72%	Negativa
64,27	-35,73%	Negativa
64,26	-35,74%	Negativa
64,25	-35,75%	Negativa
64,24	-35,76%	Negativa
64,23	-35,77%	Negativa
64,22	-35,78%	Negativa
64,21	-35,79%	Negativa
64,20	-35,80%	Negativa
64,19	-35,81%	Negativa
64,18	-35,82%	Negativa
64,17	-35,83%	Negativa
64,16	-35,84%	Negativa
64,15	-35,85%	Negativa
64,14	-35,86%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -35,87% a -36,38%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
64,13	-35,87%	Negativa
64,12	-35,88%	Negativa
64,11	-35,89%	Negativa
64,10	-35,90%	Negativa
64,09	-35,91%	Negativa
64,08	-35,92%	Negativa
64,07	-35,93%	Negativa
64,06	-35,94%	Negativa
64,05	-35,95%	Negativa
64,04	-35,96%	Negativa
64,03	-35,97%	Negativa
64,02	-35,98%	Negativa
64,01	-35,99%	Negativa
64,00	-36,00%	Negativa
63,99	-36,01%	Negativa
63,98	-36,02%	Negativa
63,97	-36,03%	Negativa
63,96	-36,04%	Negativa
63,95	-36,05%	Negativa
63,94	-36,06%	Negativa
63,93	-36,07%	Negativa
63,92	-36,08%	Negativa
63,91	-36,09%	Negativa
63,90	-36,10%	Negativa
63,89	-36,11%	Negativa
63,88	-36,12%	Negativa
63,87	-36,13%	Negativa
63,86	-36,14%	Negativa
63,85	-36,15%	Negativa
63,84	-36,16%	Negativa
63,83	-36,17%	Negativa
63,82	-36,18%	Negativa
63,81	-36,19%	Negativa
63,80	-36,20%	Negativa
63,79	-36,21%	Negativa
63,78	-36,22%	Negativa
63,77	-36,23%	Negativa
63,76	-36,24%	Negativa
63,75	-36,25%	Negativa
63,74	-36,26%	Negativa
63,73	-36,27%	Negativa
63,72	-36,28%	Negativa
63,71	-36,29%	Negativa
63,70	-36,30%	Negativa
63,69	-36,31%	Negativa
63,68	-36,32%	Negativa
63,67	-36,33%	Negativa
63,66	-36,34%	Negativa
63,65	-36,35%	Negativa
63,64	-36,36%	Negativa
63,63	-36,37%	Negativa
63,62	-36,38%	Negativa

Taxa Negativa (de -36,39% a -36,90%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
63,61	-36,39%	Negativa
63,60	-36,40%	Negativa
63,59	-36,41%	Negativa
63,58	-36,42%	Negativa
63,57	-36,43%	Negativa
63,56	-36,44%	Negativa
63,55	-36,45%	Negativa
63,54	-36,46%	Negativa
63,53	-36,47%	Negativa
63,52	-36,48%	Negativa
63,51	-36,49%	Negativa
63,50	-36,50%	Negativa
63,49	-36,51%	Negativa
63,48	-36,52%	Negativa
63,47	-36,53%	Negativa
63,46	-36,54%	Negativa
63,45	-36,55%	Negativa
63,44	-36,56%	Negativa
63,43	-36,57%	Negativa
63,42	-36,58%	Negativa
63,41	-36,59%	Negativa
63,40	-36,60%	Negativa
63,39	-36,61%	Negativa
63,38	-36,62%	Negativa
63,37	-36,63%	Negativa
63,36	-36,64%	Negativa
63,35	-36,65%	Negativa
63,34	-36,66%	Negativa
63,33	-36,67%	Negativa
63,32	-36,68%	Negativa
63,31	-36,69%	Negativa
63,30	-36,70%	Negativa
63,29	-36,71%	Negativa
63,28	-36,72%	Negativa
63,27	-36,73%	Negativa
63,26	-36,74%	Negativa
63,25	-36,75%	Negativa
63,24	-36,76%	Negativa
63,23	-36,77%	Negativa
63,22	-36,78%	Negativa
63,21	-36,79%	Negativa
63,20	-36,80%	Negativa
63,19	-36,81%	Negativa
63,18	-36,82%	Negativa
63,17	-36,83%	Negativa
63,16	-36,84%	Negativa
63,15	-36,85%	Negativa
63,14	-36,86%	Negativa
63,13	-36,87%	Negativa
63,12	-36,88%	Negativa
63,11	-36,89%	Negativa
63,10	-36,90%	Negativa

Taxa Negativa (de -36,91% a -37,42%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
63,09	-36,91%	Negativa
63,08	-36,92%	Negativa
63,07	-36,93%	Negativa
63,06	-36,94%	Negativa
63,05	-36,95%	Negativa
63,04	-36,96%	Negativa
63,03	-36,97%	Negativa
63,02	-36,98%	Negativa
63,01	-36,99%	Negativa
63,00	-37,00%	Negativa
62,99	-37,01%	Negativa
62,98	-37,02%	Negativa
62,97	-37,03%	Negativa
62,96	-37,04%	Negativa
62,95	-37,05%	Negativa
62,94	-37,06%	Negativa
62,93	-37,07%	Negativa
62,92	-37,08%	Negativa
62,91	-37,09%	Negativa
62,90	-37,10%	Negativa
62,89	-37,11%	Negativa
62,88	-37,12%	Negativa
62,87	-37,13%	Negativa
62,86	-37,14%	Negativa
62,85	-37,15%	Negativa
62,84	-37,16%	Negativa
62,83	-37,17%	Negativa
62,82	-37,18%	Negativa
62,81	-37,19%	Negativa
62,80	-37,20%	Negativa
62,79	-37,21%	Negativa
62,78	-37,22%	Negativa
62,77	-37,23%	Negativa
62,76	-37,24%	Negativa
62,75	-37,25%	Negativa
62,74	-37,26%	Negativa
62,73	-37,27%	Negativa
62,72	-37,28%	Negativa
62,71	-37,29%	Negativa
62,70	-37,30%	Negativa
62,69	-37,31%	Negativa
62,68	-37,32%	Negativa
62,67	-37,33%	Negativa
62,66	-37,34%	Negativa
62,65	-37,35%	Negativa
62,64	-37,36%	Negativa
62,63	-37,37%	Negativa
62,62	-37,38%	Negativa
62,61	-37,39%	Negativa
62,60	-37,40%	Negativa
62,59	-37,41%	Negativa
62,58	-37,42%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -37,43% a -37,94%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
62,57	-37,43%	Negativa
62,56	-37,44%	Negativa
62,55	-37,45%	Negativa
62,54	-37,46%	Negativa
62,53	-37,47%	Negativa
62,52	-37,48%	Negativa
62,51	-37,49%	Negativa
62,50	-37,50%	Negativa
62,49	-37,51%	Negativa
62,48	-37,52%	Negativa
62,47	-37,53%	Negativa
62,46	-37,54%	Negativa
62,45	-37,55%	Negativa
62,44	-37,56%	Negativa
62,43	-37,57%	Negativa
62,42	-37,58%	Negativa
62,41	-37,59%	Negativa
62,40	-37,60%	Negativa
62,39	-37,61%	Negativa
62,38	-37,62%	Negativa
62,37	-37,63%	Negativa
62,36	-37,64%	Negativa
62,35	-37,65%	Negativa
62,34	-37,66%	Negativa
62,33	-37,67%	Negativa
62,32	-37,68%	Negativa
62,31	-37,69%	Negativa
62,30	-37,70%	Negativa
62,29	-37,71%	Negativa
62,28	-37,72%	Negativa
62,27	-37,73%	Negativa
62,26	-37,74%	Negativa
62,25	-37,75%	Negativa
62,24	-37,76%	Negativa
62,23	-37,77%	Negativa
62,22	-37,78%	Negativa
62,21	-37,79%	Negativa
62,20	-37,80%	Negativa
62,19	-37,81%	Negativa
62,18	-37,82%	Negativa
62,17	-37,83%	Negativa
62,16	-37,84%	Negativa
62,15	-37,85%	Negativa
62,14	-37,86%	Negativa
62,13	-37,87%	Negativa
62,12	-37,88%	Negativa
62,11	-37,89%	Negativa
62,10	-37,90%	Negativa
62,09	-37,91%	Negativa
62,08	-37,92%	Negativa
62,07	-37,93%	Negativa
62,06	-37,94%	Negativa

Taxa Negativa (de -37,95% a -38,46%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
62,05	-37,95%	Negativa
62,04	-37,96%	Negativa
62,03	-37,97%	Negativa
62,02	-37,98%	Negativa
62,01	-37,99%	Negativa
62,00	-38,00%	Negativa
61,99	-38,01%	Negativa
61,98	-38,02%	Negativa
61,97	-38,03%	Negativa
61,96	-38,04%	Negativa
61,95	-38,05%	Negativa
61,94	-38,06%	Negativa
61,93	-38,07%	Negativa
61,92	-38,08%	Negativa
61,91	-38,09%	Negativa
61,90	-38,10%	Negativa
61,89	-38,11%	Negativa
61,88	-38,12%	Negativa
61,87	-38,13%	Negativa
61,86	-38,14%	Negativa
61,85	-38,15%	Negativa
61,84	-38,16%	Negativa
61,83	-38,17%	Negativa
61,82	-38,18%	Negativa
61,81	-38,19%	Negativa
61,80	-38,20%	Negativa
61,79	-38,21%	Negativa
61,78	-38,22%	Negativa
61,77	-38,23%	Negativa
61,76	-38,24%	Negativa
61,75	-38,25%	Negativa
61,74	-38,26%	Negativa
61,73	-38,27%	Negativa
61,72	-38,28%	Negativa
61,71	-38,29%	Negativa
61,70	-38,30%	Negativa
61,69	-38,31%	Negativa
61,68	-38,32%	Negativa
61,67	-38,33%	Negativa
61,66	-38,34%	Negativa
61,65	-38,35%	Negativa
61,64	-38,36%	Negativa
61,63	-38,37%	Negativa
61,62	-38,38%	Negativa
61,61	-38,39%	Negativa
61,60	-38,40%	Negativa
61,59	-38,41%	Negativa
61,58	-38,42%	Negativa
61,57	-38,43%	Negativa
61,56	-38,44%	Negativa
61,55	-38,45%	Negativa
61,54	-38,46%	Negativa

Taxa Negativa (de -38,47% a -38,98%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
61,53	-38,47%	Negativa
61,52	-38,48%	Negativa
61,51	-38,49%	Negativa
61,50	-38,50%	Negativa
61,49	-38,51%	Negativa
61,48	-38,52%	Negativa
61,47	-38,53%	Negativa
61,46	-38,54%	Negativa
61,45	-38,55%	Negativa
61,44	-38,56%	Negativa
61,43	-38,57%	Negativa
61,42	-38,58%	Negativa
61,41	-38,59%	Negativa
61,40	-38,60%	Negativa
61,39	-38,61%	Negativa
61,38	-38,62%	Negativa
61,37	-38,63%	Negativa
61,36	-38,64%	Negativa
61,35	-38,65%	Negativa
61,34	-38,66%	Negativa
61,33	-38,67%	Negativa
61,32	-38,68%	Negativa
61,31	-38,69%	Negativa
61,30	-38,70%	Negativa
61,29	-38,71%	Negativa
61,28	-38,72%	Negativa
61,27	-38,73%	Negativa
61,26	-38,74%	Negativa
61,25	-38,75%	Negativa
61,24	-38,76%	Negativa
61,23	-38,77%	Negativa
61,22	-38,78%	Negativa
61,21	-38,79%	Negativa
61,20	-38,80%	Negativa
61,19	-38,81%	Negativa
61,18	-38,82%	Negativa
61,17	-38,83%	Negativa
61,16	-38,84%	Negativa
61,15	-38,85%	Negativa
61,14	-38,86%	Negativa
61,13	-38,87%	Negativa
61,12	-38,88%	Negativa
61,11	-38,89%	Negativa
61,10	-38,90%	Negativa
61,09	-38,91%	Negativa
61,08	-38,92%	Negativa
61,07	-38,93%	Negativa
61,06	-38,94%	Negativa
61,05	-38,95%	Negativa
61,04	-38,96%	Negativa
61,03	-38,97%	Negativa
61,02	-38,98%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -38,99% a -39,50%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
61,01	-38,99%	Negativa
61,00	-39,00%	Negativa
60,99	-39,01%	Negativa
60,98	-39,02%	Negativa
60,97	-39,03%	Negativa
60,96	-39,04%	Negativa
60,95	-39,05%	Negativa
60,94	-39,06%	Negativa
60,93	-39,07%	Negativa
60,92	-39,08%	Negativa
60,91	-39,09%	Negativa
60,90	-39,10%	Negativa
60,89	-39,11%	Negativa
60,88	-39,12%	Negativa
60,87	-39,13%	Negativa
60,86	-39,14%	Negativa
60,85	-39,15%	Negativa
60,84	-39,16%	Negativa
60,83	-39,17%	Negativa
60,82	-39,18%	Negativa
60,81	-39,19%	Negativa
60,80	-39,20%	Negativa
60,79	-39,21%	Negativa
60,78	-39,22%	Negativa
60,77	-39,23%	Negativa
60,76	-39,24%	Negativa
60,75	-39,25%	Negativa
60,74	-39,26%	Negativa
60,73	-39,27%	Negativa
60,72	-39,28%	Negativa
60,71	-39,29%	Negativa
60,70	-39,30%	Negativa
60,69	-39,31%	Negativa
60,68	-39,32%	Negativa
60,67	-39,33%	Negativa
60,66	-39,34%	Negativa
60,65	-39,35%	Negativa
60,64	-39,36%	Negativa
60,63	-39,37%	Negativa
60,62	-39,38%	Negativa
60,61	-39,39%	Negativa
60,60	-39,40%	Negativa
60,59	-39,41%	Negativa
60,58	-39,42%	Negativa
60,57	-39,43%	Negativa
60,56	-39,44%	Negativa
60,55	-39,45%	Negativa
60,54	-39,46%	Negativa
60,53	-39,47%	Negativa
60,52	-39,48%	Negativa
60,51	-39,49%	Negativa
60,50	-39,50%	Negativa

Taxa Negativa (de -39,51% a -40,02%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
60,49	-39,51%	Negativa
60,48	-39,52%	Negativa
60,47	-39,53%	Negativa
60,46	-39,54%	Negativa
60,45	-39,55%	Negativa
60,44	-39,56%	Negativa
60,43	-39,57%	Negativa
60,42	-39,58%	Negativa
60,41	-39,59%	Negativa
60,40	-39,60%	Negativa
60,39	-39,61%	Negativa
60,38	-39,62%	Negativa
60,37	-39,63%	Negativa
60,36	-39,64%	Negativa
60,35	-39,65%	Negativa
60,34	-39,66%	Negativa
60,33	-39,67%	Negativa
60,32	-39,68%	Negativa
60,31	-39,69%	Negativa
60,30	-39,70%	Negativa
60,29	-39,71%	Negativa
60,28	-39,72%	Negativa
60,27	-39,73%	Negativa
60,26	-39,74%	Negativa
60,25	-39,75%	Negativa
60,24	-39,76%	Negativa
60,23	-39,77%	Negativa
60,22	-39,78%	Negativa
60,21	-39,79%	Negativa
60,20	-39,80%	Negativa
60,19	-39,81%	Negativa
60,18	-39,82%	Negativa
60,17	-39,83%	Negativa
60,16	-39,84%	Negativa
60,15	-39,85%	Negativa
60,14	-39,86%	Negativa
60,13	-39,87%	Negativa
60,12	-39,88%	Negativa
60,11	-39,89%	Negativa
60,10	-39,90%	Negativa
60,09	-39,91%	Negativa
60,08	-39,92%	Negativa
60,07	-39,93%	Negativa
60,06	-39,94%	Negativa
60,05	-39,95%	Negativa
60,04	-39,96%	Negativa
60,03	-39,97%	Negativa
60,02	-39,98%	Negativa
60,01	-39,99%	Negativa
60,00	-40,00%	Negativa
59,99	-40,01%	Negativa
59,98	-40,02%	Negativa

Taxa Negativa (de -40,03% a -40,54%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
59,97	-40,03%	Negativa
59,96	-40,04%	Negativa
59,95	-40,05%	Negativa
59,94	-40,06%	Negativa
59,93	-40,07%	Negativa
59,92	-40,08%	Negativa
59,91	-40,09%	Negativa
59,90	-40,10%	Negativa
59,89	-40,11%	Negativa
59,88	-40,12%	Negativa
59,87	-40,13%	Negativa
59,86	-40,14%	Negativa
59,85	-40,15%	Negativa
59,84	-40,16%	Negativa
59,83	-40,17%	Negativa
59,82	-40,18%	Negativa
59,81	-40,19%	Negativa
59,80	-40,20%	Negativa
59,79	-40,21%	Negativa
59,78	-40,22%	Negativa
59,77	-40,23%	Negativa
59,76	-40,24%	Negativa
59,75	-40,25%	Negativa
59,74	-40,26%	Negativa
59,73	-40,27%	Negativa
59,72	-40,28%	Negativa
59,71	-40,29%	Negativa
59,70	-40,30%	Negativa
59,69	-40,31%	Negativa
59,68	-40,32%	Negativa
59,67	-40,33%	Negativa
59,66	-40,34%	Negativa
59,65	-40,35%	Negativa
59,64	-40,36%	Negativa
59,63	-40,37%	Negativa
59,62	-40,38%	Negativa
59,61	-40,39%	Negativa
59,60	-40,40%	Negativa
59,59	-40,41%	Negativa
59,58	-40,42%	Negativa
59,57	-40,43%	Negativa
59,56	-40,44%	Negativa
59,55	-40,45%	Negativa
59,54	-40,46%	Negativa
59,53	-40,47%	Negativa
59,52	-40,48%	Negativa
59,51	-40,49%	Negativa
59,50	-40,50%	Negativa
59,49	-40,51%	Negativa
59,48	-40,52%	Negativa
59,47	-40,53%	Negativa
59,46	-40,54%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -40,55% a -41,06%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
59,45	-40,55%	Negativa
59,44	-40,56%	Negativa
59,43	-40,57%	Negativa
59,42	-40,58%	Negativa
59,41	-40,59%	Negativa
59,40	-40,60%	Negativa
59,39	-40,61%	Negativa
59,38	-40,62%	Negativa
59,37	-40,63%	Negativa
59,36	-40,64%	Negativa
59,35	-40,65%	Negativa
59,34	-40,66%	Negativa
59,33	-40,67%	Negativa
59,32	-40,68%	Negativa
59,31	-40,69%	Negativa
59,30	-40,70%	Negativa
59,29	-40,71%	Negativa
59,28	-40,72%	Negativa
59,27	-40,73%	Negativa
59,26	-40,74%	Negativa
59,25	-40,75%	Negativa
59,24	-40,76%	Negativa
59,23	-40,77%	Negativa
59,22	-40,78%	Negativa
59,21	-40,79%	Negativa
59,20	-40,80%	Negativa
59,19	-40,81%	Negativa
59,18	-40,82%	Negativa
59,17	-40,83%	Negativa
59,16	-40,84%	Negativa
59,15	-40,85%	Negativa
59,14	-40,86%	Negativa
59,13	-40,87%	Negativa
59,12	-40,88%	Negativa
59,11	-40,89%	Negativa
59,10	-40,90%	Negativa
59,09	-40,91%	Negativa
59,08	-40,92%	Negativa
59,07	-40,93%	Negativa
59,06	-40,94%	Negativa
59,05	-40,95%	Negativa
59,04	-40,96%	Negativa
59,03	-40,97%	Negativa
59,02	-40,98%	Negativa
59,01	-40,99%	Negativa
59,00	-41,00%	Negativa
58,99	-41,01%	Negativa
58,98	-41,02%	Negativa
58,97	-41,03%	Negativa
58,96	-41,04%	Negativa
58,95	-41,05%	Negativa
58,94	-41,06%	Negativa

Taxa Negativa (de -41,07% a -41,58%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
58,93	-41,07%	Negativa
58,92	-41,08%	Negativa
58,91	-41,09%	Negativa
58,90	-41,10%	Negativa
58,89	-41,11%	Negativa
58,88	-41,12%	Negativa
58,87	-41,13%	Negativa
58,86	-41,14%	Negativa
58,85	-41,15%	Negativa
58,84	-41,16%	Negativa
58,83	-41,17%	Negativa
58,82	-41,18%	Negativa
58,81	-41,19%	Negativa
58,80	-41,20%	Negativa
58,79	-41,21%	Negativa
58,78	-41,22%	Negativa
58,77	-41,23%	Negativa
58,76	-41,24%	Negativa
58,75	-41,25%	Negativa
58,74	-41,26%	Negativa
58,73	-41,27%	Negativa
58,72	-41,28%	Negativa
58,71	-41,29%	Negativa
58,70	-41,30%	Negativa
58,69	-41,31%	Negativa
58,68	-41,32%	Negativa
58,67	-41,33%	Negativa
58,66	-41,34%	Negativa
58,65	-41,35%	Negativa
58,64	-41,36%	Negativa
58,63	-41,37%	Negativa
58,62	-41,38%	Negativa
58,61	-41,39%	Negativa
58,60	-41,40%	Negativa
58,59	-41,41%	Negativa
58,58	-41,42%	Negativa
58,57	-41,43%	Negativa
58,56	-41,44%	Negativa
58,55	-41,45%	Negativa
58,54	-41,46%	Negativa
58,53	-41,47%	Negativa
58,52	-41,48%	Negativa
58,51	-41,49%	Negativa
58,50	-41,50%	Negativa
58,49	-41,51%	Negativa
58,48	-41,52%	Negativa
58,47	-41,53%	Negativa
58,46	-41,54%	Negativa
58,45	-41,55%	Negativa
58,44	-41,56%	Negativa
58,43	-41,57%	Negativa
58,42	-41,58%	Negativa

Taxa Negativa (de -41,59% a -42,10%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
58,41	-41,59%	Negativa
58,40	-41,60%	Negativa
58,39	-41,61%	Negativa
58,38	-41,62%	Negativa
58,37	-41,63%	Negativa
58,36	-41,64%	Negativa
58,35	-41,65%	Negativa
58,34	-41,66%	Negativa
58,33	-41,67%	Negativa
58,32	-41,68%	Negativa
58,31	-41,69%	Negativa
58,30	-41,70%	Negativa
58,29	-41,71%	Negativa
58,28	-41,72%	Negativa
58,27	-41,73%	Negativa
58,26	-41,74%	Negativa
58,25	-41,75%	Negativa
58,24	-41,76%	Negativa
58,23	-41,77%	Negativa
58,22	-41,78%	Negativa
58,21	-41,79%	Negativa
58,20	-41,80%	Negativa
58,19	-41,81%	Negativa
58,18	-41,82%	Negativa
58,17	-41,83%	Negativa
58,16	-41,84%	Negativa
58,15	-41,85%	Negativa
58,14	-41,86%	Negativa
58,13	-41,87%	Negativa
58,12	-41,88%	Negativa
58,11	-41,89%	Negativa
58,10	-41,90%	Negativa
58,09	-41,91%	Negativa
58,08	-41,92%	Negativa
58,07	-41,93%	Negativa
58,06	-41,94%	Negativa
58,05	-41,95%	Negativa
58,04	-41,96%	Negativa
58,03	-41,97%	Negativa
58,02	-41,98%	Negativa
58,01	-41,99%	Negativa
58,00	-42,00%	Negativa
57,99	-42,01%	Negativa
57,98	-42,02%	Negativa
57,97	-42,03%	Negativa
57,96	-42,04%	Negativa
57,95	-42,05%	Negativa
57,94	-42,06%	Negativa
57,93	-42,07%	Negativa
57,92	-42,08%	Negativa
57,91	-42,09%	Negativa
57,90	-42,10%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -42,11% a -42,62%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
57,89	-42,11%	Negativa
57,88	-42,12%	Negativa
57,87	-42,13%	Negativa
57,86	-42,14%	Negativa
57,85	-42,15%	Negativa
57,84	-42,16%	Negativa
57,83	-42,17%	Negativa
57,82	-42,18%	Negativa
57,81	-42,19%	Negativa
57,80	-42,20%	Negativa
57,79	-42,21%	Negativa
57,78	-42,22%	Negativa
57,77	-42,23%	Negativa
57,76	-42,24%	Negativa
57,75	-42,25%	Negativa
57,74	-42,26%	Negativa
57,73	-42,27%	Negativa
57,72	-42,28%	Negativa
57,71	-42,29%	Negativa
57,70	-42,30%	Negativa
57,69	-42,31%	Negativa
57,68	-42,32%	Negativa
57,67	-42,33%	Negativa
57,66	-42,34%	Negativa
57,65	-42,35%	Negativa
57,64	-42,36%	Negativa
57,63	-42,37%	Negativa
57,62	-42,38%	Negativa
57,61	-42,39%	Negativa
57,60	-42,40%	Negativa
57,59	-42,41%	Negativa
57,58	-42,42%	Negativa
57,57	-42,43%	Negativa
57,56	-42,44%	Negativa
57,55	-42,45%	Negativa
57,54	-42,46%	Negativa
57,53	-42,47%	Negativa
57,52	-42,48%	Negativa
57,51	-42,49%	Negativa
57,50	-42,50%	Negativa
57,49	-42,51%	Negativa
57,48	-42,52%	Negativa
57,47	-42,53%	Negativa
57,46	-42,54%	Negativa
57,45	-42,55%	Negativa
57,44	-42,56%	Negativa
57,43	-42,57%	Negativa
57,42	-42,58%	Negativa
57,41	-42,59%	Negativa
57,40	-42,60%	Negativa
57,39	-42,61%	Negativa
57,38	-42,62%	Negativa

Taxa Negativa (de -42,63% a -43,14%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
57,37	-42,63%	Negativa
57,36	-42,64%	Negativa
57,35	-42,65%	Negativa
57,34	-42,66%	Negativa
57,33	-42,67%	Negativa
57,32	-42,68%	Negativa
57,31	-42,69%	Negativa
57,30	-42,70%	Negativa
57,29	-42,71%	Negativa
57,28	-42,72%	Negativa
57,27	-42,73%	Negativa
57,26	-42,74%	Negativa
57,25	-42,75%	Negativa
57,24	-42,76%	Negativa
57,23	-42,77%	Negativa
57,22	-42,78%	Negativa
57,21	-42,79%	Negativa
57,20	-42,80%	Negativa
57,19	-42,81%	Negativa
57,18	-42,82%	Negativa
57,17	-42,83%	Negativa
57,16	-42,84%	Negativa
57,15	-42,85%	Negativa
57,14	-42,86%	Negativa
57,13	-42,87%	Negativa
57,12	-42,88%	Negativa
57,11	-42,89%	Negativa
57,10	-42,90%	Negativa
57,09	-42,91%	Negativa
57,08	-42,92%	Negativa
57,07	-42,93%	Negativa
57,06	-42,94%	Negativa
57,05	-42,95%	Negativa
57,04	-42,96%	Negativa
57,03	-42,97%	Negativa
57,02	-42,98%	Negativa
57,01	-42,99%	Negativa
57,00	-43,00%	Negativa
56,99	-43,01%	Negativa
56,98	-43,02%	Negativa
56,97	-43,03%	Negativa
56,96	-43,04%	Negativa
56,95	-43,05%	Negativa
56,94	-43,06%	Negativa
56,93	-43,07%	Negativa
56,92	-43,08%	Negativa
56,91	-43,09%	Negativa
56,90	-43,10%	Negativa
56,89	-43,11%	Negativa
56,88	-43,12%	Negativa
56,87	-43,13%	Negativa
56,86	-43,14%	Negativa

Taxa Negativa (de -43,15% a -43,66%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
56,85	-43,15%	Negativa
56,84	-43,16%	Negativa
56,83	-43,17%	Negativa
56,82	-43,18%	Negativa
56,81	-43,19%	Negativa
56,80	-43,20%	Negativa
56,79	-43,21%	Negativa
56,78	-43,22%	Negativa
56,77	-43,23%	Negativa
56,76	-43,24%	Negativa
56,75	-43,25%	Negativa
56,74	-43,26%	Negativa
56,73	-43,27%	Negativa
56,72	-43,28%	Negativa
56,71	-43,29%	Negativa
56,70	-43,30%	Negativa
56,69	-43,31%	Negativa
56,68	-43,32%	Negativa
56,67	-43,33%	Negativa
56,66	-43,34%	Negativa
56,65	-43,35%	Negativa
56,64	-43,36%	Negativa
56,63	-43,37%	Negativa
56,62	-43,38%	Negativa
56,61	-43,39%	Negativa
56,60	-43,40%	Negativa
56,59	-43,41%	Negativa
56,58	-43,42%	Negativa
56,57	-43,43%	Negativa
56,56	-43,44%	Negativa
56,55	-43,45%	Negativa
56,54	-43,46%	Negativa
56,53	-43,47%	Negativa
56,52	-43,48%	Negativa
56,51	-43,49%	Negativa
56,50	-43,50%	Negativa
56,49	-43,51%	Negativa
56,48	-43,52%	Negativa
56,47	-43,53%	Negativa
56,46	-43,54%	Negativa
56,45	-43,55%	Negativa
56,44	-43,56%	Negativa
56,43	-43,57%	Negativa
56,42	-43,58%	Negativa
56,41	-43,59%	Negativa
56,40	-43,60%	Negativa
56,39	-43,61%	Negativa
56,38	-43,62%	Negativa
56,37	-43,63%	Negativa
56,36	-43,64%	Negativa
56,35	-43,65%	Negativa
56,34	-43,66%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -43,67% a -44,18%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
56,33	-43,67%	Negativa
56,32	-43,68%	Negativa
56,31	-43,69%	Negativa
56,30	-43,70%	Negativa
56,29	-43,71%	Negativa
56,28	-43,72%	Negativa
56,27	-43,73%	Negativa
56,26	-43,74%	Negativa
56,25	-43,75%	Negativa
56,24	-43,76%	Negativa
56,23	-43,77%	Negativa
56,22	-43,78%	Negativa
56,21	-43,79%	Negativa
56,20	-43,80%	Negativa
56,19	-43,81%	Negativa
56,18	-43,82%	Negativa
56,17	-43,83%	Negativa
56,16	-43,84%	Negativa
56,15	-43,85%	Negativa
56,14	-43,86%	Negativa
56,13	-43,87%	Negativa
56,12	-43,88%	Negativa
56,11	-43,89%	Negativa
56,10	-43,90%	Negativa
56,09	-43,91%	Negativa
56,08	-43,92%	Negativa
56,07	-43,93%	Negativa
56,06	-43,94%	Negativa
56,05	-43,95%	Negativa
56,04	-43,96%	Negativa
56,03	-43,97%	Negativa
56,02	-43,98%	Negativa
56,01	-43,99%	Negativa
56,00	-44,00%	Negativa
55,99	-44,01%	Negativa
55,98	-44,02%	Negativa
55,97	-44,03%	Negativa
55,96	-44,04%	Negativa
55,95	-44,05%	Negativa
55,94	-44,06%	Negativa
55,93	-44,07%	Negativa
55,92	-44,08%	Negativa
55,91	-44,09%	Negativa
55,90	-44,10%	Negativa
55,89	-44,11%	Negativa
55,88	-44,12%	Negativa
55,87	-44,13%	Negativa
55,86	-44,14%	Negativa
55,85	-44,15%	Negativa
55,84	-44,16%	Negativa
55,83	-44,17%	Negativa
55,82	-44,18%	Negativa

Taxa Negativa (de -44,19% a -44,70%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
55,81	-44,19%	Negativa
55,80	-44,20%	Negativa
55,79	-44,21%	Negativa
55,78	-44,22%	Negativa
55,77	-44,23%	Negativa
55,76	-44,24%	Negativa
55,75	-44,25%	Negativa
55,74	-44,26%	Negativa
55,73	-44,27%	Negativa
55,72	-44,28%	Negativa
55,71	-44,29%	Negativa
55,70	-44,30%	Negativa
55,69	-44,31%	Negativa
55,68	-44,32%	Negativa
55,67	-44,33%	Negativa
55,66	-44,34%	Negativa
55,65	-44,35%	Negativa
55,64	-44,36%	Negativa
55,63	-44,37%	Negativa
55,62	-44,38%	Negativa
55,61	-44,39%	Negativa
55,60	-44,40%	Negativa
55,59	-44,41%	Negativa
55,58	-44,42%	Negativa
55,57	-44,43%	Negativa
55,56	-44,44%	Negativa
55,55	-44,45%	Negativa
55,54	-44,46%	Negativa
55,53	-44,47%	Negativa
55,52	-44,48%	Negativa
55,51	-44,49%	Negativa
55,50	-44,50%	Negativa
55,49	-44,51%	Negativa
55,48	-44,52%	Negativa
55,47	-44,53%	Negativa
55,46	-44,54%	Negativa
55,45	-44,55%	Negativa
55,44	-44,56%	Negativa
55,43	-44,57%	Negativa
55,42	-44,58%	Negativa
55,41	-44,59%	Negativa
55,40	-44,60%	Negativa
55,39	-44,61%	Negativa
55,38	-44,62%	Negativa
55,37	-44,63%	Negativa
55,36	-44,64%	Negativa
55,35	-44,65%	Negativa
55,34	-44,66%	Negativa
55,33	-44,67%	Negativa
55,32	-44,68%	Negativa
55,31	-44,69%	Negativa
55,30	-44,70%	Negativa

Taxa Negativa (de -44,71% a -45,22%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
55,29	-44,71%	Negativa
55,28	-44,72%	Negativa
55,27	-44,73%	Negativa
55,26	-44,74%	Negativa
55,25	-44,75%	Negativa
55,24	-44,76%	Negativa
55,23	-44,77%	Negativa
55,22	-44,78%	Negativa
55,21	-44,79%	Negativa
55,20	-44,80%	Negativa
55,19	-44,81%	Negativa
55,18	-44,82%	Negativa
55,17	-44,83%	Negativa
55,16	-44,84%	Negativa
55,15	-44,85%	Negativa
55,14	-44,86%	Negativa
55,13	-44,87%	Negativa
55,12	-44,88%	Negativa
55,11	-44,89%	Negativa
55,10	-44,90%	Negativa
55,09	-44,91%	Negativa
55,08	-44,92%	Negativa
55,07	-44,93%	Negativa
55,06	-44,94%	Negativa
55,05	-44,95%	Negativa
55,04	-44,96%	Negativa
55,03	-44,97%	Negativa
55,02	-44,98%	Negativa
55,01	-44,99%	Negativa
55,00	-45,00%	Negativa
54,99	-45,01%	Negativa
54,98	-45,02%	Negativa
54,97	-45,03%	Negativa
54,96	-45,04%	Negativa
54,95	-45,05%	Negativa
54,94	-45,06%	Negativa
54,93	-45,07%	Negativa
54,92	-45,08%	Negativa
54,91	-45,09%	Negativa
54,90	-45,10%	Negativa
54,89	-45,11%	Negativa
54,88	-45,12%	Negativa
54,87	-45,13%	Negativa
54,86	-45,14%	Negativa
54,85	-45,15%	Negativa
54,84	-45,16%	Negativa
54,83	-45,17%	Negativa
54,82	-45,18%	Negativa
54,81	-45,19%	Negativa
54,80	-45,20%	Negativa
54,79	-45,21%	Negativa
54,78	-45,22%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -45,23% a -45,74%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
54,77	-45,23%	Negativa
54,76	-45,24%	Negativa
54,75	-45,25%	Negativa
54,74	-45,26%	Negativa
54,73	-45,27%	Negativa
54,72	-45,28%	Negativa
54,71	-45,29%	Negativa
54,70	-45,30%	Negativa
54,69	-45,31%	Negativa
54,68	-45,32%	Negativa
54,67	-45,33%	Negativa
54,66	-45,34%	Negativa
54,65	-45,35%	Negativa
54,64	-45,36%	Negativa
54,63	-45,37%	Negativa
54,62	-45,38%	Negativa
54,61	-45,39%	Negativa
54,60	-45,40%	Negativa
54,59	-45,41%	Negativa
54,58	-45,42%	Negativa
54,57	-45,43%	Negativa
54,56	-45,44%	Negativa
54,55	-45,45%	Negativa
54,54	-45,46%	Negativa
54,53	-45,47%	Negativa
54,52	-45,48%	Negativa
54,51	-45,49%	Negativa
54,50	-45,50%	Negativa
54,49	-45,51%	Negativa
54,48	-45,52%	Negativa
54,47	-45,53%	Negativa
54,46	-45,54%	Negativa
54,45	-45,55%	Negativa
54,44	-45,56%	Negativa
54,43	-45,57%	Negativa
54,42	-45,58%	Negativa
54,41	-45,59%	Negativa
54,40	-45,60%	Negativa
54,39	-45,61%	Negativa
54,38	-45,62%	Negativa
54,37	-45,63%	Negativa
54,36	-45,64%	Negativa
54,35	-45,65%	Negativa
54,34	-45,66%	Negativa
54,33	-45,67%	Negativa
54,32	-45,68%	Negativa
54,31	-45,69%	Negativa
54,30	-45,70%	Negativa
54,29	-45,71%	Negativa
54,28	-45,72%	Negativa
54,27	-45,73%	Negativa
54,26	-45,74%	Negativa

Taxa Negativa (de -45,75% a -46,26%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
54,25	-45,75%	Negativa
54,24	-45,76%	Negativa
54,23	-45,77%	Negativa
54,22	-45,78%	Negativa
54,21	-45,79%	Negativa
54,20	-45,80%	Negativa
54,19	-45,81%	Negativa
54,18	-45,82%	Negativa
54,17	-45,83%	Negativa
54,16	-45,84%	Negativa
54,15	-45,85%	Negativa
54,14	-45,86%	Negativa
54,13	-45,87%	Negativa
54,12	-45,88%	Negativa
54,11	-45,89%	Negativa
54,10	-45,90%	Negativa
54,09	-45,91%	Negativa
54,08	-45,92%	Negativa
54,07	-45,93%	Negativa
54,06	-45,94%	Negativa
54,05	-45,95%	Negativa
54,04	-45,96%	Negativa
54,03	-45,97%	Negativa
54,02	-45,98%	Negativa
54,01	-45,99%	Negativa
54,00	-46,00%	Negativa
53,99	-46,01%	Negativa
53,98	-46,02%	Negativa
53,97	-46,03%	Negativa
53,96	-46,04%	Negativa
53,95	-46,05%	Negativa
53,94	-46,06%	Negativa
53,93	-46,07%	Negativa
53,92	-46,08%	Negativa
53,91	-46,09%	Negativa
53,90	-46,10%	Negativa
53,89	-46,11%	Negativa
53,88	-46,12%	Negativa
53,87	-46,13%	Negativa
53,86	-46,14%	Negativa
53,85	-46,15%	Negativa
53,84	-46,16%	Negativa
53,83	-46,17%	Negativa
53,82	-46,18%	Negativa
53,81	-46,19%	Negativa
53,80	-46,20%	Negativa
53,79	-46,21%	Negativa
53,78	-46,22%	Negativa
53,77	-46,23%	Negativa
53,76	-46,24%	Negativa
53,75	-46,25%	Negativa
53,74	-46,26%	Negativa

Taxa Negativa (de -46,27% a -46,78%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
53,73	-46,27%	Negativa
53,72	-46,28%	Negativa
53,71	-46,29%	Negativa
53,70	-46,30%	Negativa
53,69	-46,31%	Negativa
53,68	-46,32%	Negativa
53,67	-46,33%	Negativa
53,66	-46,34%	Negativa
53,65	-46,35%	Negativa
53,64	-46,36%	Negativa
53,63	-46,37%	Negativa
53,62	-46,38%	Negativa
53,61	-46,39%	Negativa
53,60	-46,40%	Negativa
53,59	-46,41%	Negativa
53,58	-46,42%	Negativa
53,57	-46,43%	Negativa
53,56	-46,44%	Negativa
53,55	-46,45%	Negativa
53,54	-46,46%	Negativa
53,53	-46,47%	Negativa
53,52	-46,48%	Negativa
53,51	-46,49%	Negativa
53,50	-46,50%	Negativa
53,49	-46,51%	Negativa
53,48	-46,52%	Negativa
53,47	-46,53%	Negativa
53,46	-46,54%	Negativa
53,45	-46,55%	Negativa
53,44	-46,56%	Negativa
53,43	-46,57%	Negativa
53,42	-46,58%	Negativa
53,41	-46,59%	Negativa
53,40	-46,60%	Negativa
53,39	-46,61%	Negativa
53,38	-46,62%	Negativa
53,37	-46,63%	Negativa
53,36	-46,64%	Negativa
53,35	-46,65%	Negativa
53,34	-46,66%	Negativa
53,33	-46,67%	Negativa
53,32	-46,68%	Negativa
53,31	-46,69%	Negativa
53,30	-46,70%	Negativa
53,29	-46,71%	Negativa
53,28	-46,72%	Negativa
53,27	-46,73%	Negativa
53,26	-46,74%	Negativa
53,25	-46,75%	Negativa
53,24	-46,76%	Negativa
53,23	-46,77%	Negativa
53,22	-46,78%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -46,79% a -47,30%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
53,21	-46,79%	Negativa
53,20	-46,80%	Negativa
53,19	-46,81%	Negativa
53,18	-46,82%	Negativa
53,17	-46,83%	Negativa
53,16	-46,84%	Negativa
53,15	-46,85%	Negativa
53,14	-46,86%	Negativa
53,13	-46,87%	Negativa
53,12	-46,88%	Negativa
53,11	-46,89%	Negativa
53,10	-46,90%	Negativa
53,09	-46,91%	Negativa
53,08	-46,92%	Negativa
53,07	-46,93%	Negativa
53,06	-46,94%	Negativa
53,05	-46,95%	Negativa
53,04	-46,96%	Negativa
53,03	-46,97%	Negativa
53,02	-46,98%	Negativa
53,01	-46,99%	Negativa
53,00	-47,00%	Negativa
52,99	-47,01%	Negativa
52,98	-47,02%	Negativa
52,97	-47,03%	Negativa
52,96	-47,04%	Negativa
52,95	-47,05%	Negativa
52,94	-47,06%	Negativa
52,93	-47,07%	Negativa
52,92	-47,08%	Negativa
52,91	-47,09%	Negativa
52,90	-47,10%	Negativa
52,89	-47,11%	Negativa
52,88	-47,12%	Negativa
52,87	-47,13%	Negativa
52,86	-47,14%	Negativa
52,85	-47,15%	Negativa
52,84	-47,16%	Negativa
52,83	-47,17%	Negativa
52,82	-47,18%	Negativa
52,81	-47,19%	Negativa
52,80	-47,20%	Negativa
52,79	-47,21%	Negativa
52,78	-47,22%	Negativa
52,77	-47,23%	Negativa
52,76	-47,24%	Negativa
52,75	-47,25%	Negativa
52,74	-47,26%	Negativa
52,73	-47,27%	Negativa
52,72	-47,28%	Negativa
52,71	-47,29%	Negativa
52,70	-47,30%	Negativa

Taxa Negativa (de -47,31% a -47,82%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
52,69	-47,31%	Negativa
52,68	-47,32%	Negativa
52,67	-47,33%	Negativa
52,66	-47,34%	Negativa
52,65	-47,35%	Negativa
52,64	-47,36%	Negativa
52,63	-47,37%	Negativa
52,62	-47,38%	Negativa
52,61	-47,39%	Negativa
52,60	-47,40%	Negativa
52,59	-47,41%	Negativa
52,58	-47,42%	Negativa
52,57	-47,43%	Negativa
52,56	-47,44%	Negativa
52,55	-47,45%	Negativa
52,54	-47,46%	Negativa
52,53	-47,47%	Negativa
52,52	-47,48%	Negativa
52,51	-47,49%	Negativa
52,50	-47,50%	Negativa
52,49	-47,51%	Negativa
52,48	-47,52%	Negativa
52,47	-47,53%	Negativa
52,46	-47,54%	Negativa
52,45	-47,55%	Negativa
52,44	-47,56%	Negativa
52,43	-47,57%	Negativa
52,42	-47,58%	Negativa
52,41	-47,59%	Negativa
52,40	-47,60%	Negativa
52,39	-47,61%	Negativa
52,38	-47,62%	Negativa
52,37	-47,63%	Negativa
52,36	-47,64%	Negativa
52,35	-47,65%	Negativa
52,34	-47,66%	Negativa
52,33	-47,67%	Negativa
52,32	-47,68%	Negativa
52,31	-47,69%	Negativa
52,30	-47,70%	Negativa
52,29	-47,71%	Negativa
52,28	-47,72%	Negativa
52,27	-47,73%	Negativa
52,26	-47,74%	Negativa
52,25	-47,75%	Negativa
52,24	-47,76%	Negativa
52,23	-47,77%	Negativa
52,22	-47,78%	Negativa
52,21	-47,79%	Negativa
52,20	-47,80%	Negativa
52,19	-47,81%	Negativa
52,18	-47,82%	Negativa

Taxa Negativa (de -47,83% a -48,34%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
52,17	-47,83%	Negativa
52,16	-47,84%	Negativa
52,15	-47,85%	Negativa
52,14	-47,86%	Negativa
52,13	-47,87%	Negativa
52,12	-47,88%	Negativa
52,11	-47,89%	Negativa
52,10	-47,90%	Negativa
52,09	-47,91%	Negativa
52,08	-47,92%	Negativa
52,07	-47,93%	Negativa
52,06	-47,94%	Negativa
52,05	-47,95%	Negativa
52,04	-47,96%	Negativa
52,03	-47,97%	Negativa
52,02	-47,98%	Negativa
52,01	-47,99%	Negativa
52,00	-48,00%	Negativa
51,99	-48,01%	Negativa
51,98	-48,02%	Negativa
51,97	-48,03%	Negativa
51,96	-48,04%	Negativa
51,95	-48,05%	Negativa
51,94	-48,06%	Negativa
51,93	-48,07%	Negativa
51,92	-48,08%	Negativa
51,91	-48,09%	Negativa
51,90	-48,10%	Negativa
51,89	-48,11%	Negativa
51,88	-48,12%	Negativa
51,87	-48,13%	Negativa
51,86	-48,14%	Negativa
51,85	-48,15%	Negativa
51,84	-48,16%	Negativa
51,83	-48,17%	Negativa
51,82	-48,18%	Negativa
51,81	-48,19%	Negativa
51,80	-48,20%	Negativa
51,79	-48,21%	Negativa
51,78	-48,22%	Negativa
51,77	-48,23%	Negativa
51,76	-48,24%	Negativa
51,75	-48,25%	Negativa
51,74	-48,26%	Negativa
51,73	-48,27%	Negativa
51,72	-48,28%	Negativa
51,71	-48,29%	Negativa
51,70	-48,30%	Negativa
51,69	-48,31%	Negativa
51,68	-48,32%	Negativa
51,67	-48,33%	Negativa
51,66	-48,34%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -48,35% a -48,86%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
51,65	-48,35%	Negativa
51,64	-48,36%	Negativa
51,63	-48,37%	Negativa
51,62	-48,38%	Negativa
51,61	-48,39%	Negativa
51,60	-48,40%	Negativa
51,59	-48,41%	Negativa
51,58	-48,42%	Negativa
51,57	-48,43%	Negativa
51,56	-48,44%	Negativa
51,55	-48,45%	Negativa
51,54	-48,46%	Negativa
51,53	-48,47%	Negativa
51,52	-48,48%	Negativa
51,51	-48,49%	Negativa
51,50	-48,50%	Negativa
51,49	-48,51%	Negativa
51,48	-48,52%	Negativa
51,47	-48,53%	Negativa
51,46	-48,54%	Negativa
51,45	-48,55%	Negativa
51,44	-48,56%	Negativa
51,43	-48,57%	Negativa
51,42	-48,58%	Negativa
51,41	-48,59%	Negativa
51,40	-48,60%	Negativa
51,39	-48,61%	Negativa
51,38	-48,62%	Negativa
51,37	-48,63%	Negativa
51,36	-48,64%	Negativa
51,35	-48,65%	Negativa
51,34	-48,66%	Negativa
51,33	-48,67%	Negativa
51,32	-48,68%	Negativa
51,31	-48,69%	Negativa
51,30	-48,70%	Negativa
51,29	-48,71%	Negativa
51,28	-48,72%	Negativa
51,27	-48,73%	Negativa
51,26	-48,74%	Negativa
51,25	-48,75%	Negativa
51,24	-48,76%	Negativa
51,23	-48,77%	Negativa
51,22	-48,78%	Negativa
51,21	-48,79%	Negativa
51,20	-48,80%	Negativa
51,19	-48,81%	Negativa
51,18	-48,82%	Negativa
51,17	-48,83%	Negativa
51,16	-48,84%	Negativa
51,15	-48,85%	Negativa
51,14	-48,86%	Negativa

Taxa Negativa (de -48,87% a -49,38%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
51,13	-48,87%	Negativa
51,12	-48,88%	Negativa
51,11	-48,89%	Negativa
51,10	-48,90%	Negativa
51,09	-48,91%	Negativa
51,08	-48,92%	Negativa
51,07	-48,93%	Negativa
51,06	-48,94%	Negativa
51,05	-48,95%	Negativa
51,04	-48,96%	Negativa
51,03	-48,97%	Negativa
51,02	-48,98%	Negativa
51,01	-48,99%	Negativa
51,00	-49,00%	Negativa
50,99	-49,01%	Negativa
50,98	-49,02%	Negativa
50,97	-49,03%	Negativa
50,96	-49,04%	Negativa
50,95	-49,05%	Negativa
50,94	-49,06%	Negativa
50,93	-49,07%	Negativa
50,92	-49,08%	Negativa
50,91	-49,09%	Negativa
50,90	-49,10%	Negativa
50,89	-49,11%	Negativa
50,88	-49,12%	Negativa
50,87	-49,13%	Negativa
50,86	-49,14%	Negativa
50,85	-49,15%	Negativa
50,84	-49,16%	Negativa
50,83	-49,17%	Negativa
50,82	-49,18%	Negativa
50,81	-49,19%	Negativa
50,80	-49,20%	Negativa
50,79	-49,21%	Negativa
50,78	-49,22%	Negativa
50,77	-49,23%	Negativa
50,76	-49,24%	Negativa
50,75	-49,25%	Negativa
50,74	-49,26%	Negativa
50,73	-49,27%	Negativa
50,72	-49,28%	Negativa
50,71	-49,29%	Negativa
50,70	-49,30%	Negativa
50,69	-49,31%	Negativa
50,68	-49,32%	Negativa
50,67	-49,33%	Negativa
50,66	-49,34%	Negativa
50,65	-49,35%	Negativa
50,64	-49,36%	Negativa
50,63	-49,37%	Negativa
50,62	-49,38%	Negativa

Taxa Negativa (de -49,39% a -49,90%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
50,61	-49,39%	Negativa
50,60	-49,40%	Negativa
50,59	-49,41%	Negativa
50,58	-49,42%	Negativa
50,57	-49,43%	Negativa
50,56	-49,44%	Negativa
50,55	-49,45%	Negativa
50,54	-49,46%	Negativa
50,53	-49,47%	Negativa
50,52	-49,48%	Negativa
50,51	-49,49%	Negativa
50,50	-49,50%	Negativa
50,49	-49,51%	Negativa
50,48	-49,52%	Negativa
50,47	-49,53%	Negativa
50,46	-49,54%	Negativa
50,45	-49,55%	Negativa
50,44	-49,56%	Negativa
50,43	-49,57%	Negativa
50,42	-49,58%	Negativa
50,41	-49,59%	Negativa
50,40	-49,60%	Negativa
50,39	-49,61%	Negativa
50,38	-49,62%	Negativa
50,37	-49,63%	Negativa
50,36	-49,64%	Negativa
50,35	-49,65%	Negativa
50,34	-49,66%	Negativa
50,33	-49,67%	Negativa
50,32	-49,68%	Negativa
50,31	-49,69%	Negativa
50,30	-49,70%	Negativa
50,29	-49,71%	Negativa
50,28	-49,72%	Negativa
50,27	-49,73%	Negativa
50,26	-49,74%	Negativa
50,25	-49,75%	Negativa
50,24	-49,76%	Negativa
50,23	-49,77%	Negativa
50,22	-49,78%	Negativa
50,21	-49,79%	Negativa
50,20	-49,80%	Negativa
50,19	-49,81%	Negativa
50,18	-49,82%	Negativa
50,17	-49,83%	Negativa
50,16	-49,84%	Negativa
50,15	-49,85%	Negativa
50,14	-49,86%	Negativa
50,13	-49,87%	Negativa
50,12	-49,88%	Negativa
50,11	-49,89%	Negativa
50,10	-49,90%	Negativa

APÊNDICE A - TABELA REFERENCIAL PARA OS LANCES

Taxa Negativa (de -49,91% a -50,42%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
50,09	-49,91%	Negativa
50,08	-49,92%	Negativa
50,07	-49,93%	Negativa
50,06	-49,94%	Negativa
50,05	-49,95%	Negativa
50,04	-49,96%	Negativa
50,03	-49,97%	Negativa
50,02	-49,98%	Negativa
50,01	-49,99%	Negativa
50,00	-50,00%	Negativa
49,99	-50,01%	Negativa
49,98	-50,02%	Negativa
49,97	-50,03%	Negativa
49,96	-50,04%	Negativa
49,95	-50,05%	Negativa
49,94	-50,06%	Negativa
49,93	-50,07%	Negativa
49,92	-50,08%	Negativa
49,91	-50,09%	Negativa
49,90	-50,10%	Negativa
49,89	-50,11%	Negativa
49,88	-50,12%	Negativa
49,87	-50,13%	Negativa
49,86	-50,14%	Negativa
49,85	-50,15%	Negativa
49,84	-50,16%	Negativa
49,83	-50,17%	Negativa
49,82	-50,18%	Negativa
49,81	-50,19%	Negativa
49,80	-50,20%	Negativa
49,79	-50,21%	Negativa
49,78	-50,22%	Negativa
49,77	-50,23%	Negativa
49,76	-50,24%	Negativa
49,75	-50,25%	Negativa
49,74	-50,26%	Negativa
49,73	-50,27%	Negativa
49,72	-50,28%	Negativa
49,71	-50,29%	Negativa
49,70	-50,30%	Negativa
49,69	-50,31%	Negativa
49,68	-50,32%	Negativa
49,67	-50,33%	Negativa
49,66	-50,34%	Negativa
49,65	-50,35%	Negativa
49,64	-50,36%	Negativa
49,63	-50,37%	Negativa
49,62	-50,38%	Negativa
49,61	-50,39%	Negativa
49,60	-50,40%	Negativa
49,59	-50,41%	Negativa
49,58	-50,42%	Negativa

Taxa Negativa (de -50,43% a -50,94%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
49,57	-50,43%	Negativa
49,56	-50,44%	Negativa
49,55	-50,45%	Negativa
49,54	-50,46%	Negativa
49,53	-50,47%	Negativa
49,52	-50,48%	Negativa
49,51	-50,49%	Negativa
49,50	-50,50%	Negativa
49,49	-50,51%	Negativa
49,48	-50,52%	Negativa
49,47	-50,53%	Negativa
49,46	-50,54%	Negativa
49,45	-50,55%	Negativa
49,44	-50,56%	Negativa
49,43	-50,57%	Negativa
49,42	-50,58%	Negativa
49,41	-50,59%	Negativa
49,40	-50,60%	Negativa
49,39	-50,61%	Negativa
49,38	-50,62%	Negativa
49,37	-50,63%	Negativa
49,36	-50,64%	Negativa
49,35	-50,65%	Negativa
49,34	-50,66%	Negativa
49,33	-50,67%	Negativa
49,32	-50,68%	Negativa
49,31	-50,69%	Negativa
49,30	-50,70%	Negativa
49,29	-50,71%	Negativa
49,28	-50,72%	Negativa
49,27	-50,73%	Negativa
49,26	-50,74%	Negativa
49,25	-50,75%	Negativa
49,24	-50,76%	Negativa
49,23	-50,77%	Negativa
49,22	-50,78%	Negativa
49,21	-50,79%	Negativa
49,20	-50,80%	Negativa
49,19	-50,81%	Negativa
49,18	-50,82%	Negativa
49,17	-50,83%	Negativa
49,16	-50,84%	Negativa
49,15	-50,85%	Negativa
49,14	-50,86%	Negativa
49,13	-50,87%	Negativa
49,12	-50,88%	Negativa
49,11	-50,89%	Negativa
49,10	-50,90%	Negativa
49,09	-50,91%	Negativa
49,08	-50,92%	Negativa
49,07	-50,93%	Negativa
49,06	-50,94%	Negativa

Taxa Negativa (de -50,95% a -51,46%)		
LANCE (R\$)	TAXA CORRESPONDENTE (%)	CLASSIFICAÇÃO
49,05	-50,95%	Negativa
49,04	-50,96%	Negativa
49,03	-50,97%	Negativa
49,02	-50,98%	Negativa
49,01	-50,99%	Negativa
49,00	-51,00%	Negativa
48,99	-51,01%	Negativa
48,98	-51,02%	Negativa
48,97	-51,03%	Negativa
48,96	-51,04%	Negativa
48,95	-51,05%	Negativa
48,94	-51,06%	Negativa
48,93	-51,07%	Negativa
48,92	-51,08%	Negativa
48,91	-51,09%	Negativa
48,90	-51,10%	Negativa
48,89	-51,11%	Negativa
48,88	-51,12%	Negativa
48,87	-51,13%	Negativa
48,86	-51,14%	Negativa
48,85	-51,15%	Negativa
48,84	-51,16%	Negativa
48,83	-51,17%	Negativa
48,82	-51,18%	Negativa
48,81	-51,19%	Negativa
48,80	-51,20%	Negativa
48,79	-51,21%	Negativa
48,78	-51,22%	Negativa
48,77	-51,23%	Negativa
48,76	-51,24%	Negativa
48,75	-51,25%	Negativa
48,74	-51,26%	Negativa
48,73	-51,27%	Negativa
48,72	-51,28%	Negativa
48,71	-51,29%	Negativa
48,70	-51,30%	Negativa
48,69	-51,31%	Negativa
48,68	-51,32%	Negativa
48,67	-51,33%	Negativa
48,66	-51,34%	Negativa
48,65	-51,35%	Negativa
48,64	-51,36%	Negativa
48,63	-51,37%	Negativa
48,62	-51,38%	Negativa
48,61	-51,39%	Negativa
48,60	-51,40%	Negativa
48,59	-51,41%	Negativa
48,58	-51,42%	Negativa
48,57	-51,43%	Negativa
48,56	-51,44%	Negativa
48,55	-51,45%	Negativa
48,54	-51,46%	Negativa



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – GERENCIAMENTO DE FROTAS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de uma **empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de frota** dos veículos do CREFITO-8.

O objetivo principal é realizar um estudo detalhado da demanda e identificar a melhor solução disponível no mercado para atendê-la, em conformidade com as normas vigentes e os princípios da Administração Pública.

PRÉ-ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO

O objeto deste estudo técnico preliminar é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota veicular, compreendendo o controle e operacionalização de abastecimento por meio de cartão magnético ou similar, com rede de postos conveniados, bem como a gestão integrada de manutenções preventivas e corretivas, reparos mecânicos, serviços de higienização periódica e suporte administrativo ao uso da frota.

O serviço contratado deverá atender aos veículos oficiais utilizados pelo CREFITO-8 em atividades de fiscalização e deslocamentos a serviço, abrangendo funcionalidades como monitoramento de consumo, geração de relatórios gerenciais, registro de histórico por veículo, e garantia de rastreabilidade das despesas. A empresa deverá oferecer rede de estabelecimentos credenciados em território nacional e suporte operacional compatível com a demanda do Conselho.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente tópico tem como objetivo a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

1.1. Contextualização da Demanda

1.1.1. O CREFITO-8 dispõe de uma frota de veículos cuja finalidade é atender a necessidade de deslocamento das equipes de fiscalização às diversas localidades sob sua jurisdição, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas legais e éticas da profissão.

1.1.2. Os veículos também são utilizados por membros da diretoria ou outros funcionários a serviço institucional.

1.2. Justificativa da Contratação

1.2.1. A contratação da solução tem como objetivo a administração e gerenciamento informatizado de frota, incluindo abastecimento (todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, ARLA32, aditivos e derivados em geral) e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, transporte por guincho, lavagem/higienização para toda a frota.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei 14.133/2021, em seu inciso II do § 1º do art. 18, estabelece a necessidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, para assegurar o alinhamento com o planejamento da Administração Pública.

2.1. Está previsto um valor de R\$ 50.000,00 para despesas com fiscalização de acordo com a disponibilidade orçamentária do CREFITO-8 para 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este tópico descreve os requisitos essenciais para a contratação da solução de gerenciamento de frotas, garantindo que os serviços contratados atendam às necessidades do CREFITO-8 sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame.

3.1. Requisitos Técnicos e Operacionais



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

3.1.1. Os serviços deverão contemplar a emissão e administração de cartões eletrônicos, com recargas mensais antecipadas.

3.1.2. A empresa contratada deverá prestar serviços especializados para a implantação da solução, bem como para o gerenciamento e fiscalização do uso dos recursos disponibilizados, tudo por meio de controle de circulação e geração informatizada de dados gerenciais, compreendendo – no mínimo – as atividades ou características a seguir indicadas:

3.1.2.1. Solicitação de emissão e entrega dos cartões por intermédio de sistema informatizado com controle de usuário para o CREFITO-8.

3.1.2.2. Controle informatizado e relatórios gerenciais da emissão, utilização dos cartões, contendo, inclusive, datas, horários, locais e valores utilizados.

3.1.2.3. Controle de abastecimento (identificação do veículo, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data em cada abastecimento), das lavagens (identificação do veículo, local, hora, data) e das manutenções preventivas e corretivas (identificação do serviço, identificação do veículo, peças trocadas, local, hora, data) demais informações pertinentes a cada caso.

3.1.2.4. Cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação.

3.1.2.5. Cadastro de usuários: gestores e condutores.

3.1.2.6. Relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por unidade de lotação; relatório de manutenções: por tipo (preventiva, corretiva), por data, por veículo, por serviço (troca de óleo, troca de filtros, conserto de ar-condicionado etc.), por peça, por lotação; relatório de lavagens: por carro, por data, por lotação.

3.1.2.7. Os cartões deverão ser personalizados, podendo ser vinculados ao condutor ou ao veículo, contendo o número do cartão e da sua validade.

3.1.2.8. A empresa contratada deve garantir credenciados para a prestação dos serviços: abastecimento; lavagem; manutenção corretiva e preventiva,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

com fornecimento de peças, para a frota do CREFITO-8, nas cidades com sede e subsedes, quais sejam, Cascavel, Curitiba, Londrina e Maringá.

3.1.2.9. A empresa contratada deverá ter, no mínimo, um posto para abastecimento credenciado nas cidades descritas como núcleos, e em, pelo menos, um dos municípios pertencentes a cada núcleo, conforme Anexo I.

3.1.2.10. A utilização dos cartões deverá ser autorizada por meio de senha individual, para os servidores indicados pelo contratante.

3.1.2.11. Os cartões deverão possuir o saldo protegido pela empresa contratada até a sua entrega final, podendo esta optar por firmar o seguro que entenda mais adequado, quando couber.

3.1.2.12. O transporte dos cartões até o destino deverá ser de forma apropriada e sob a inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.1.2.13. As recargas dos valores nos cartões serão feitas de acordo com o cronograma do conselho, por meio de sistema ou por arquivo eletrônico fornecido pelo CREFITO-8.

3.1.2.14. O fornecimento inicial dos cartões, a eventual substituição em caso de desgaste natural ou verificada a necessidade técnica, deverá ser realizado sem ônus para a Contratante, sempre no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo, ainda, neste mesmo prazo ser providenciada a transferência do saldo remanescente para o novo cartão, se for o caso.

3.1.2.15. A reposição do cartão magnético, nos casos comprovados de má utilização ou extravio, acarretará ônus ao CREFITO-8, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, após comprovação e devida instauração de processo administrativo.

3.1.2.16. A empresa contratada deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão magnético, no caso descrito no subitem anterior.

3.1.2.17. A empresa contratada deverá manter uma equipe técnica especializada para atendimento do usuário, disponível nas suas instalações, operando em horário ininterrupto e passível de ser acionada mediante simples contato telefônico ou Whatsapp.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

3.1.2.18. A empresa contratada deve disponibilizar um sistema informatizado acessível ao CREFITO-8 e aos usuários por meio da Internet, por dispositivo desktop e mobile com aplicativo próprio, devendo possibilitar a execução de funcionalidades mínimas, conforme o nível de acesso, para alteração e cadastro de serviços já mencionados.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, este tópico apresenta a estimativa de demanda para a solução de gerenciamento de frota, garantindo que a contratação esteja dimensionada corretamente para atender às necessidades do CREFITO-8 sem desperdícios ou subdimensionamento dos serviços.

4.1. Dimensionamento da Demanda

4.1.1. A solução contratada será única e deverá atender 8 fiscais, 1 motorista e o presidente, totalizando 10 usuários.

4.1.2. Esse número não é definitivo, devendo ser considerada a possibilidade do cadastro de novos usuários conforme necessidade.

4.1.3. Atualmente o CREFITO-8 conta com 8 veículos em uso conforme demonstrado na tabela abaixo.

	MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	KM	LOTAÇÃO
1	Sandero	AZT-9411	2015	2016	53.192	Maringá
2	Argo Trekking 1.3	SEQ9E18	2023	2023	7.7797	Curitiba
3	Argo Trekking 1.3	SEQ9E21	2023	2023	8.871	Curitiba
4	Argo Trekking 1.3	SEQ9E22	2023	2023	11.389	Curitiba
5	Argo Trekking 1.3	SEQ9E23	2023	2023	10.654	Curitiba
6	Argo Trekking 1.3	SEQ9E24	2023	2023	17.936	Maringá



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

7	Argo Trekking 1.3	SEQ9E19	2023	2023	2.229	Cascavel
8	Argo Trekking 1.3	SEQ9E20	2023	2023	8.745	Londrina

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada um levantamento de gastos com os veículos para estimar o custo da contratação da solução de gerenciamento de frotas para o CREFITO-8.

5.2. Gastos com manutenções periódicas

5.2.1. A seguir, apresenta-se orçamento para próximas manutenções preventivas, geralmente feitas anualmente, na frota do CREFITO-8.

5.2.2. Nos casos em que foram consultadas mais de uma concessionária, foi calculada a média dos orçamentos obtidos, para fins de estimativa de custos.

	PLACA	VALOR (R\$)	LOTAÇÃO
1	AZT-9411	627,90	Curitiba
2	SEQ9E18	800,00	Curitiba
3	SEQ9E21	800,00	Curitiba
4	SEQ9E22	800,00	Curitiba
5	SEQ9E23	800,00	Curitiba
6	SEQ9E24	868,00	Curitiba
7	SEQ9E19	830,00	Cascavel
8	SEQ9E20	800,00	Londrina



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

5.2.3. O valor total de manutenção anual prevista, em média, considerando frota atual, é de R\$ 6.325,90.

5.3. Gastos com lavagem e higienização

5.3.1. Como os veículos são utilizados com frequência em deslocamentos para ações de fiscalização, muitas vezes em trajetos longos e em diferentes condições climáticas e geográficas, é natural o acúmulo de sujeira, poeira, resíduos e outras impurezas que comprometem não apenas a aparência externa, mas também a conservação interna dos automóveis.

5.3.2. A higienização periódica contribui diretamente para a preservação dos estofamentos, painéis e demais componentes internos, além de garantir um ambiente salubre e adequado para os servidores que utilizam os veículos.

5.3.3. Considerando que tais veículos representam institucionalmente o Conselho em suas atividades externas, a boa apresentação reforça a imagem de profissionalismo e zelo com a coisa pública.

5.3.4. Dessa forma, justifica-se a necessidade de realização de lavagem completa e higienização dos veículos ao menos uma vez por mês, sendo os valores demonstrados na tabela abaixo.

LAVACAR	VALOR (R\$)	CIDADE
Stresser Lava Car	R\$ 83,00	Curitiba
Lava Car Bruno 3M	R\$ 60,00	Curitiba
Pólis Estética Automotiva e Estacionamento	R\$ 70,00	Curitiba
Lava Jato da Família	R\$ 85,00	Maringá
Média	R\$ 74,50	

5.3.5. Levando em conta a média de lavagem de carro e higienização (R\$ 74,50) multiplicado pelo número de veículos (8), multiplicado pelo número de meses (12), resulta em um gasto médio anual de R\$ 7.512.

5.4 Gastos com abastecimento

5.4.1. O valor máximo pago por combustível utilizado para fiscalização no período de 12 meses foi de R\$ 30.218,93, para o número de 6 fiscais, conforme imagem abaixo.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 - CURITIBA – PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO PRIME FROTA

Processo de Contratação nº 4119.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021.
Vigência: 10/06/2022 à 10/06/2023.
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Objeto: Serviços de administração e gerenciamento informatizado de frota.

Vigência: 10/06/21 a 10/06/22

Valor Contratado	R\$ 38.276,88
Combustíveis	R\$ 30.218,93
Lavagens	R\$ 571,00
Mão de obra	R\$ 824,17
Peças	R\$ 7.082,55
TOTAL	R\$ 38.696,65

Vigência: 10/06/22 a 10/06/23

Valor Contratado	R\$ 38.276,88
Combustíveis	R\$ 12.835,83
Lavagens	R\$ 60,00
Mão de obra	-
Peças	-
TOTAL	R\$ 12.895,83

Curitiba, 06 de março de 2023.

Cristiane Menim

Cristiane Alves da Cruz Menim
Fiscal Administrativo de Contratos
CPF nº 873.540.809-00

5.4.2. Transpondo esse valor para o atual cenário de 8 fiscais, esse valor seria de R\$ 40.291,90.

5.5. Resumo de gastos com a frota anualmente

5.5.1. Considerando, conforme levantamento anterior, os gastos médios fixos anuais com manutenções periódicas (R\$ 6.325,90), lavagem e higienização (R\$ 7.512,00) totalizam R\$ 13.837,90.

5.5.2. Considerando, conforme levantamento anterior, os gastos médios fixos anuais com abastecimento da atual frota, manutenções periódicas e lavagem/higienização, chegamos a um valor de R\$ 54.129,80.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

5.5.3. Apesar do planejamento orçamentário contemplar os custos fixos e recorrentes com abastecimento, manutenção programada, e higienização da frota, é prudente prever um montante adicional destinado à cobertura de eventuais despesas imprevistas.

5.5.4. A natureza do uso dos veículos — frequentemente submetidos a longas distâncias e diferentes condições de rodagem — pode gerar a necessidade de reparos emergenciais ou substituições não planejadas de componentes.

5.5.5. Dessa forma, propõe-se a inclusão de um valor de 10% do gasto fixo médio anual (R\$ 5.412,98) de reserva técnica para a frota, com a finalidade de absorver eventuais variações nos custos operacionais, resultando em um valor final de R\$ 59.542,78.

5.5.6. Esse valor corresponde a aproximadamente R\$ 676,62 anual de gastos extras por veículo.

Item	Catser	Valor Estimado (R\$)	Despesas Imprevistas (R\$)	Valor Total (R\$)
Manutenções Preventivas	25518	6.325,90	632,59	6.958,49
Lavagem/Higienização	-	7.512,00	751,20	8.263,20
Combustível - Frota	25732	40.291,90	4.029,19	44.321,09
Total		54.129,80	5.412,98	59.542,78

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, este tópico tem o propósito de expor as principais alternativas para a contratação de solução especializada em prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de frota, ressaltando as principais características, vantagens e limitações de cada um dos modelos oferecidos pelo mercado.

6.1. Opção 1 – Contratação por Empresa Especializada

6.1.1. Essa modalidade consiste na contratação de uma empresa especializada que atua na gestão de frotas do CREFITO-8, fornecendo cartão para uso em estabelecimentos credenciados para abastecimento, lavagem, manutenção, entre outros.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

6.1.2. A empresa contratada é responsável por fornecer software de gestão da frota, juntamente com cartão magnético para uso dos serviços em estabelecimentos credenciados.

6.1.3. Justificativa técnica e econômica:

6.1.3.1. Técnica: A terceirização e centralização do serviço permite maior organização, controle de demandas e acesso a um suporte especializado, além de permitir que a equipe administrativa se concentre em atividades estratégicas, reduzindo o tempo gasto com solicitações manuais, conferência de notas e controle avulso

6.1.3.2. Econômica: proporciona redução de despesas administrativas relativas à frota pelo maior controle e a possível contratação por meio de desconto.

6.1.4. Vantagens:

6.1.4.1. Centralização da gestão de frotas, reduzindo a carga de trabalho interno melhorando o controle orçamentário.

6.1.4.2. Controle em tempo real pelo monitoramento contínuo dos gastos e do uso da frota, com dados organizados por veículo e motorista.

6.1.4.3. Transparência e segurança, pois, registros automáticos e digitalizados dificultam fraudes, desvios e erros, promovendo a conformidade com os princípios da administração pública.

6.1.4.4. Diminuição da carga administrativa interna pois reduz o trabalho manual da equipe administrativa com notas fiscais, agendamento de serviços, conferência de abastecimentos etc.

6.1.4.5. Relatórios e indicadores prontos facilitam a gestão e a tomada de decisão com relatórios automáticos sobre consumo, desempenho, custo por km, entre outros.

6.1.5. Desvantagens:

6.1.5.1. A oferta da rede credenciada pode ser insuficiente, e o uso do cartão apenas nesses locais indicados poderia gerar dificuldade em atendimentos mais remotos ou específicos.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

6.1.5.2. A rede de credenciados não garante condições isonômicas com seleção da relação de melhor custo-benefício para a Administração Pública.

6.1.5.3. Fornecimento de informações estratégicas do CREFITO-8 para terceiros, como os dados de veículos que integram a frota e os dados pessoais de seus motoristas.

6.1.5.4. O órgão público passa a depender da qualidade e pontualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, o que pode gerar riscos em caso de falhas na execução.

6.2. Opção 2 – Aquisição de software de gestão de frotas

6.2.1. No mercado, existem softwares para gestão de frotas de veículos, com orçamento médio mensal entre R\$ 400,00 e R\$ 500,00.

6.2.2. Elas não oferecem o cartão e servem apenas para controle dos dados.

6.2.3. Justificativa técnica e econômica:

6.2.3.1. Técnica: Concentração dos dados relativos à frota em um único ambiente virtual.

6.2.3.2. Econômica: possibilidade de realizar os serviços em qualquer estabelecimento, elegendo por meio de orçamento mais vantajoso, não necessitando estar credenciada.

6.2.4. Vantagens:

6.2.4.1. Relatórios e indicadores prontos facilitam a gestão e a tomada de decisão com relatórios automáticos sobre consumo, desempenho, custo por km, entre outros.

6.2.4.2. Liberdade de uso de serviço em qualquer estabelecimento garantindo o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

6.2.5. Desvantagens:

6.2.5.1 Custo adicional com assinatura do software.

6.2.5.2. Falta de registro do sistema simultâneo, necessitando que os funcionários alimentem o sistema de forma manual, também acarretando maior chance de erros.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

6.3. Parecer Final da Equipe

Diante da análise comparativa realizada, a equipe de planejamento conclui que a **Opção 1 – Contratação por Empresa Especializada** se apresenta como a solução mais viável para o CREFITO-8. Essa recomendação baseia-se nos seguintes argumentos:

6.3.1. Enquanto o software exige alimentação constante, a empresa especializada automatiza toda a entrada de informação.

6.3.2. A gestão com cartão integrado reduz riscos de erros humanos, comuns em sistemas manuais.

6.3.3. A terceirização libera a equipe administrativa de tarefas operacionais, aumentando a eficiência interna.

6.3.4. O controle antifraude é mais robusto com uso de cartões e identificação por veículo e motorista.

6.3.5. A empresa contratada garante padronização dos serviços, o que não ocorre com gestão interna descentralizada.

6.3.6. Com a terceirização, há maior agilidade no atendimento em campo por meio da rede credenciada.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada uma pesquisa de preços para estimar o custo da contratação da solução especializada em prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado da frota do CREFITO-8. A pesquisa foi conduzida no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1 Levantamento de mercado

7.1.1 Foram realizadas pesquisas no que tange à contratação do serviço em questão no âmbito de outros órgãos similares da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades demonstradas no presente estudo.

Órgão	Identificação da Contratação	Item	Taxa Administrativa (%)
-------	------------------------------	------	-------------------------



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS	Edital nº 90001/2025	1 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	-18,20
		2 - Controle de Abastecimento de Veículos	-4,37
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDONIA	Edital nº 00001/2023	1 - Controle de Abastecimento de Veículos	-3,00
		2 - Administração / Gerenciamento- Manutenção Veículo Automotivo	-5,12

7.1.2. Editais onde não era claro o valor de desconto licitado, foi feito um cálculo pela diferença de valor estimado e o homologado, conforme Anexo II.

7.1.3. A média geral de taxa administrativa, conforme tabela, é de -7,67%.

7.1.4. Foi considerado que valores de lavagem e higienização dos veículos estão contemplados na manutenção.

7.1.5. Sendo assim, o valor estimado de contratação deste estudo baseado nas afirmativas anteriores é de R\$ 54.975,84, conforme apresentado na tabela abaixo.

7.1.6. Não foi possível localizar empresas que fizessem exatamente os dois serviços em conjunto, sendo encontrado os citados na tabela acima de licitações de outros conselhos.

Item	Catser	Valor Estimado (R\$)	Taxa Administrativa (%)	Valor Final (R\$)
Manutenções Preventivas, lavagem e higienização	25518	15.221,69	-7,67	14.054,18
Combustível - Frota	25732	44.321,09	-7,67	40.921,66
Total		59.542,78	-7,67	54.975,84

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este tópico apresenta a descrição detalhada da solução selecionada para contratação, incluindo escopo dos serviços e requisitos técnicos e operacionais. *(Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).* A empresa contratada será **responsável pela prestação de serviços de**



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

administração e gerenciamento informatizado de frota, garantindo o número mínimo de estabelecimentos credenciados e oferecendo assistência contínua, de acordo com os critérios e características descritos a seguir.

8.1. Escopo dos Serviços

A solução contratada deverá contemplar os seguintes serviços essenciais para a gestão das viagens institucionais do CREFITO-8:

8.1.1. Emissão de Cartões e Cadastramento de Usuários

8.1.1.1. Emissão e entrega de cartões vinculados ao veículo ou ao condutor, garantindo cadastramento de senhas pessoais para uso dos cartões, possibilitando a identificação do funcionário que utilizou o serviço.

8.1.1.2. O fornecimento inicial dos cartões, a eventual substituição em caso de desgaste natural ou verificada a necessidade técnica, deverá ser realizado sem ônus para a Contratante, sempre no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo, ainda, neste mesmo prazo ser providenciada a transferência do saldo remanescente para o novo cartão, se for o caso.

8.1.1.3. As recargas dos valores nos cartões serão feitas de acordo com o cronograma do conselho, por meio de sistema ou por arquivo eletrônico fornecido pelo CREFITO-8.

8.1.2. Credenciados

8.1.2.1. A empresa contratada deve garantir credenciados para a prestação dos serviços: abastecimento; lavagem; manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para a frota do CREFITO-8, nas cidades com sede e subsedes, quais sejam, Cascavel, Curitiba, Londrina e Maringá.

8.1.2.2. A empresa contratada deverá ter, no mínimo, um posto para abastecimento credenciado nas cidades descritas como núcleos, e em, pelo menos, um dos municípios pertencentes a cada núcleo, conforme Anexo I.

8.1.2.3. Apresentação de opções de serviços alinhados com os padrões definidos pela Administração Pública.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

8.1.3. Sistema Informatizado

8.1.3.1. A empresa contratada deve disponibilizar um sistema informatizado acessível ao CREFITO-8 e aos usuários por meio da Internet, por dispositivo desktop e mobile com aplicativo próprio, devendo possibilitar a execução de funcionalidades mínimas, conforme o nível de acesso, para alteração e cadastro de serviços já mencionados.

8.1.3.2. O sistema deve mostrar o controle de abastecimento (identificação do veículo, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data em cada abastecimento), das lavagens (identificação do veículo, local, hora, data) e das manutenções preventivas e corretivas (identificação do serviço, identificação do veículo, peças trocadas, local, hora, data) demais informações pertinentes a cada caso.

8.1.3.4. A empresa contratada deverá manter uma equipe técnica especializada para atendimento do usuário, disponível nas suas instalações, operando em horário ininterrupto e passível de ser acionada mediante simples contato telefônico ou Whatsapp.

8.1.3.5. O sistema deve fornecer relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por unidade de lotação; relatório de manutenções: por tipo (preventiva, corretiva), por data, por veículo, por serviço (troca de óleo, troca de filtros, conserto de ar-condicionado etc.), por peça, por lotação; relatório de lavagens: por carro, por data, por lotação.

8.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, garantindo a eficiência e confiabilidade dos serviços prestados:

8.2.1. Atendimento Especializado: Manter equipe capacitada para suporte técnico e operacional, assegurando atendimento contínuo, com disponibilidade 24h para emergências.

8.2.2. Integração e Conformidade: Assegurar que a solução contratada esteja alinhada com as normas e diretrizes aplicáveis à Administração Pública, incluindo atualização das empresas credenciadas.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

8.2.3. Transparência e Controle: Garantir total transparência na precificação dos serviços, com detalhamento claro dos valores cobrados e sem custos adicionais indevidos.

8.2.4. Sustentabilidade: Priorizar processos digitais, reduzindo o uso de papel e incentivando práticas sustentáveis na gestão dos serviços de frota.

8.2.5. Relatórios Operacionais: Emitir periodicamente documentos que permitam a auditoria e o controle eficiente das despesas relacionadas aos veículos do Crefito-8 e seu uso institucional.

8.2.6. Meios de Pagamento: Possibilitar diferentes formas de pagamento, alinhadas às práticas da Administração Pública, garantindo flexibilidade e conformidade com os trâmites financeiros do CREFITO-8.

8.2.7. Segurança da Informação: Assegurar sigilo e proteção dos dados pessoais e administrativos inseridos na plataforma digital, cumprindo as exigências da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020), este estudo deve identificar se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.

9.1. Natureza da Contratação

9.1.1. A solução de gerenciamento de frota a ser contratada compreende um serviço contínuo e integrado, cujo funcionamento depende da gestão centralizada do uso do cartão magnético, credenciamento de estabelecimentos e demais serviços correlatos.

9.1.2. Dado o caráter indivisível do serviço e a necessidade de padronização dos procedimentos para garantir eficiência operacional, esta equipe de planejamento entende que **não há viabilidade de parcelamento da contratação**.

9.2. Parcerias e Integrações

9.2.1. Apesar da inviabilidade de parcelamento da contratação, a solução contratada poderá, a seu critério, **estabelecer parcerias estratégicas** com redes de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ
combustíveis, empresas de fornecimento de reparos e peças, desde que essas parcerias resultem em benefícios para a administração pública, sem gerar custos adicionais para o CREFITO-8.

9.2.2. A eventual existência de acordos com fornecedores específicos não poderá comprometer a ampla concorrência ou limitar as opções de escolha mais vantajosas para o Conselho.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, este demonstrativo descreve os resultados esperados com a contratação da solução de gerenciamento de frota, enfatizando os aspectos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, efetividade e contribuição ao desenvolvimento nacional sustentável. Com os resultados pretendidos e os indicadores sugeridos neste ETPC, busca-se garantir que a solução contratada atenda às expectativas de economicidade, eficiência e sustentabilidade, alinhando-se aos objetivos estratégicos do CREFITO-8 e aos princípios da administração pública.

10.1. Resultados em Termos de Economicidade

10.1.1. Redução de custos administrativos através da centralização do abastecimento, manutenção e reparos da frota de veículos, facilitando o planejamento do cronograma de fiscalização, principalmente, e da sobrecarga no departamento responsável.

10.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

10.2.1. Redução do tempo gasto pelos empregados na elaboração de relatórios de gastos referentes ao veículo.

10.2.2. Reforço da segurança dos colaboradores por meio de suporte 24 horas em casos emergenciais.

10.2.3. Liberação de empregados para outras atividades de departamento.

10.3. Redução de Riscos

10.3.1. Redução de riscos relacionados a erros com uma centralização de serviço especializado para gerenciamento de frota.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

10.3.2. Redução da chance de falta de suporte em situações emergenciais com atendimento 24 horas.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, é essencial que a administração adote as providências necessárias previamente à celebração do contrato, incluindo ações relacionadas à capacitação de servidores, adequação de sistemas, e quaisquer outras medidas que contribuam para a correta execução contratual. Essas ações buscam garantir que o objeto contratado atenda plenamente às necessidades da organização, minimizando riscos e assegurando a eficiência e transparência na gestão pública. Seguem as principais providências que esta equipe de planejamento identificou como necessárias para execução adequada do contrato:

11.1. Capacitação dos Servidores

Realizar treinamentos específicos para os servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, abordando temas como operação do sistema/plataforma e busca de credenciados, solicitação de serviço e emissão de ordem de serviço, uso de ferramentas de controle, assim como capacitação sobre legislação vigente para garantir que todos os envolvidos compreendam seus direitos e responsabilidades.

11.2. Integração com Normas Internas

11.2.1. Assegurar que o contrato esteja em conformidade com normas e regulamento internos.

11.2.2. O contrato deverá prever mecanismos de controle que garantam que os valores cobrados estejam dentro dos limites e critérios estabelecidos pela instituição.

11.2.3 Prever cláusulas contratuais que permitam a revisão e ajustes contínuos, caso haja alterações nas regulamentações internas do CREFITO-8 ou em legislações pertinentes que impactem o processo de gerenciamento de frotas.

11.3 Definição dos Critérios de Monitoramento e Relatórios

11.3.1 Estabelecer indicadores de desempenho para o acompanhamento da qualidade do serviço prestado, como o número de estabelecimentos credenciados, pontualidade no atendimento e funcionamento de sistema informatizado.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

11.3.2 Desenvolver um plano de ação para que esses indicadores sejam acompanhados regularmente e qualquer falha seja corrigida prontamente.

11.4 Configuração dos Meios de Atendimento

Garantir que a empresa contratada disponibilize uma estrutura de atendimento eficiente para os servidores do CREFITO-8, incluindo canais de comunicação via telefone, e-mail e WhatsApp.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este ponto analisa a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar o planejamento e a execução do objeto contratado, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. O objetivo é verificar se há contratações em andamento que exijam atenção especial ou que possam influenciar o cronograma da futura contratação.

12.1. Análise de Contratações Vigentes

12.1.1. Após análise dos contratos ativos no âmbito do CREFITO-8, foi identificado apólice de seguro dos veículos pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

12.1.2. A apólice apresenta cobertura conforme tabela abaixo.

Qtde	Cobertura Contratada	Ramo
1	Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel
8	Vídeos Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel
8	APP – Invalidez (por Passageiro)	Acid Pes por Passageiro – Inval. Permanente
8	Roubo	Automóvel - Casco
7	Carro Reserva Gold	Outras Coberturas - Automóvel
8	Básica - Casco	Automóvel - Casco
8	RCFA - Danos Corporais	Responsabilidade Civil Facultativa Auto – RCFA
1	Assistência Automais 250KM	Outras Coberturas - Automóvel
8	RCFA - Danos Materiais	Responsabilidade Civil Facultativa Auto – RCFA
8	Danos Próprios Totais	Outras Coberturas - Automóvel
8	APP – Morte (por Passageiro)	Acid Pes por Passageiro – Morte Acidental
1	Carro Reserva 15 dias	Outras Coberturas - Automóvel
7	Extensão de Reboque Automais Gold Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

8	Incêndio	Automóvel - Casco
8	RCFA – Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil Facultativa Auto – RCFA
7	Assistência Automais Gold 400Km	

12.2. Interdependência com Outros Serviços

12.2.1. Embora a contratação não dependa diretamente de outro contrato em vigor, a solução de gerenciamento de frotas deverá integrar-se às rotinas administrativas do CREFITO-8, especialmente no que se refere ao planejamento e à execução de viagens de fiscalização e institucionais.

12.2.2. O contrato deverá prever a possibilidade de ajustes operacionais para compatibilização com normas internas e fluxos administrativos do CREFITO-8, garantindo alinhamento com as diretrizes institucionais e evitando impactos na rotina dos usuários do serviço.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Este tópico descreve possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13.1. Práticas de Sustentabilidade

13.1.1. A solução de gerenciamento de frota contratada deverá adotar práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade, priorizando a redução do impacto ambiental das atividades desempenhadas.

13.1.2. Deverá ser garantida a não emissão de notas fiscais físicas, tanto por parte da empresa quanto pelas credenciadas, sendo sua disponibilização feita exclusivamente por meio eletrônico, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

13.1.3. Os canais de atendimento e as ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços deverão minimizar o consumo de recursos naturais, promovendo a digitalização de processos e evitando desperdícios.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

13.1.4. Com relatórios e indicadores de desempenho, é possível estimular uma cultura interna de uso consciente da frota, orientando motoristas a práticas de condução econômica e responsável.

14 – LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÕES AFETAS AO OBJETO E À EXECUÇÃO

A contratação de empresa especializada para o gerenciamento da frota de veículos oficiais do CREFITO-8 deverá observar a legislação vigente aplicável ao processo licitatório, bem como as normas técnicas relacionadas à operação, manutenção e controle ambiental de veículos automotores. Destacam-se os seguintes dispositivos legais e regulamentares:

- a. **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que rege os procedimentos de contratação pública, incluindo a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, critérios de julgamento e execução contratual;
- b. **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos – aplicável à logística reversa, descarte adequado de resíduos automotivos (óleos, filtros, pneus, baterias) e responsabilidade ambiental por parte dos prestadores de serviço;
- c. **Portarias internas do CREFITO-8** – que autorizam a condução da frota institucional, estabelecendo critérios para a condução dos veículos por servidores autorizados e devidamente habilitados.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e na análise dos registros de contratos anteriores, a **equipe técnica manifesta-se favorável à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de frota** dos veículos do CREFITO-



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

8. A viabilidade técnica, operacional e orçamentária, aliada à adequação da solução às necessidades institucionais do Conselho confirma a indispensabilidade dessa contratação para a gestão de frota. A implementação da solução contribuirá para a eficiência, economicidade e transparência dos processos do CREFITO-8.

16. RESPONSÁVEIS

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA SILVIA MARTINS MANGO
Data: 17/10/2025 07:57:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Silvia Martins Mango
Fiscal Fisioterapeuta

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS DA TRINDADE VIEGAS
Data: 17/10/2025 07:38:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus da Trindade Viegas
Assistente Administrativo
Departamento de Fiscalização



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I

Tabela de municípios com necessidade de credenciado para abastecimento

NÚCLEO	MUNICÍPIOS
APUCARANA	BOM SUCESSO / BORRAZÓPOLIS / CALIFÓRNIA / CAMBIRA / GODOY MOREIRA / JANDAIA DO SUL / KALORÉ / LUNARDELLI / MARILÂNDIA DO SUL / MARUMBI / MAUÁ DA SERRA / NOVO ITACOLOMI / RIO BOM / SÃO JOÃO DO IVAÍ / SÃO PEDRO DO IVAÍ
CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANA / ARARUNA / BARBOSA FERRAZ / BOA ESPERANÇA / CAMPINA DA LAGOA / CORUMBATAÍ DO SUL / ENGENHEIRO BELTRÃO / FAROL / FÊNIX / GOIOERÊ / JANIÓPOLIS / JURANDA / LUIZIANA / MAMBORÉ / MOREIRA SALLES / PEABIRU / QUARTO CENTENÁRIO / QUINTA DO SOL / RANCHO ALEGRE DO OESTE / TERRA BOA / UBIATÁ
CASCADEL	ANAHY / ASSIS CHATEAUBRIAND / BOA VISTA DA APARECIDA / BRAGANEY / CAFELÂNDIA / CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES / CORBÉLIA / FORMOSA DO OESTE / IGUAU / IRACEMA DO OESTE / JESUÍTAS / LINDOESTE / NOVA AURORA / SANTA LÚCIA / SANTA TEREZA DO OESTE / TRÊS BARRAS DO PARANA / TUPASSI
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAI / BANDEIRANTES / CONGONHINHAS / ITAMBARACÁ / JATAIZINHO / LEÓPOLIS / NOVA AMÉRICA DA COLINA / NOVA FÁTIMA / NOVA SANTA BARBARA / RANCHO ALEGRE / SANTA AMELIA / SANTA CECILIA DO PAVÃO / SANTA MARIANA / SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO / SÃO JERONIMO DA SERRA / SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA / SERTANEJA / URAÍ
FOZ DO IGUAÇU	CÉU AZUL / DIAMANTE DO OESTE / ITAIPULÂNDIA / MATELÂNDIA / MEDIANEIRA / MISSAL / RAMILÂNDIA / SANTA HELENA / SANTA TEREZINHA DO ITAIPU / SÃO MIGUEL DO IGUAÇU / SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU / VERA CRUZ DO OESTE
FRANCISCO BELTRÃO	AMPERE / BARRAÇÃO / BELA VISTA DA CAROBA / BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU / BOM JESUS DO SUL / CAPANEMA / CRUZEIRO DO IGUAÇU / ENEAS MARQUES / FLOR DA SERRA DO SUL / MANFRINÓPOLIS / MARMELEIRO / NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / NOVA PRATA DO IGUAÇU / PEROLA DO OESTE / PINHAL DO SÃO BENTO / PLANALTO / PRANCHITA / REALEZA / RENASCENÇA / SALGADO FILHO / SALTO DO LONTRA / SANTA IZABEL DO OESTE / SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
GUARAPUAVA	BITURUNA / FERNANDES PINHEIRO / GUAMIRANGA / IMBITUVA / INÁCIO MARTINS / IPIRANGA / IRATI / IVAÍ / MALLET / PINHÃO / PRUDENTÓPOLIS / REBOUÇAS / RIO AZUL / TEIXEIRA SOARES
IBAITI	CARLÓPOLIS / CONSELHEIRO MAIRINCK / GUAPIRAMA / JABOTI / JAPIRA / JOAQUIM TÁVORA / PINHALÃO / QUATIGUÁ / SALTO DO ITARARÉ / SANTANA DO ITARARÉ / SÃO JOSÉ DA BOA VISTA / SIQUEIRA CAMPOS / TOMAZINA / WENCESLAU BRAZ



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

IVAIPORÃ	ARAPUÃ / ARIRANHA DO IVAÍ / CRUZMALTINA / FAXINAL / GRANDES RIOS / JARDIM ALEGRE / LIDIANÓPOLIS / RIO BRANCO DO IVAÍ / ROSÁRIO DO IVAÍ
LAPA	AGUDOS DO SUL / CAMPO DO TENENTE / PIEN / RIO NEGRO
LARANJEIRAS DO SUL	CAMPO BONITO / CANDÓI / CANTAGALO / CATANDUVAS / DIAMANTE DO SUL / ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU / FOZ DO JORDÃO / GOIOXIM / GUARANIAÇU / IBEMA / MARQUINHO / NOVA LARANJEIRAS / PORTO BARREIRO / QUEDAS DO IGUAÇU / RESERVA DO IGUAÇU / RIO BONITO DO IGUAÇU / VIRMOND /
PARANAGUÁ	ANTONINA / GUARAQUEÇABA / GUARATUBA / MATINHOS / MORRETES / PONTAL DO PARANA
PARANAVAÍ	ALTO PARANA / AMAPORÃ / CRUZEIRO DO SUL / DIAMANTE DO NORTE / GUAIRAÇÁ / INAJÁ / ITAÚNA DO SUL / JARDIM OLINDA / LOANDA / MARILENA / MIRADOR / NOVA ALIANÇA DO IVAÍ / NOVA LONDRINA / PARAÍSO DO NORTE / PARANACITY / PARANAPOEMA / PLANALTINA DO PARANA / PORTO RICO / QUERENCIA DO NORTE / SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO / SANTA ISABEL DO IVAÍ / SANTA MÔNICA / SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ / SÃO CARLOS DO IVAÍ / SÃO JOÃO DO CAIUÁ / SÃO PEDRO DO PARANÁ / TAMBOARA / TERRA RICA
PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL / CHOPINZINHO / CLEVELÂNDIA / CORONEL DOMINGOS SOARES / CORONEL VIVIDA / DOIS VIZINHOS / HONÓRIO SERPA / ITAPEJARA DO OESTE / MANGUEIRINHA / MARIÓPOLIS / PALMAS / SÃO JOÃO / SÃO JORGE DO OESTE / SAUDADE DO IGUAÇU / SULINA / VERÊ / VITORINO
PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE / CAMPINA DO SIMÃO / CÂNDIDO DE ABREU / IRETAMA / LARANJAL / MANOEL RIBAS / MATO RICO / NOVA CANTU / NOVA TEBAS / PALMITAL / RONCADOR / SANTA MARIA DO OESTE / TURVO
PONTA GROSSA	ARAPOTI / CARAMBEÍ / CASTRO / JAGUARIAÍVA / PALMEIRA / PIRAI DO SUL / PORTO AMAZONAS / SENGÉS
REGIÃO METROPOLITANA CURITIBA	ADRIANÓPOLIS / ALMIRANTE TAMANDARÉ / ARAUCÁRIA / Balsa Nova / BOCAIUVA DO SUL / CAMPINA GRANDE DO SUL / CAMPO LARGO / CAMPO MAGRO / CERRO AZUL / COLOMBO / CONTENDA / DOUTOR ULYSSES / FAZENDA RIO GRANDE / ITAPERUÇU / MANDIRITUBA / PINHAIS / PIRAQUARA / QUATRO BARRAS / QUITANDINHA / RIO BRANCO DO SUL / SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / TIJUCAS DO SUL / TUNAS DO PARANA
REGIÃO METROPOLITANA LONDRINA	ALVORADA DO SUL / ARAPONGAS / BELA VISTA DO PARAÍSO / CAFEARA / CAMBE / CENTENÁRIO DO SUL / FLORESTÓPOLIS / GUARACI / IBIPORÃ / JAGUAPITÃ / LUPIONÓPOLIS / MIRASELVA / PITANGUEIRAS / PORECATU / PRADO FERREIRA / PRIMEIRO DE MAIO / ROLÂNDIA / SABÁUDIA / SERTANÓPOLIS / TAMARANA /



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

REGIÃO METROPOLITANA MARINGÁ	ANGULO / ASTORGA / ATALAIA / COLORADO / DOUTOR CAMARGO / FLORAI / FLORESTA / FLORIDA / IGUARAÇU / ITAGUAJÉ / ITAMBÉ / IVATUBA / LOBATO / MANDAGUAÇU / MANDAGUARI / MARIALVA / MUNHOZ DE MELLO / NOSSA SENHORA DAS GRACAS / NOVA ESPERANÇA / OURIZONA / PAIÇANDU / PRESIDENTE CASTELO BRANCO / SANTA FÉ / SANTA INÊS / SANTO INÁCIO / SÃO JORGE DO IVAÍ / SARANDI / UNIFLOR
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ABATIA / ANDIRA / BARRA DO JACARÉ / CAMBARA / JACAREZINHO / JUNDIAÍ DO SUL / RIBEIRÃO CLARO / RIBEIRÃO DO PINHAL
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA / FIGUEIRA / IMBAÚ / ORTIGUEIRA / RESERVA / SAPOPEMA / TIBAGI / VENTANIA
TOLEDO	ENTRE RIOS DO OESTE / GUAÍRA / MARECHAL CÂNDIDO RONDON / MARIPA / MERCEDES / NOVA SANTA ROSA / OURO VERDE DO OESTE / PALOTINA / PATO BRAGADO / QUATRO PONTES / SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS / SÃO PEDRO DO IGUAÇU / TERRA ROXA
UMUARAMA	ALTO PARAÍSO / ALTO PIQUIRI / ALTÔNIA / BRASILÂNDIA DO SUL / CAFEZAL DO SUL / CIANORTE / CIDADE GAUCHA / CRUZEIRO DO OESTE / DOURADINA / ESPERANÇA NOVA / FRANCISCO ALVES / GUAPOREMA / ICARAÍMA / INDIANÓPOLIS / IPORÃ / IVATÉ / JAPURÁ / JUSSARA / MARIA HELENA / MARILUZ / NOVA OLÍMPIA / PEROBAL / PEROLA / RONDON / SÃO JORGE DO PATROCÍNIO / SÃO MANOEL DO PARANÁ / SÃO TOME / TAPEJARA / TAPIRA / TUNEIRAS DO OESTE / XAMBRÊ
UNIÃO DA VITORIA	ANTÔNIO OLINTO / CRUZ MACHADO / GENERAL CARNEIRO / PAULA FREITAS / PAULO FRONTIN / PORTO VITORIA / SÃO JOÃO DO TRIUNFO / SÃO MATEUS DO SUL



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II

1- Edital 90001/2025 - CREA/RS

Edital nº 90001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/02/2025

Local: Porto Alegre/RS **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS

Unidade compradora: 389092 - CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS DO SUL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 06/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/02/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 92695790000195-1-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado do Rio Grande do Sul, para a frota dos veículos pertencentes ao CREA-RS, para os serviços de abastecimento de veículos automotores, manutenção preventiva e corretiva de veículos de qualquer natureza conforme Termo de Referência.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=38909205900012025>

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 46.840,65

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 43.014,44



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

Item n° 1

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Critério de julgamento: Maior desconto **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 12.865,30 **Valor total estimado:** R\$ 12.865,30

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 25/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.506.307/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 10.523,8154 **Valor total homologado:** R\$ 10.523,8154

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 18,2000%

Item n° 2

Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos

Critério de julgamento: Maior desconto **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 33.975,35 **Valor total estimado:** R\$ 33.975,35

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 25/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.506.307/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 32.490,6273 **Valor total homologado:** R\$ 32.490,6273

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 4,3700%



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

2 – Edital 00010/2023 - CORE/MG

Aviso de Contratação Direta nº 00010/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/11/2023

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade compradora: 926438 - CONSELHO REGIONAL DOS REP. COMERCIAIS DE MG

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 27/11/2023 09:46 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/11/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17314360000160-1-000012/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de GERENCIAMENTO DE FROTA para abastecimento e manutenção corretiva e preventiva, através de rede de postos credenciados, oficinas e centros automotivos disponibilizados no Estado de Minas Gerais, implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para pagamentos por meio de cartões magnéticos.

Informação complementar:

Valor enquadrado no limite de dispensa.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 21.439,60

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA
R\$ 21.332,40



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A EMPRESA_____.

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ 68.576.800/0001-99, neste ato, representada por seu Presidente, Dr. Bruno Gil Aldenucci, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, sediado na _____, neste ato representada por (seu gerente / presidente / diretor) _____, conforme documentos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação Administrativo nº 5824 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de administração e gerenciamento informatizado de frota dos veículos do CREFITO-8. O escopo abrange o controle e operacionalização de abastecimento por meio de cartão magnético ou similar, com rede de postos conveniados, bem como a gestão integrada de manutenções preventivas e corretivas, reparos mecânicos, serviços de higienização periódica e suporte administrativo ao uso da frota.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA
1	Taxa de Administração	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência.
- 1.3.2. O Edital da Licitação.
- 1.3.3. A proposta do contratado.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da taxa de agenciamento é de R\$ _____ (____), perfazendo o valor total anual de R\$ _____ (____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ
previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação, CREFITO-8, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6, da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. A garantia, manutenção, assistência e demais condições encontram-se definidas no Edital, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.01.04.03.007.002 – Conselheiros, Funcionários e Colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, bem como no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba – PR, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8
Bruno Gil Aldenuci
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

TERMO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *fax*, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da conta-corrente:

Dados do Representante Legal, para assinar contrato:

- Nome:
- RG e CPF:
- Anexar cópia dos documentos acima e procuração.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- a) Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b) Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- d) Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- e) Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA
1	Taxa de Administração	

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura